DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de setembro de 2024 Edição 184

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivo ao Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescido o art. 2°-A ao Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que “Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais.”, com a seguinte redação:

“Art. 2°-AFica o Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia autorizado a adotar as medidas necessárias para a contratação de brigadistas temporários, considerando as normas legais vigentes, com a finalidade de auxiliar os trabalhos dos agentes de segurança pública - bombeiros militares na prevenção e no combate à temporada de Incêndios Florestais no estado de Rondônia no ano de 2024.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052771000

DECRETO N° 29.526, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******914, AMILTON ANTONIO MACHADO, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052977871

DECRETO N° 29.528, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******131, FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052982717

DECRETO N° 29.524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 28.757, de 29 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O **caput** do art. 1° do Decreto n° 28.757, de 29 de dezembro de 2023, que “Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°Fica o Major da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******560, JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2024,em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 16 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053012889

DECRETO N° 29.523, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******218, JAIRO MAIA FERREIRA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053105100

DECRETO N° 29.525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******390, MARICLEIDE LIMA DA FONSECA revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5° concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053218255

DECRETO N° 29.527, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******355, LUIS FERNANDO SOARES DE ARAÚJO revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, em conformidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053257916

DECRETO N° 29.521, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.228.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.228.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**5.228.000,00**
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	500.000,00
		339049	1.500.0	1.300.000,00
		339046	1.500.0	2.828.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	600.000,00
TOTAL				**R$ 5.228.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**5.228.000,00**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	5.200.182,00
		319013	1.500.0	7.190,00
		319012	1.500.0	20.628,00
TOTAL				**R$ 5.228.000,00**

Protocolo 0053321553

DECRETO N° 29.529, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1°O parágrafo único do art. 5° e o dia 4 de outubro constante no Anexo Único do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5° .....

.....

Parágrafo único.Na quinta-feira, dia 4 de janeiro de 2024, e na quarta-feira, dia 24 de janeiro de 2024, haverá expediente normal nos órgãos estaduais.

.....

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
...	...	....	...	...	...
Outubro	4	sexta-feira	Municipal	Ariquemes, São Francisco do Guaporé, Novo Horizonte do Oeste, São Felipe d’Oeste e Nova Mamoré	Padroeiro dos municípios - São Francisco de Assis
	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

” (NR)

Art. 2°Acresce o dia 2 de outubro de 2024, quarta-feira, feriado municipal da criação do município de Porto Velho, ao Anexo Único do Decreto n° 28.680, de 2023, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
...	...	....	...	...	...
Outubro	2	quarta-feira	Municipal	Porto Velho	Criação do município de Porto Velho
	...	....	...	...	...
...	...	....	...	...	...

” (NR)

Art. 3°Fica revogado o inciso III do art. 5° do Decreto n° 28.680, de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053345441

RETIFICAÇÃO

Na ementa, no **caput** do art. 1° e nos Anexos I e II do Decreto n° 29.167, de 7 de junho de 2024, que "Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.634.449,10, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 103, de 7 de junho de 2024,

ONDE SE LÊ:

> "Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de **R$ 1.634.449,10**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

.....

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ **1.634.449,10 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Contabilidade Geral do Estado - Coges, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer e Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

.....

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	...	...	...	...
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**518.969,10**
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339020	2.600.0	**398.969,10**
...	...	...	...	...
TOTAL				**R$ 1.634.449,10**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	...	...	...	...
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**518.969,10**
...	...	...	...	...
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339039	2.600.0	**369.000,50**
...	...	...	...	...

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

TOTAL	**R$ 1.634.449,10**

”

LEIA-SE:

“Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de **R$ 1.544.449,10**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

.....

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ **1.544.449,10 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Contabilidade Geral do Estado - Coges, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer e Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

.....

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	...	...	...	...
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**428.969,10**
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339020	2.600.0	**308.969,10**
...	...	...	...	...
TOTAL				**R$ 1.544.449,10**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	...	...	...	...
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**428.969,10**
...	...	...	...	...
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339039	2.600.0	**279.000,50**
...	...	...	...	...
TOTAL				**R$ 1.544.449,10**

”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053314396

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, ROZIANE SOUSA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053253175

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de setembro de 2024, MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053238326

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2024, RENAN BATISTA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053235538

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de setembro de 2024, RAFAEL LUIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053237328

Decreto de 26 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2024, FLAVIO DIAS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053238217

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2024, RAFAEL LUIS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053238764

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, FLAVIO DIAS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053238981

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.181 de 25 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 11 de outubro de 2024, CAP PM MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053259083

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.181 de 25 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 11 de outubro de 2024, MAJ PM MATHEUS SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053259280

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.181 de 25 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2024, CAP PM FABRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053259405

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.181 de 25 de setembro de 2024 que exonerou, a contar de 16 de setembro de 2024, CAP PM FABRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053261058

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2024, IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053256998

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, SIVONE PINTO SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053257251

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, ALICYA MAYARA FEITOSA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053255437

Decreto de 26 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, ALMERINDA VITORIA RIBEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053256103

Portaria nº 97 de 27 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0012.000211/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Leila Sueli Barros da Silva Ferreira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053288491

CASA CIVIL

Portaria nº 415 de 18 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 936/2022/FUNCER-RH – Processo nº 0013.068100/2022-16;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052985818

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 587/2024/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44; 4-OBJETO: ***recuperação de estradas vicinais;*** 5-REPASSE: **R$ 271.419,30** (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 2.780,27** (dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos); 7**-**VIGÊNCIA: 30/09/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.005395/2024-32; 9-DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Protocolo 0053290683

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 056/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA CUJUBIM/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941.0001-88, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 056/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 27 de janeiro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.008260/2023-48; **8- ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053309593

Portaria nº 521 de 26 de setembro de 2024

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no artigo 11, incisos I e XXIV, da Lei Complementar Estadual n° 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, caput, da Constituição da República, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional satisfatório;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

CONSIDERANDO **o disposto no art.7º, inciso VII, alínea a, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que assegura o direito de acesso à informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO as diretrizes de planejamento estratégico para o quadriênio de 2024 - 2027 emanadas pelo Governo do Estado de Rondônia que reputam a necessidade de institucionalizar o planejamento estratégico e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos, definindo desse modo todo o processo quanto à estratégia da Instituição;

CONSIDERANDO que, em 2019, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia iniciou movimento em direção a uma gestão estratégica, culminando, no ano de 2020, com a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o quinquênio de 2020 - 2024, documento que concebeu a missão, visão de futuro, valores, eixos, macro-desafios e metas de acordo com os objetivos estratégicos definidos;

CONSIDERANDO, que a atividade de planejamento estratégico é imprescindível para o fortalecimento da Instituição, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE), para o triênio de 2025 - 2027 que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

§ 1º - Competirá à COEMPE o gerenciamento das ações referentes ao plano estratégico, de acordo com eixos estruturantes: Sociedade e Estado; Processos Internos, Pessoal e Tecnologia, que contará com a seguinte composição:

Ítalo Lima de Paula Miranda, matrícula nº. ******785 - Presidente;

Tomás José Medeiros Lima, matrícula nº. ******957 - Vice-Presidente;

Giordani dos Santos Lima, matrícula nº. ******694 - Relator;

Priscila Monteiro Lopes, matrícula sob nº ******389 - Membro;

Renato de Aguiar Vasconcellos, inscrito na matrícula nº ******293 - Membro;

Fabiana Back Locks, matrícula nº ******359 - Membro;

Art. 2º A COEMPE terá as seguintes atribuições de acordo com as áreas de atuação:

I - Plano estratégico, projetos e as recomendações de destinação de recursos econômico-financeiros.

a) elaborar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico da Instituição;

b) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas visando o cumprimento dos macro objetivos estratégicos institucionais no prazo previamente estabelecido;

c) promover o alinhamento dos instrumentos de planejamento constitucionais às diretrizes estratégicas institucionais em conjunto com a área orçamentária da Instituição;

d) desenvolver mecanismos que possibilitem a gestão estratégica institucional;

e) desenvolver mecanismos que possibilitem o envolvimento dos Órgãos de Execução e das Unidades Administrativas na implantação e implementação da prática de projetos táticos-operacionais na Instituição;

f) realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 712 de 20 de novembro de 2023 e nº 470 de 29 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral

Protocolo 0053232044

EXTRATO

1- EXTRATO DO 14º TACNV nº 080/19/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 080/19/PJ/DER-RO** até a **data de 26 de Março de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.299021/2019-19; **8- ASSINATURA:** 24/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053311751

Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos para a organização da escala de férias dos membros e servidores da PGE-RO no período concessivo de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa n. 5, de 29 de agosto de 2014 – que regulamenta, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, o gozo das férias e o recesso forense/administrativo dos integrantes da carreira de Procurador do Estado - se encontra em desuso em diversos dos seus dispositivos, impactando diretamente nas atividades desta Procuradoria, exigindo assim providência urgente desta Instância Superior;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência e coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 11, incisos I e XI, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011).

R E S O L V E :

Art. 1º. Os procedimentos para a organização da escala de férias dos membros e servidores da PGE-RO no período concessivo de 2025 ficam regulamentados de acordo com as disposições da presente Portaria.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Incumbe à Administração o dever de conceder férias e, ao servidor, o direito de usufruí-las, no prazo máximo de um ano, contado da data em que completar o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. O gozo das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à Administração, conforme critérios a seguir estabelecidos, procurando-se, sempre que possível, conciliar essa conveniência administrativa com o interesse do servidor.

Art. 4º. A escala de férias será organizada de modo a manter a continuidade dos serviços, atendidas as peculiaridades de cada atividade.

Art. 5º. No caso de parcelamento das férias, os intervalos também devem obedecer ao regramento desta Portaria, bem como aos limites temporais previstos no art. 4º da Resolução Normativa n. 5/2014.

CAPÍTULO II - DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 6º. As férias serão organizadas pelas respectivas unidades, em escalas semestrais e submetidas à ciência da Secretaria Geral para homologação, nos prazos a seguir assinalados.

Art. 7º. Os membros e servidores da PGE-RO regidos pela presente Portaria serão organizados em 4(quatro) ciclos, seguindo critérios de prioridade, devendo apresentar junto à sua chefia imediata os períodos desejados para o gozo de férias nos seguintes interstícios:

- CICLO 1 - de 1 a 7 de outubro/2024;
- CICLO 2 - de 9 a 15 de outubro/2024;
- CICLO 3 - de 17 a 23 de outubro/2024;
- CICLO 4 - De 25 a 30 de outubro/2024 .

Art. 8º. No dia útil seguinte ao término de cada uma das 04 (quatro) etapas, observados os critérios estabelecidos nesta normativa, o Procurador Diretor de cada Unidade deverá verificar se não há conflito entre os integrantes de cada ciclo nos períodos escolhidos para gozo de férias, os quais devem ser sanados por meio dos seguintes critérios de preferência, em ordem sucessiva:

a) Membro da carreira ou servidor que exercer função de confiança;
b) Possuir filhos ou dependentes em idade escolar, quando tratar de interesse de gozo de férias em período correspondente às férias escolares;
c) Antiguidade na carreira.

Art. 9º. A escala de férias de cada unidade será submetida na mesma data à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para prévia homologação, para posteriormente ser lançada no sistema e homologada pela unidade solicitante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 10. Todas as férias solicitadas para o gozo no mês de Janeiro serão deferidas automaticamente, em qualquer ciclo, podendo ser recusada unicamente por meio de requerimento fundamentado do Diretor da Unidade ao Secretário-Geral.

Seção 1
Das Setoriais Judiciais

Art. 11. Para os fins desta Portaria, considera-se como setoriais judiciais as seguintes unidades: Procuradoria do Contencioso (PC), Procuradoria Fiscal (PF), Procuradoria Trabalhista (PT), Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PEJ) e Núcleo de Litigância em Massa de Saúde (NLMS).

Art. 12. As chefias imediatas das retrocitadas unidades devem organizar os Procuradores do Estado das setoriais judiciais em grupos, inclusive se auto-incluindo em um dos grupos criados, cuja composição será de 03 (três) a 05 (cinco) procuradores, preferencialmente 4 (quatro).

Parágrafo único. Para tanto, é recomendável que sejam escolhidos Procuradores com perfis distintos de escolha do período de gozo de férias, facilitando a conciliação dos períodos.

Art. 13. As férias serão marcadas conforme a seguinte ordem:

- CICLO 1 - marcação das férias dos Procuradores Diretores, sem restrições;

- CICLO 2 - marcação das férias dos demais procuradores, obedecendo aos grupos estabelecidos, não podendo coincidir com as férias do Procurador Diretor ou dos colegas do mesmo grupo;

- CICLO 3 - marcação das férias dos servidores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular do Gabinete ou de outro servidor que integre o mesmo gabinete;

- CICLO 4 - marcação das férias dos estagiários e demais colaboradores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular e servidores que integrem o mesmo gabinete.

Art. 14 Durante o gozo de férias de cada Procurador, os demais Procuradores do seu grupo dividirão as demandas que lhe seriam direcionadas, valendo-se, para tanto, do apoio da equipe de colaboradores do gabinete do Procurador substituído.

Art. 15. A substituição da chefia da unidade será realizada pelo seu substituto de forma integral no que se refere ao serviço administrativo e parcial do serviço judicial, sendo que neste último caso, desde que o substituto integre o mesmo grupo do substituído.

Seção 2
Das Setoriais Consultivas

Art. 16. Para os fins desta Portaria, considera-se como setoriais consultivas as seguintes unidades: Procuradoria Administrativa (PA) e demais Procuradorias Setoriais junto aos Órgãos, Entidades e Poderes da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Art. 17. As férias serão marcadas conforme a seguinte ordem:

- CICLO 1 - marcação das férias dos Procuradores Diretores da PA, SESAU, SEDUC, SESDEC, DER e Procuradores da PA designados para substituições, sem restrições;

- CICLO 2 - marcação das férias dos demais procuradores, não podendo coincidir com as férias do Procurador Diretor, se estiver vinculado às unidades acima citadas ou, sendo o caso, do(s) Procurador(es) designado(s) para lhe(s) substituir(em);

- CICLO 3 - marcação das férias dos servidores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular da unidade ou de outro servidor que integre o mesmo gabinete;

- CICLO 4 - marcação das férias dos estagiários e demais colaboradores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular e servidores que integrem o mesmo gabinete.

Art. 18. Durante o gozo de férias de cada Procurador, será prevista a substituição deste por outro Procurador da mesma Unidade setorial ou por Procurador da PA designado para substituições, valendo-se, para tanto, do apoio da equipe de colaboradores do gabinete do Procurador substituído.

Art. 19. Não serão deferidas férias no mês de Dezembro para quem labore em setorial consultiva, salvo justificativa fundamentada do Diretor da Unidade, a ser apreciada pelo Secretário-Geral.

Art. 20. Havendo eleições, não serão deferidas férias para aqueles que laborem em setorial consultiva nos 30 (trinta) dias que antecedem o período definido no art. 73, VI, “a” da Lei nº 9.504/1997, salvo justificativa fundamentada do Diretor da Unidade.

Seção 3
Das Demais Unidades

Art. 21. As demais unidades da PGE/RO, não listadas acima, terão suas escalas de férias organizadas e definidas pelas respectivas chefias das unidades, devendo sempre observar a continuidade dos serviços, podendo se valer, no que couber, o disposto nesta portaria.

CAPÍTULO III - DA REMARCAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 22. A interrupção, a alteração ou o cancelamento das férias após a elaboração da respectiva escala, além de atender os critérios legais, deve observar as mesmas regras gerais acima dispostas para a remarcação do período remanescente.

Art. 23. Não será permitido usufruir o pedido de férias além do prazo concessivo, salvo motivo excepcional, que gere imperiosa necessidade do serviço, devendo tal situação ser justificada pelo chefe da respectiva unidade, cuja apreciação se dará pela Secretaria Geral.

Art. 24. É proibida a acumulação de férias, independentemente do número de dias, por mais de 2 (dois) anos civis subsequentes ao ano da aquisição.

Art. 25. O servidor que for remanejado para outra unidade, inclusive em cargo em comissão ou função de confiança, deve ter obrigatoriamente seu período de gozo de férias compatibilizado na escala anual de férias da nova lotação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aquele que não indicar o período desejado para o gozo de férias no prazo estabelecido para o seu respectivo ciclo perderá a preferência na escala de férias e, não marcando esta até o final do prazo do último ciclo, terá o interstício do gozo do referido direito arbitrado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP;

Art. 27. A chefia de cada unidade zelará pelo cumprimento da escala anual de férias e será responsável pela efetiva fruição dos períodos de férias nela previstos.

Art. 28. O procedimento adotado em desconformidade com as disposições desta Portaria caracterizará infração disciplinar, passível de apuração nos termos da legislação.

Art. 29. Os casos omissos e as inconsistências serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

Art. 30. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053301018

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 512/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens **6-PROCESSO:** 0026.003672/2024-64 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053315263

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 977/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Serviços de locação de veículos com assistência total. **5-VALOR:** R$ 7.432,06 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0412210152087208720 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903913 **7-PROCESSO:** 0041.002366/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/617/2023, ARP/72/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052077103

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 564/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 02 Veículos Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003662/2024-29 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053316192

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 539/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003674/2024-53 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Protocolo 0053319258

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 474/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - ASPRUBE, CNPJ/MF Nº 63.788.798/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta caçamba forrageira, 01 perfurador de solo, 01 máquina empacotadeira e 01 colhedora de forragens, para realização dos serviços de transporte de insumos, colheita de forragens, perfuração do solo para plantio, empacotamento e compactação de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 192.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003322/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053317143

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/298/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 90 dias a contar de 28/09/2024, com prazo final de 27/12/2024. **5-PROCESSO:** 0032.001189/2023-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053317944

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1193/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.896.864/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de centrais de ar condicionados para atender a 3ª Companhia de Polícia Militar de Pimenta Bueno do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 20.740,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0618120754087408701 - Fonte de Recurso: 2702000001 - Natureza da Despesa: 44905234. **7-PROCESSO:** 0021.061555/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/13/2023, ARP/132023-1/2023/AGR. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053324004

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1176/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.896.864/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de centrais de ar condicionados para atender o Batalhão de Polícia de Trânsito. **5-VALOR:** R$ 90.350,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0618120754087408701 - Fonte de Recurso: 2702000001 - Natureza da Despesa: 44905234. **7-PROCESSO:** 0021.062966/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/13/2023, ARP/132023-1/2023/AGR. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053324148

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0740/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ/MF Nº: 64.917.818/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/11/2024. **5-PROCESSO:** 0026.394713/2020-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053329147

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 252/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** LEIZA IMOBILIÁRIA E FINANCEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.972.038/0001-48. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 03 meses, a contar de 01/10/2024.**5-PROCESSO:** 0030.190287/2021-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053321797

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 45/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** IDEAS - DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS APLICADOS A SEGURIDADE SOCIAL LTDA., CNPJ/MF Nº: 20.861.591/0001-07. **4-OBJETO:** Contratação de curso In Company com o tema "Trilha do Conhecimento em Atuária para RPPS", previsto para ocorrer nos dias 28 de outubro à 01 de novembro, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária de 22 horas, visando capacitar 25 servidores deste Instituto de Previdência. **5-VALOR:** R$ 34.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 2802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.003678/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053323927

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 504/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. **4-OBJETO:** Realização do Rodeio Festa do Peão de Candeias do Jamari 2024, que será realizado no dia 26 a 29 de setembro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 559.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 26/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002620/2024-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053339241

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 511/2024/PGE-SEJUCEL**2-VINCULANTE:** SEJUCEL**3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO FILHOS DE RONDÔNIA - AFRO, CNPJ/MF Nº 09.336.361/0001-88. **4-OBJETO:** Realização do 1º Torneio AFRO de Futebol Society Feminino, que será realizado nos dias 28 a 29 de setembro de 2024, na cidade de Cacoal/RO. **5-REPASSE:** R$ 66.568,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002345/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053338423

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 507/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CLUBE DO LAÇO 2M, CNPJ/MF Nº 15.418.842/0001-35. **4-OBJETO:** Realização do 3º Duelo da Fronteira do Laço Comprido, que será realizado no dia 27 a 29 de setembro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 105.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 150000 7.053. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 4.500,00 **8-VIGÊNCIA:**Até 27/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002008/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053338597

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 490/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Realização do Projeto "Futebol de Base Para Todos". **5-REPASSE:** R$ 69.959,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-**

CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS): R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001649/2024-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053338771

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 510/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE KUNG FU - FRKF, CNPJ/MF Nº 06.879.931/0001-98. **4-OBJETO:** Realização do "III Campeonato Interestadual de Kung Fu Wushu". **5-REPASSE:** R$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.099,87 **8-VIGÊNCIA:** Até 20/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000873/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053338975

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 226 de 30 de setembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR E AGRADECER** os servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado pela dedicação, competência, zelo, excelente empenho, labor, profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultado positivo, na qual exerceram trabalho de interesse público relevante, na condução de atividades relativas ao Projeto Estudante Auditor 2024 que tem como objetivo principal ser uma prática inovadora capaz de efetivar os dispositivos de participação cidadã presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, durante a etapa da Auditoria Cívica realizada nas escolas E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.TI. Brasília, E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa e E.E.E.F.M Barão do Solimões nos dias 09, 11, 13 e 16 de setembro respectivamente.

Matrícula	Nome	Cargo
******230	Jose Hildebrando Oliveira dos Reis	Auditor de Controle Interno
******914	Josimar Silva Nascimento	Auditor de Controle Interno
******671	Wrangler Gonçalves Blodow	Assistente de Controle Interno

Art. 2º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a esta Controladoria, aos servidores possuidores de um elevado espirito de liderança e competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos e melhorias na transparência do Estado de Rondônia.

Art. 3º Elogio e Agradecimento de que trata esta portaria deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) pelaDivisão de Gestão de Pessoas, não gerando qualquer ónus para o Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053329585

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001907/2024-85,** que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de materiais de consumo de hidráulica, elétrica, pintura, ferramentas, acessórios e utensílios de banheiros para manutenção predial do Palácio Rio Madeira - PRM, e atender as demandas da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor das empresas: **MATOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - ME** - CNPJ 26.038.873/0001-87 referente aos itens 17,23,27,28,41,44,47, 49,50,51,52,54,57,60,61,68,72,73, **THIAGO BERNARDO GUERRA - ME -** CNPJ 23.036.698/0001-09, referente aos itens 20, 21, 26, 37,38,39, 40, 43, 45,46, 58 **e** 59, **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** CNPJ 31.498.558/0001-72, referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,18,22,24,25,29,30,31,32,33,34,35,36,42,48,62,64, 65, 67 **e** 71, e **SERGIO MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ:** 22.122.032/0001-00 referente aos itens 12, 13, 19, 53, 55, 56, 63,66,69,70, perfazendo o valor total de R$ 33.050,40 (trinta e três mil cinquenta reais e quarenta centavos), conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 33.050,40 (trinta e três mil cinquenta reais e quarenta centavos),** com base no Parecer 210 (0053108974), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024, DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053266884

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.009342/2024-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JANE RODRIGUES DE CARVALHO - POLICIAL PENAL

- JOÃO DANILLO DE ARAUJO BRAGA - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053236346

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.007004/2024-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DEIGNA LAIS OLIVIAK,** Coordenadora de Educação Ambiental, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Belém/PA, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da oficina de formação e construção de indicadores do projeto monitora e a das comissões interinstitucionais estaduais de educação ambiental CIEAS, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053252796

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.013530/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA - POLICIAL PENAL

- UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO - POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053252494

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003256/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora JOELMA ALENCAR DINIZ, assistente de previdência, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, complementação de Salvador/BA àcidade de Porto Velho, no período de 4 a 5 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria, com ônus de diárias para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053244088

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002956/2024-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NAVES,** Degustador de Café, de Campinas/SP a cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 6 a 13 de outubro de 2024, com a finalidade de participar como Juiz de prova do 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ em Cacoal/RO, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053243845

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002989/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **MARCO AURELIO TEIXEIRA ZANATELI,** Degustador de Café, de Campinas/SP a cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 6 a 13 de outubro de 2024, com a finalidade de participar como Juiz de prova do 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ em Cacoal/RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053243171

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002331/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TAIANE BARBOSA CAMURÇA**, atleta, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Macapá/AP, no período de 29 de setembro a 6 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Competição de Nível Nacional, SUPERLIGA C, com ônus de passagens para fonte 2.749.0.08100 - Implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053215683

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.062767/2024-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de setembro de 2024, os quais participaram do curso presencial execução financeira e orçamentária, atualizado pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º TEN PM RE ***077 - **ROBERTO MARINHO GONÇALVES**
- 2º SGT PM RE ***360 - **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA**
- 2º SGT PM RE ***562 - **CLAYTON WLLEMIS LEAO GONÇALVES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053248489

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010300/2024-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB BM RE ***379 **PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 31 de agosto a 12 de novembro de 2024, o qual participou do Curso Tripulante Operacional Multimissão-TOMM do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPER do Estado de Mato Grosso, com ônus de diárias para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Governador em exercício

Protocolo 0053215136

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0090.000103/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DEIVSSON SOUZA BISPO,** conselheiro do CETRAN, lotado na Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário de Policiamento de Trânsito Rodoviário e da comemoração do 60º Aniversário do Batalhão de Policia Rodoviário da PMPR, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053215215

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003584/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da capacitação presencial de profissionais da assistência sobre o PCDT HIV/Aids em adultos, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES - MÉDICA INFECTOLOGISTA

- ESTER LUCIANO GOMES AITA - MÉDICA INFECTOLOGISTA

- REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

- **MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ** - MÉDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053266756

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010412/2024-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DEBORA RAHAL,** auditora fiscal de tributos estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, a qual participou da 19ª Reunião do GT66 E 88ª do grupo de educação fiscal (GEF), com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053278828

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.002199/2024-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCOS ANTONIO MARINHO**, perito criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Salvador/BA, no período de 7 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da 79ª SOEA (Semana Oficial de Engenharia e Agronomia), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053239399

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 28 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia 2024, com ônus para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- EDILSON BATISTA DA SILVA - DIRETOR EXECUTIVO

- MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ - MÉDICA/GERENTE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - AGENTE ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA

- SURLANGE FREIRE RAMALHAES - AUXILIAR EM ENFERMAGEM/CHEFE DE NÚCLEO DITHA

- MARCIA MARIA MORORO ALVES - PSICOLOGA/CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISES DE SITUAÇÕES DE SAÚDE

- GILMARINA SILVA ARAÚJO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- ALESSANDRA DA SILVA DANTAS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

- LÍVIA JULIENNE DA SILVA LIMA - ENFERMEIRA/COORDENADORA. ESTADUAL DA VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO

- LIZIANE SANDRA DA SILVA MENDONÇA - ENFERMEIRA

- JULIANE SOARES PADILHA - ASSESSOR

- GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA - NUTRICIONISTA

- LUIS DA SILVA PINTO - AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS

- **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA** - ENFERMEIRA

- SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053237830

Portaria de férias nº 12686 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, **SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******855,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC31474

Portaria de férias nº 12687 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******510, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC31475

Portaria de férias nº 12688 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE LUCENA DOS SANTOS** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC31476

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 121 de 03 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020:

Considerando os fatos relatados no processo 0031.003780/2024-68, que versa sobre o ressarcimento ao Erário de valores recebidos irregularmente por servidor, aliado à fase em que se encontra o processo apuratório; e

Considerando o Termo de Esclarecimento 0052734808,onde a Comissão de Medidas Antecedentes esclarece dúvidas existentes na Ata 0052185274 e propõe a suspensão do prazo, concedido pela Portaria nº 98 de 12 de julho de 2024 0050820317, para entrega dos trabalhos da Comissão até apreciação final dos termos da proposta de acordo 0052019109 formalizada pelo servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o prazo para entrega dos trabalhos da Comissão de Medidas Administrativas, proposto pela Portaria nº 98 de 12 de julho de 2024, publicada em 12.07.2024, até o desfecho da proposta de acordo 0052019109, nos autos do processo 0070.000788/2024-14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0052443148

Portaria nº 125 de 12 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos dos processos 0070.001080/2024-72 e 0070.000979/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os vínculos dos estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no ANEXO I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	DATA
KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR	Sistemas para Internet	TCE Nº.: 8607110	01/10/2024
RYAN OLIVEIRA DA SILVA	Sistemas de Informação	TCE Nº.: 8816464	01/10/2024
RAYSSA MURIEL RIBEIRO	Engenharia da computação	TCE Nº.: 8816548	07/10/2024

Protocolo 0052790177

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 492 de 30 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			**2.686,25**
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	2.686,25
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**200.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**253.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.501.0	30.000,00
		339033	1.501.0	59.000,00
		339036	1.501.0	164.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**46.838,04**
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339139	1.500.0	46.838,04
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**60.000,00**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339030	1.500.0	33.769,57
		339033	1.500.0	26.000,00
		339014	1.500.0	230,43
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**5.000,00**
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**159.000,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	144.000,00
31.001.16.482.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339035	1.500.0	15.000,00
TOTAL				**R$ 726.524,29**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			**2.686,25**
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	2.686,25
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**R$ 200.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	100.000,00
		339036	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**R$ 253.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.501.0	168.200,00
		339039	1.501.0	84.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**R$ 46.838,04**
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339192	1.500.0	46.838,04
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**R$ 60.000,00**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339039	1.500.0	60.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**R$ 5.000,00**
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**R$ 159.000,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	144.000,00
31.001.16.482.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339047	1.500.0	15.000,00
TOTAL				**R$ 726.524,29**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053327761

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.057971/2024-98,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. ******079, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052873561

Portaria nº 6101 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2075 SESAU-NDC (0052356488) e, conforme constam no Processo n. 0053.002355/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, aos servidores abaixo relacionados, lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome:	**Matricula:**	**Data Admissão:**	**Cargo:**	**Referência Atual:**	**Referência Pretendida:**
CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	xxxxxx833	10/07/2015	Enfermeiro	04	05
DENILDE DA CRUZ CUNHA	xxxxxx687	01/07/2013	Enfermeiro	05	06
FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	xxxxxx976	03/07/2013	Enfermeiro	05	06
KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	xxxxxx917	03/07/2013	Farmaceutico Bioquimico	05	06
PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	xxxxxx186	10/07/2015	Fonoaudiologo	04	05

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053275594

Portaria nº 6099 de 27 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora**JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.******844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em Substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA,** matrícula n. ******000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtudede viagem a serviço do substituído **no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, totalizando 05 (cinco) dias uteis.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0053273675

EDITAL Nº 269/2024/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7072755-08.2023.8.22.0001 (0053054264), constante do Processo n. 0020.018128/2024-77, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 257/2021/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, retificado pelo Edital n. 286/2022/SEGEP-GCP, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **27/9/2024 a 8/10/2024**.

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

- Nome Candidato: Lucas Belarmino dos Santos
- Inscrição: 016432
- Cargo: Cuidador
- Localidade/Opção de Vaga: Porto Velho - Nota Final: 70 - Classificação: 518ª

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- PORTO VELHO: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

k) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

l) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

m) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

n) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

o) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

p) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

q) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

r) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

s) Atestado de Sanidade Física e Mental;

t) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "t"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053237877

Portaria nº 6104 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0051311151), AUTORIZAÇÃO SESAU-NOP (0051462077) , que consta no Processo n. 0036.045528/2023-03 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO ALVES**, Medico 40h, Matrícula n. ******960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.1..2025 a 31.1.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2011 a 30.6.2016 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053283372

Portaria nº 6116 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho CAPEN-GA (0052509883), Despacho SESAU-NOP (0052804117), que consta nos autos do Processo n. 0045.000051/2024-09 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1747/SEGEP/NCSR, de 15.4.2024., ao servidor **ANDERSON MAKOTO KAYANO**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. ******379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019..

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053291037

Portaria nº 6114 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-GMED (0050184578), Autorização-SESAU-NOP (005191917), que consta no Processo n. 0063.001311/2024-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GLAUCE ANNE CARDOSO**, Medico 20h, Matrícula n. ******454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2015 a 29.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053289665

Portaria nº 6121 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045069188) SEJUS-CRCVHA, Autorização 0045319753 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.001145/2024-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DOUGLISMAR GOMES DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. ******712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2015 a 28.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053293213

Portaria nº 6119 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051276401) HICD-NAP, Despacho 0052898609 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.036493/2024-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, servidor **AIRTON FELIX DA SILVA**, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula n. ******929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 7º quinquênio de 8.2.2019 a 7.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053292139

Portaria nº 6105 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053218745 JPII-NOSOCOMIO, Desp. 0053240186 HB-GMED, que consta nos autos do Processo n. 0050.010170/2024-92,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5988/SEGEP/NCSR, de 24.9.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO,** Medico 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. ******945,

LEIA-SE:

Matrículas ns. ******945/******060,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053283717

Portaria nº 6106 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053218745 JPII-NOSOCOMIO, Desp. 0053240186 HB-GMED, que consta nos autos do Processo n. 0050.010170/2024-92,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 5250/SEGEP/NCSR, de 3.7.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO,** Medico 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. ******945,

LEIA-SE:

Matrículas ns. ******945/******060,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053283741

Portaria nº 6115 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052313376) HRC-NRH, Desp. 0052522151 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.041709/2024-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GESSICA MEIRA DE ALMEIDA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.2.2018 a 21.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053290623

Portaria nº 6112 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053049411) SEDUC-EEEFMSC, Despacho 0053179953 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.058215/2024-87,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco, a partir de 21.09.2024**,** a servidora **SUELI APARECIDA GALVAO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053289432

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6123 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0044691292 FEASE-USUL, Autorização 0046679514 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.005526/2023-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERSON XAVIER**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo /FEASE/Vilhena, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 17.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053294571

Portaria nº 6110 de 27 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC 1ª (0051216878), Despacho PC-DGA (0051584363) , que consta no Processo n. 0019.024837/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GENIVALDO DA SILVA LORENCINI**, Agente de Policia, Matrícula n. ******150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Jaru, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 3º quinquênio de 20.4.2019 a 19.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053286483

Portaria nº 6093 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053076521), e o Despacho 0053077606), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0036.028814/2024-87;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.032220/2023-90;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 5731 de 16 de setembro dede 2024, publicada no DOE-RO n. 176, de 18/09/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS***,* ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula n. ******619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053254678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6120 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2128 (0052541078) e, conforme constam no Processo n. 0036.028411/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FANNY CRISTINA NAKAD	
Matricula: xxxxxx428	Data Admissão:03/06/2004
Cargo:NUTRICIONISTA	
Lotação: IV GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	03/06/2018 a 02/06/2020	03/06/2020
10	03/06/2020 a 02/06/2022	03/06/2022
11	03/06/2022 a 02/06/2024	03/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053292653

Portaria nº 6057 de 26 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2320 (0053105873) e, conforme constam no Processo n. 0053.003030/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx210	Data Admissão:21/08/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053226945

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6109 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.009995/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx782	GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA	Auditor Fiscal	REF2	REF3	16/09/2024
xxxxxx756	ROGERIO AYRES DE MELO	Auditor Fiscal	REF2	REF3	16/09/2024
xxxxxx787	HELENO MEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	REF2	REF3	16/09/2024
xxxxxx784	REGIANE MENDONÇA FLORES	Analista Tributario	REF2	REF3	16/09/2024
xxxxxx863	WAGNER ASSUNÇAO TAVARES FILHO	Auditor Fiscal	REF2	REF3	18/09/2024
xxxxxx862	ROBERTO CESAR WEBSTER	Auditor Fiscal	REF2	REF3	19/09/2024
xxxxxx865	ANDREY PHILIPE KERBER	Analista Tributario	REF2	REF3	19/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053285971

Portaria nº 6122 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2145 SESAU-NDC (0052635590) e, conforme constam no Processo n. 0050.010666/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSINEIDE MENEZES CAMPOS	
Matricula: xxxxxx381	Data Admissão14/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053293825

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6097 de 26 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2336 SESAU-NDC (0053209550) e, conforme constam no Processo n. 0036.035055/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx671	Data Admissão: 12/09/2017
Cargo: Técnico em Nutrição Dietética	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	12/09/2021 -11/09/2023	12/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053258845

Portaria nº 6108 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052491460 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.027490/2023-89,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5138 de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 149 de 08 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:
Nome: ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES
Matrícula: xxxxxx710
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 30/04/2019 a 29/04/2021
Referência: 10
Classe: **C**
Efeitos Financeiros: 30/04/2021
Período de Avaliação: 30/04/2021 a 29/04/2023
Referência: 11
Classe: C
Efeitos Financeiros: 30/04/2023
Leia-se:
Nome: ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES
Matrícula: xxxxxx710
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 01/06/2021 a 31/05/2023
Referência: 10
Efeitos Financeiros: 01/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053285336

Portaria nº 6107 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053227996 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.072846/2022-70,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2645 de 28 de maio de 2024, publicada no DOE n. 98 de 28 de maio de 2024, de progressão funcional das servidoras relacionadas abaixo:

Onde se lê:

******593	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	**102**	23/02/2021 a 22/02/2022	**03**	23/02/2022
******418	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	**102**	18/05/2021 a 17/05/2022	**03**	18/05/2022

Leia-se:

******593	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	**02**	23/02/2021 a 22/02/2022	**03**	23/02/2022
******418	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	**02**	18/05/2021 a 17/05/2022	**03**	18/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053284780

Portaria nº 6111 de 27 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052402678 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.291287/2021-14,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7666 de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE n. 184 de 14 de setembro de 2021, de progressão funcional da servidora: CELIA GARCIA DE SOUZA, Matrícula: xxxxxx264

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
xxxxxx264	CELIA GARCIA DE SOUZA	**105**	30/04/2019 à 29/04/2021	**06 A**	30/04/2021

Leia-se:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
xxxxxx264	CELIA GARCIA DE SOUZA	**04**	30/04/2019 à 29/04/2021	**05**	30/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053287283

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. nº 0036.003169/2024-90, bem como conforme consta o Processo SEI n.0031.005482/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5981 de 24 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053146787

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.007174/2023-91, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005514/2024-70,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5992 de 24 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053155766

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0020.011104/2024-97, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005532/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6012 de 24 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053171025

ERRATA

Na Portaria 5689 (0052872284) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...)o Procedimento Investigativo Preliminar n. **025/PIP/SESAU/2024.** (...)

LEIA-SE:

(...) o Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob n. **031/PIP/SESAU/2024.** (...)

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 0053334472

Portaria nº 6155 de 30 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 342/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053326889

Portaria nº 6156 de 30 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 341/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053327381

Portaria nº 6160 de 30 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 340/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053332065

Portaria nº 6164 de 30 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2156 SESAU-NDC (0052654424) e, conforme constam no Processo n. 0036.038412/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAINAN RIEGLER SANTOS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx785	Data Admissão: 30/07/2019
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: NMJNJ- SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	30/07/2022 a 29/07/2023	30/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053334087

Portaria nº 6137 de 30 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0052738721 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.002399/2024-23,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5101 de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 163 de 30 de agosto de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: **DANIELLE TELES MOREIRA**	Cargo: NUTRICIONISTA
Matricula: xxxxxx225	Data Admissão: **14/04/2015**
Referencia Atual: 04	Referência Pretendida: 05
Lotação: CEMETRON	

Leia-se:

Nome: **DANIELLE TELES MOREIRA**	Cargo: NUTRICIONISTA
Matricula: xxxxxx225	Data Admissão: **10/04/2015**
Referencia Atual: 04	Referência Pretendida: 05
Lotação: CEMETRON	

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053317913

Portaria nº 6177 de 30 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2162 SESAU-NDC (0052662916) e, conforme constam no Processo n. 0036.026673/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENISLAINY TEIXEIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx622	Data Admissão: 21/03/2007
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	21/03/2013 a 20/03/2015	21/03/2015
06	21/03/2015 a 11/06/2015 30/10/2017 a 07/08/2019	08/08/2019
07	08/08/2019 a 07/08/2021	08/08/2021
08	08/08/2021 a 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053339393

Portaria nº 6162 de 30 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2006 SESAU-NDC (0052200858) e, conforme constam no Processo n. 0009.006184/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANI SCALFONE ALVES	
Matricula: xxxxxx136	Data Admissão: 10/05/2018
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	10/05/2022 - 28/02/2023 02/05/2023 - 09/07/2024	10/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053332322

Portaria nº 6150 de 30 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e , considerando. Despacho SESAU-NDC (0052493926) os autos do Processo n. 0036.054527/2023-41,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	A contar de:
xxxxxx176	DORALICE LOBATO ALVES	104	17/02/2012	16/02/2014	05	A	17/02/2014
		105	17/02/2014	16/02/2016	06	A	17/02/2016
		106	17/02/2016	16/02/2018	07	A	17/02/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053323461

Portaria nº 6158 de 30 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2118 SESAU-NDC (0052518314) e, conforme constam no Processo n. 0036.041360/2023-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSELI RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx943	Data Admissão: 09/05/2002
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	09/05/2018 - 08/05/2020	09/05/2020
11	09/05/2020 - 08/05/2022	09/05/2022
12	09/05/2022 - 08/05/2024	09/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053329151

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.002392/2023-50

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e instalação de mobiliário e divisórias, incluso a mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Palácio Rio Madeira - PRM, no munícipio de Porto Velho/RO, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço Global. **PARA LOTE ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.071.200,17 (um milhão, setenta e um mil e duzentos reais e dezessete centavos)

Data de Abertura: 15 de outubro de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0051358255

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90330/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.002432/2024-44

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **iluminação ornamental** e engenharia sob a forma de **locação, montagem e instalação**, contemplando a **manutenção e desmobilização de elementos decorativos** diversos que compõem a decoração natalina para o evento **NATAL DE LUZ 2024**, realizado no **Palácio Rio Madeira - PRM**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA LOTE ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.193.903,64 (dois milhões, cento e noventa e três mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 15 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2024 .

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0053171622

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01

Pregão Eletrônico nº 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" -

(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90170/2024.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **18 de outubro de 2024, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site : https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0053254239

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90278/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.000919/2024-00

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de **Alvorada do Oeste-RO**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Tipo: Menor Preço Global por Lote. **PARA LOTE ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 662.870,47 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Data de Abertura: 14 de outubro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2024.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0052887630

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90317/2024/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.021168/2024-27

OBJETO: Contratação por meio de Credenciamento de Empresa Especializada para a realização de forma complementar de **SERVIÇOS DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA, INCLUINDO HISTOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E IMUNO-HISTOQUÍMICA**, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.04.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação a saber dia 01/10/2024 às 10h (horário de Brasília) DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9243.**

OBSERVAÇÃO: **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação dos itens 6 e seus subitens do Instrumento Convocatório.**

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0053298139

Portaria nº 76 de 27 de setembro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 27 de 28 de fevereiro de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO o art. 17 e o art. 20, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a competência de cada Unidade Gestora quanto à criação de suas respectivas comissões permanentes de recebimento de bens para cada exercício; e

CONSIDERANDO o Decreto 28.162, de 26 de maio de 2023, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Isonete Cavalcante Cabral, matrícula n.º ******582.

II - Membros:

a) Âmila da Silva de Jesus, matrícula n.º ******278;

b) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º ******304; e

c) Rômulo Renner de Souza Lima, matrícula n.º ******789.

Parágrafo Único. Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea *a)*, deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos legais do presidente.

Art. 2º Compete aos servidores designados à observância das etapas descritas no art. 34-A e seguintes do Decreto 28.162, de 26 de maio de 2023, bem como do roteiro de recebimento de bens móveis constante no id. Sei! 0042237649, para aceitação de bens adequados em consonância com condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 27, de 28 de fevereiro de 2024 Id. (0046323831), publicada no DOE n.º 38, pp. 14 - 15,de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0053288686

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90213/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **0029.062186/2023-77**

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, por meio de Registro de Preços para futura e eventual, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, de 22 de maio de 2024, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para resposta a Pedidos de Impugnação/ Esclarecimento impetrados ao edital, bem como elaboração de Adendo Modificador.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira /SUPEL

Protocolo 0053308576

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 728/2023		
Data da Homologação:	19/09/2024	Processo nº	0036.029974/2023-62
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (sunitinibe, nivolumabe, pembrolizumabe etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
14	Pirfenidona 267mg	25920	CÁPSULA DURA	EGURINEL	R$ 37,55	R$ 35,30	-5,99	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
28	Trastuzumabe 440mg	72	FRASCO-AMPOLA	SAMSUNG BIOEPIS	R$ 5.563,70	R$ 1.734,25	-68,83	CM HOSPITALAR S.A.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, GALPÃO 01, SALA 05 - IMBIRIBEIRA	RECIFE - PE	MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	(81) 4141-2416
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE	(16) 3995-9401

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053160605

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90215/2024		
Data da Homologação:	23/09/2024	Processo nº	0029.003246/2024-09
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
19	LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO	9	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 364,10	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
20	LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO	72	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,00	-2,27	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

21	LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi- fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO	45	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 369,42	0	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
22	LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE	9	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 364,10	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
23	LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE	72	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,94	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

24	LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE	45	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 362,03	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
25	LOTE 9 - DELEGAÇÃO: CONE SUL APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL	6	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 364,10	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
26	LOTE 9 - DELEGAÇÃO: CONE SUL APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL	60	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,94	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

27	LOTE 9 - DELEGAÇÃO: CONE SUL APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi- fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL	21	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 362,03	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
28	LOTE 10 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA	3	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,94	R$ 364,50	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
29	LOTE 10 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA	24	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,94	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

30	LOTE 10 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA	18	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 362,03	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
31	LOTE 11 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG NORTE	9	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 364,10	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
32	LOTE 11 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG NORTE	72	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,94	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

33	LOTE 11 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi- fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG NORTE	45	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 362,03	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
117	LOTE 34 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO-COORDENAÇÃO GERAL.	13	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 330,18	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
118	LOTE 34 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - COORDENAÇÃO GERAL.	99	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,57	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

119	LOTE 34 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - COORDENAÇÃO GERAL.	103	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 363,09	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
125	LOTE 36 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE.	13	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 270,38	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
126	LOTE 36 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE.	56	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 370,43	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

127	LOTE 36 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE.	75	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 345,85	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
128	LOTE 36 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE.	87	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 347,40	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
129	LOTE 36 - DELEGAÇÃO: NORTE APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE.	160	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

160	LOTE 43 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ.	13	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 270,38	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
161	LOTE 43 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ.	13	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 370,43	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
162	LOTE 43 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ.	24	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 344,96	-2,25	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

163	LOTE 43 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ.	30	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 346,92	-2,14	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
164	LOTE 43 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ.	40	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.683.238/0001-09	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2789 - ROQUE	PORTO VELHO - RO	ELIANA ANDREZA GOMES	(69) 98119-3704

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053215172

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024/SUPEL-RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90196/2024

Data da Homologação:	18/09/2024	Processo nº	0026.001390/2024-22
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita, com atendimento as demandas do Programa Vencer, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Curso: Armador de Ferro	150,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 4,00	-24,95	STAR COMERCIO LTDA
0002	Cortadora de Metais com 1 Disco Especificações Técnicas Mínimas: - Voltagem: 110 ou bivolts - Diâmetro do disco de corte: 355mm - Potência 2.200W - Velocidade 3.800 RPM Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Armador de Ferro	150,00	UND	STANLEY	R$ 1.658,42	R$ 1.000,00	-39,70	STAR COMERCIO LTDA
0003	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01-Carpinteiro de Estruturas de Telhado 02- Carpinteiro de Obras	360,00	UND	FORT	R$ 129,49	R$ 117,50	-9,26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

0004	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01-Carpinteiro de Estruturas de Telhado 02- Carpinteiro de Obras	360,00	UND	RJ	R$ 5,33	R$ 5,00	-6,19	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0005	Serra Circular Especificações técnicas mínimas - Potência: 1800W - Rotações por minuto: 5100 RPM - Diâmetro do disco: 184mm - Voltagem: 127V ou bivolt - Aplicação: Corte de Madeira Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01-Carpinteiro de Estruturas de Telhado 02-Carpinteiro de Obras	360,00	UND	NAGASAKI NK1583	R$ 344,18	R$ 344,00	-0,05	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0006	Parafusadeira Furadeira e Maleta com acessórios Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Profissional - Velocidade: Variável e Reversível - Rotação: Mínima: 450 Rpm, Máxima: 1500 RPM - Voltagem: 12 V Componentes: Com Maleta, Acessórios, 2 Baterias, Carregador Bivolt Tipo Alimentação: Bateria Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01-Carpinteiro de Estruturas de Telhado 02-Carpinteiro de Obras	360,00	UND	PHILCO	R$ 579,35	R$ 450,00	-22,33	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0007	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Curso: Pedreiro de Revestimento (Argamassa)	270,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 90,00	-30,50	STAR COMERCIO LTDA
0008	Cortador de Piso Profissional Especificações Técnicas: - O equipamento deve ser um cortador manual indicado para cortar pisos cerâmicos e porcelanatos - Capacidade de Corte: Deve ser capaz de cortar peças de 90 cm de comprimento. - Espessura de Corte: Deve ser capaz de cortar peças com uma espessura de 10 mm. O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia de fabricação. Curso: Pedreiro de Revestimento (Argamassa)	270,00	UND	MONFORT	R$ 613,33	R$ 310,00	-49,46	STAR COMERCIO LTDA

0009	Serra Mármore com Disco Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 1.300W. - Voltagem: 110V ou Bivolt - Profundidade máxima de corte: 32mm - Rotações: 12.000 rpm Acessórios Incluídos: Chave, Chave Allen e discos (1 Disco Serra Mármore, 1 Disco de serra para Madeira, 1 Disco de Corte Diamantado) Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Pedreiro de Revestimento (Argamassa)	270,00	UND	WAP	R$ 552,67	R$ 315,00	-43,00	STAR COMERCIO LTDA
0010	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01-Montador de Sistemas de Construção a Seco 02-Gesseiro	360,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 87,00	-32,81	STAR COMERCIO LTDA

0011	Óculos de Proteção: Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01-Montador de Sistemas de Construção a Seco 02-Gesseiro	360,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 4,50	-15,57	STAR COMERCIO LTDA
0012	Parafusadeira Drywall e Maleta com acessórios: Especificações Técnicas Mínimas: Rotação por minuto: 0- 500 / 0-1750rpm Voltagem: 110 V ou Bivolt Frequência: 60 Hz Bateria: 18V Componentes: Com Maleta, acessórios, Conjunto de Bits, adaptador de Bit, 1 Carregador, 1 baterias 18V. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01-Montador de Sistemas de Construção a Seco 02- Gesseiro	360,00	UND	EINHELL	R$ 1.754,12	R$ 735,00	-58,10	STAR COMERCIO LTDA

0013	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Curso: Mestre de obras	630,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 110,00	-15,05	STAR COMERCIO LTDA
0014	Óculos de Proteção: Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Curso: Mestre de obras	630,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 4,00	-24,95	STAR COMERCIO LTDA

0015	Serra Mármore com Disco: Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 1.300W. - Voltagem: 110V ou Bivolt - Profundidade máxima de corte: 32mm - Rotações: 12.000 rpm Acessórios Incluídos: Chave, Chave Allen e discos (1 Disco Serra Mármore, 1 Disco de serra para Madeira, 1 Disco de Corte Diamantado) Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Mestre de obras	630,00	UND	WAP	R$ 552,67	R$ 330,00	-40,29	STAR COMERCIO LTDA
0016	Furadeira de Impacto Profissional e Maleta com acessórios: Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Impacto - Voltagem: 110 V ou Bivolt - Potência: 650 W - Velocidade: 0 A 2.800 RPM - Comprimento do cabo: 2 metros Componentes: Com Maleta, Acessórios (empunhadeira Auxiliar, Limitador de Profundidade, chave de mandril, Jogo de broca). Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Mestre de obras	630,00	UND	DEKO	R$ 573,09	R$ 300,00	-47,65	STAR COMERCIO LTDA
0017	Óculos de Proteção: Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Curso: Pintor de Obras Imobiliárias	90,00	UND	CARBOGRAFITE SPECTRA 2000	R$ 5,33	R$ 5,33	0,00	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.

0018	Máquina De Pintura Airless: Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Elétrica - Voltagem: 110V - Potência do Motor: 900w - Volume do tanque: 1.5 L - Pressão máxima: 3.000 LB.POL - Comprimento da mangueira com pistola:10 m - Vazão da pistola para pintura: 1,5 Litros/min Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Pintor de Obras Imobiliárias	90,00	UND	VONDER MPA 1010	R$ 2.454,30	R$ 1.615,07	-34,19	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.
0019	Esmerilhadeira e Maleta com acessórios Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Angular - Voltagem: 110 ou bivolt - Potência do Motor: 840 W - Rotação: 11.000rpm - Diâmetro do Disco: 115mm (4.1/2") - Comprimento do cabo: 2 M Componentes: Com Maleta e Acessórios Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	STANLEY	R$ 1.163,60	R$ 610,00	-47,58	STAR COMERCIO LTDA

0020	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 110,00	-15,05	STAR COMERCIO LTDA
0021	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 4,00	-24,95	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

0022	Serra Mármore com Disco Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 1.300W. - Voltagem: 110V ou Bivolt - Profundidade máxima de corte: 32mm - Rotações: 12.000 rpm Acessórios Incluídos: Chave, Chave Allen e discos (1 Disco Serra Mármore, 1 Disco de serra para Madeira, 1 Disco de Corte Diamantado) Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	WAP	R$ 552,67	R$ 360,00	-34,86	STAR COMERCIO LTDA
0023	Morsa de Bancada Especificações Técnicas: - Número: 5 - Largura do mordente: 127mm - Tipo de base: Giratória O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia e Manual de instruções. Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	SPARTA	R$ 475,89	R$ 270,00	-43,26	STAR COMERCIO LTDA
0024	Paquímetro Digital Especificações Técnicas Mínimas: - Display: LCD / Medição BR - Capacidade: 150mm - Material: Produzido em aço inox - Fonte de Alimentação: Bateria de 1,5 V - Aplicação: Medição Externa/Interna Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Serralheiro de Alumínio	60,00	UND	MTX	R$ 366,23	R$ 160,00	-56,31	STAR COMERCIO LTDA

0025	Escova de Cabelo Profissional A escova de cabelo profissional deve ser adequada para uso em salões de beleza e outros ambientes profissionais. - Especificações Técnicas: - Tipo de Escova: Térmica - Diâmetro: 38mm - Cabo: Madeira emborrachado. - Pino divisor de mechas: Sim - Variações: Variações em milímetros. 15mm/ 20mm /27mm /40mm. Curso: Cabelereiro	550,00	UND	PROART	R$ 127,74	R$ 120,00	-6,06	STAR COMERCIO LTDA
0026	Secador de Cabelo Profissional Especificações Técnicas Mínimas: - Cor: preto - Voltagem: bivolt - Potência: 2000W - 2 velocidades - 3 temperaturas - Botão de ar frio - Bico direcionador - Comprimento do cabo: 1,5 m Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Cabelereiro	550,00	UND	BRITANIA	R$ 212,66	R$ 180,00	-15,36	STAR COMERCIO LTDA
0027	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Cabelereiro	550,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 303,76	R$ 270,00	-11,11	STAR COMERCIO LTDA

0028	3 Tesouras de Cabeleireiro Profissional e 1 navalha Descrição: 1 Tesoura Fio Laser 5.5" polegadas 1 Tesoura Fio Navalha 5.5" polegadas 1 Tesoura desfiadeira 5.5" polegadas 1 Navalhete de Aço Características: - Tesouras com design clássico, com parafuso de ajuste, proporcionando controle sobre a tensão das lâminas. - As tesouras devem vir com os anéis de silicone para ajuste dos dedos, que garantem um encaixe confortável e seguro, e são removíveis para acomodar diferentes tamanhos de dedos. - As tesouras devem conter o amortecedor que suaviza os movimentos, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado. - Navalhete em aço inox com corte preciso, que se adapta a qualquer tamanho de mão. Curso: Cabelereiro	550,00	UND	REK	R$ 399,60	R$ 370,00	-7,41	STAR COMERCIO LTDA
0029	Chapinha de Cabelo Especificações Técnicas Mínimas: - Temperatura máxima: 480 °C - Materiais das placas: Titânio - Voltagem: Bivolt - Controle de Temperatura - Cabo de Energia com Rotação de 360° - Emissor de Íons Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Cabelereiro	550,00	UND	LIZZ	R$ 264,57	R$ 264,57	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0030	Autoclave Estufa Esterilizante para Alicates A esterilizadora deve ser adequada para a esterilização de alicates e outros instrumentos utilizados em manicure e pedicure; deve atender às normas de segurança e saúde ocupacional. Especificações Técnicas Mínimas: - Uso: Para Alicates e outros instrumentos de manicure - Voltagem: 127V ou bivolt - Potência: 50watts - Temperatura: 0/170ºC - Garantia: Mínimo de 1 ano pelo fabricante Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Manicure e Pedicure	700,00	UND	MEGA BELL	R$ 311,53	R$ 210,00	-32,59	STAR COMERCIO LTDA
0031	Alicate de Cutícula O alicate de cutícula deve ser adequado para o corte preciso e seguro de cutículas durante procedimentos de manicure e pedicure. Especificações Técnicas: - Aplicação: Unhas - Material: Aço inoxidável - Cabo: Antideslizante para garantir um manuseio seguro e confortável - Lâminas: Afiadas para um corte preciso e limpo. Curso: Manicure e Pedicure	4.200,00	UND	IMPORIENTE	R$ 13,44	R$ 11,00	-18,15	STAR COMERCIO LTDA

0032	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Manicure e Pedicure	700,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 303,76	R$ 260,00	-14,41	STAR COMERCIO LTDA
0033	Cirandinha Cadeira Manicure Mesa com Gaveta e Rodinhas A cirandinha deve ser resistente, de alta qualidade e adequada para uso em salões de beleza e outros ambientes profissionais. Deve ter uma gaveta removível e bom espaço de armazenamento. Especificações Técnicas: - Material: Estofado com tecido Facto - Gaveta: Removível - Capacidade de Peso Máximo: 120 kg - Rodinhas: Sim - Largura: 50,00 cm - Comprimento: 51 cm - Altura: 69 cm - Com regulagem de altura - Deve ser fácil de limpar e manter. O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia e Manual de instruções e Português. Curso: Manicure e Pedicure	700,00	UND	DOMPEL	R$ 531,60	R$ 420,00	-20,99	STAR COMERCIO LTDA

0034	Espátula Dupla Empurrador Inox Profissional Manicure A espátula dupla empurrador deve ser adequada para uso em manicure e pedicure, proporcionando um empurrão preciso e seguro das cutículas. Especificações Técnicas: - Material: Aço inoxidável - Tipo: Doméstico - Base: Aço inox - Comprimento: 12,00 cm - Largura: 0,006 cm - Altura: 0,005 cm. Curso: Manicure e Pedicure	7.000,00	UND	RASKALO	R$ 13,87	R$ 10,80	-22,13	STAR COMERCIO LTDA
0035	Estufa Para Unha em Gel A estufa para unha em gel deve ser adequada para uso em salões de beleza para secagem de todos os tipos de esmaltes. Especificações Técnicas Mínimas: - Cor: Branco - Potência: 48w - Tipos de Lâmpadas: Led/UV - Tensão: bivolt - Capacidade: Cabe duas mãos - Zonas de aplicação: Unhas das mãos e pés O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Manicure e Pedicure	700,00	UND	SUN	R$ 145,43	R$ 110,00	-24,36	STAR COMERCIO LTDA

0036	Maca Portatil Maleta Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo de maca: Portátil - Com buraco para o rosto - Peso máximo suportado: Até 250Kg - Estofamento em Courvin - Materiais da Estrutura: Madeira - Cores: azul escuro - Dimensões: - Aberta: 1,80 cm x 60 cm - Altura: 68 cm Acessórios: Apoio para cabeça, apoio de braços Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Maquiador	690,00	UND	MEDICAL COMPANY	R$ 1.025,00	R$ 730,00	-28,78	STAR COMERCIO LTDA
0037	Conjunto de 4 Pinças Designer para Sobrancelhas Conjunto de 4 pinças de alta qualidade, adequadas para design de sobrancelhas. Especificações Técnicas: - Pinça 1: Deve ter ponta diagonal. - Pinça 2: Deve ter ponta reta. - Pinça 3: Deve ter ponta fina (agulha). - Pinça 4: Deve ter ponta reta com curvatura (chanfrada). - Material: Aço Inoxidável - Comprimento: 10 cm. Curso: Maquiador	690,00	CONJUNTO	VETUS	R$ 142,00	R$ 50,00	-64,79	STAR COMERCIO LTDA

0038	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Maquiador	690,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 303,76	R$ 230,00	-24,28	STAR COMERCIO LTDA
0039	Assadeiras Retangulares de Alumínio Conjunto de 5 assadeiras retangulares de alumínio de alta qualidade, adequadas para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas: Material: Deve ser feita de alumínio. Características: Seguro para forno. Assadeira 1: 20 x 15 cm x 10cm. Assadeira 2: 25 x 17 cm x 10cm. Assadeira 3: 30 x 22 cm x 10cm. Assadeira 4: 36 x 26 cm x 10cm. Assadeira 5: 40 x 30 cm x 10cm. Curso: Padeiro, Confeiteiro	550,00	CONJUNTO	ISAMAR	R$ 135,62	R$ 120,00	-11,52	STAR COMERCIO LTDA

0040	Formas com Fundo Removível Conjunto de 3 formas com fundo removível de alta qualidade, adequadas para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas: - Material: Deve ser feita de aço inoxidável. - Características: Redonda, antiaderente, fundo removível. - Forma 1: Diâmetro de 27 cm e largura de 5,5 cm. - Forma 2: Diâmetro de 32 cm e largura de 6,5 cm. - Forma 3: Diâmetro de 37 cm e largura de 7,0 cm. Curso: Padeiro, Confeiteiro	550,00	CONJUNTO	INGÁ IMPORT	R$ 101,28	R$ 95,00	-6,20	STAR COMERCIO LTDA
0041	Forno Elétrico de Bancada Forno elétrico de alta qualidade, adequado para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas mínimas: - Tipo de Forno: Bancada - Capacidade: 60 Litros - Potência: 1750W - Voltagem: 110 Volts ou bivolt - Função Grill - Timer 120 minutos - Cor: Branco - Bandeja Para Resíduos - Controle de Temperatura: Deve possuir controle de temperatura ajustável. - Capacidade: Deve ser capaz de acomodar uma forma de no mínimo 37 cm de largura e 7 cm de altura, e uma assadeira de 40 cm x 30 cm x 10 cm Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Padeiro, Confeiteiro	550,00	UND	NARDELLI	R$ 784,67	R$ 510,00	-35,00	STAR COMERCIO LTDA

0042	Forma para Cupcakes Forma para cupcakes de alta qualidade, adequada para uso comercial e residencial Especificações Técnicas mínimas: - Capacidade: Deve ser capaz de acomodar 12 cupcakes do tamanho padrão - Formato: A forma deve ser redonda - Material: Deve ser feita de aço inoxidável Revestimento: Deve ser antiaderente. Curso: Padeiro, Confeiteiro	1.100,00	UND	CASITA	R$ 17,99	R$ 17,00	-5,50	STAR COMERCIO LTDA
0043	Batedeira Planetária Batedeira Planetária de alta qualidade, adequada para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas mínimas: - Potência: 700W - Voltagem: 110 Volts ou bivolt - Capacidade: 4 Litros - Velocidades: 5 velocidades - Tipo: Planetária - Cor: Branca - Cor da tigela: Branca - Tigela Giratória: Movimentação manual - Base antiderrapante. - 3 Tipos de batedores em aço inox: para massas leves, médias e pesadas. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Padeiro, Confeiteiro	550,00	UND	PHILCO	R$ 752,67	R$ 390,00	-48,18	STAR COMERCIO LTDA

0044	Laminador de Massa Cilindro Elétrico Cortador de Talharim Laminador de Massa Cilindro Elétrico Cortador de Talharim de alta qualidade, adequado para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas Mínimas: - Rolos: Com 25 cm em Aço Inox - Voltagem: 127/220v (Bivolt) - Potência: 400W - Motor: WEG 1/4 cv Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Salgadeiro	600,00	UND	MALTA	R$ 940,25	R$ 705,00	-25,02	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0045	Forma Modeladora Fábrica De Coxinhas Forma modeladora de alta qualidade, adequada para a produção de coxinhas grandes. Especificações Técnicas: - Capacidade: Deve ser capaz de modelar 12 coxinhas por vez. - Tamanho das Coxinhas: Cada coxinha modelada deve ter aproximadamente 8 cm de - comprimento e 6 cm de largura. - Material: Deve ser feita de material resistente e adequado para uso alimentar. - Facilidade de Uso: Deve ser fácil de usar e limpar. Curso: Salgadeiro	600,00	UND	TR	R$ 59,93	R$ 55,00	-8,23	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0046	Forma Festa para Bolinhas de Queijo e Coxinhas Mini Forma de alta qualidade, adequada para a produção de bolinhas de queijo e coxinhas mini. Especificações Técnicas: Capacidade: Deve ser capaz de modelar 20 bolinhas de queijo e 20 coxinhas mini por vez. Material: Deve ser feita de material resistente e adequado para uso alimentar. Facilidade de Uso: Deve ser fácil de usar e limpar. Curso: Salgadeiro	600,00	UND	TR	R$ 66,63	R$ 64,01	-3,93	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0047	Molde para Ravioli e Mini-pastéis Molde de alta qualidade, adequado para a produção de ravioli e mini-pastéis. Especificações Técnicas Mínimas: - Dimensões da Massa: Comprimento de 32,5 cm e largura de 18 cm. - Dimensões de Cada Cavidade: 3,5 cm x 4 cm. - Material: Deve ser feito de material resistente e adequado para uso alimentar. - Deve ser fácil de usar e limpar. Curso: Salgadeiro	1.200,00	UND	TR	R$ 23,56	R$ 23,50	-0,25	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0048	Cortador De Pizza Profissional O cortador de pizza profissional deve ser adequado para uso em pizzarias e outros ambientes profissionais. Deve ser capaz de cortar pizzas de maneira eficiente e limp Especificações Técnicas: - Material: Aço inoxidável. - Material do Cabo: Aço inoxidável - Dimensões: 18cm x 6cm x 2cm. Curso: Pizzaiolo	750,00	UND	KE HOME	R$ 8,17	R$ 8,00	-2,08	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

0049	Forno Elétrico de Bancada Forno elétrico de alta qualidade, adequado para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas mínimas: - Tipo de Forno: Bancada - Capacidade: 60 Litros - Potência: 1750W - Voltagem: 110 Volts ou bivolt - Função Grill - Timer 120 minutos - Cor: Branco - Bandeja Para Resíduos - Controle de Temperatura: Deve possuir controle de temperatura ajustável. - Capacidade: Deve ser capaz de acomodar uma forma de no mínimo 37 cm de largura e 7 cm de altura, e uma assadeira de 40 cm x 30 cm x 10 cm Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Pizzaiolo	375,00	UND	NARDELLI	R$ 784,67	R$ 470,00	-40,10	STAR COMERCIO LTDA
0050	Assadeira Redonda Assadeiras redondas de alta qualidade, adequadas para a produção de pizzas grandes. Especificações Técnicas: - Diâmetro: A assadeira deve ter aproximadamente 35 cm de diâmetro. - Material: Deve ser feita de alumínio resistente e adequado para uso alimentar. - Deve ser fácil de usar e limpar. Curso: Pizzaiolo	3.750,00	UND	ASJ	R$ 135,62	R$ 25,00	-81,57	STAR COMERCIO LTDA

0051	Laminador de Massa Cilindro Elétrico Cortador de Talharim Laminador de Massa Cilindro Elétrico Cortador de Talharim de alta qualidade, adequado para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas Mínimas: - Rolos: Com 25 cm em Aço Inox - Voltagem: 127/220v (Bivolt) - Potência: 400W - Motor: WEG 1/4 cv Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Pizzaiolo	375,00	UND	MALTA	R$ 940,25	R$ 670,00	-28,74	STAR COMERCIO LTDA
0052	Batedeira Planetária Batedeira Planetária de alta qualidade, adequada para uso comercial e residencial. Especificações Técnicas mínimas: - Potência: 700W - Voltagem: 110 Volts ou bivolt - Capacidade: 4 Litros - Velocidades: 5 velocidades - Tipo: Planetária - Cor: Branca - Cor da tigela: Branca - Tigela Giratória: Movimentação manual - Base antiderrapante. - 3 Tipos de batedores em aço inox: para massas leves, médias e pesadas. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Preparador de Doces e Conservas	60,00	UND	PHILCO	R$ 752,67	R$ 752,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0053	Fouet Batedor De Ovos Bolo Fouet batedor de alta qualidade, adequado para a preparação de ovos, bolos e outras misturas culinárias. Especificações Técnicas: - Material: Deve ser feito de aço inox resistente e adequado para uso alimentar. - Tamanho: O fouet batedor deve ter 30 cm de comprimento. - Facilidade de Uso: Deve ser fácil de usar e limpar. Curso: Preparador de Doces e Conservas	120,00	UND	CASITA	R$ 18,04	R$ 17,00	-5,76	STAR COMERCIO LTDA
0054	Tigela Bowl Especificações Técnicas: - Diâmetro: 26 cm - Altura: 12 cm - Capacidade: A tigela deve ter uma capacidade de 3,9 litros. - Material: Aço inox. Curso: Preparador de Doces e Conservas	180,00	UND	ISAMAR	R$ 28,70	R$ 27,00	-5,92	STAR COMERCIO LTDA
0055	Pote de vidro com tampa e lacre Especificações Técnicas: - Finalidade: Pote de vidro de alta qualidade, adequados para armazenar palmito ou outros alimentos. - Capacidade: 600 ml. - Material: Vidro - Forma: Redondo - Tampa e Lacre: O pote deve vir com uma tampa e um lacre para garantir a segurança e a frescura dos alimentos armazenados (isolamento hermético). - Cor do vidro: Transparente. Curso: Preparador de Doces e Conservas	900,00	UND	PLASVIDROS	R$ 5,44	R$ 5,44	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

0056	Parafusadeira Furadeira e Maleta com acessórios Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Profissional - Velocidade: Variável e Reversível - Rotação: Mínima: 450 Rpm, Máxima: 1500 RPM - Voltagem: 12 V Componentes: Com Maleta, Acessórios, 2 Baterias, Carregador Bivolt Tipo Alimentação: Bateria Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	STANLEY	R$ 579,35	R$ 579,35	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0057	Maleta Jogo Chave Combinada Boca Estrela 14 Peças Profissional Jogo de chaves combinadas, composto por no mínimo14 peças. O conjunto deve ser acondicionado em uma maleta para facilitar o transporte e armazenamento. O jogo deve conter no mínimo as chaves: - Medidas: 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 22mm, 24mm. - Material: Aço - Tipo: Chave combinada (boca e estrela) Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	SPARTA	R$ 184,66	R$ 184,66	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0058	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 129,49	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0059	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA) Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 5,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0060	Maleta Jogo de Chave de Fenda e Phillips Jogo de chaves combinadas, composto por no mínimo 10 peças. O conjunto deve ser acondicionado em uma maleta para facilitar o transporte e armazenamento. O jogo deve conter no mínimo as chaves: - 5 chaves de fenda com medidas: 5.0x75mm / 6.0x100mm / 6.0x 150mm / 8.0x150mm / 6.0x38mm - 5 chaves phillips com medidas: PH3x150mm / PH2x150mm / PH2x100mm / PH1x100mm / PH2x38mm Material: Aço. Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	MTX	R$ 84,02	R$ 84,02	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0061	Jogo de Chave Allen Jogo de chaves, composto por no mínimo 30 peças. O jogo deve conter no mínimo as chaves: - 15 peças em milímetros; 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,5 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10mm - 15 peças em polegadas; 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" Cursos: 01 - Montador e instalador de móveis e esquadrias 02- Montador de Móveis	300,00	UND	NOLL	R$ 107,83	R$ 107,83	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0062	Parafusadeira Furadeira e Maleta com acessórios Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Profissional - Velocidade: Variável e Reversível - Rotação: Mínima: 450 Rpm, Máxima: 1500 RPM - Voltagem: 12 V Componentes: Com Maleta, Acessórios, 2 Baterias, Carregador Bivolt Tipo Alimentação: Bateria Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01- Marceneiro de móveis e esquadrias 02- Marceneiro de móveis sob medidas	270,00	UND	PHILCO	R$ 579,35	R$ 389,00	-32,86	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0063	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01- Marceneiro de móveis e esquadrias 02- Marceneiro de móveis sob medidas	270,00	UND	HR	R$ 129,49	R$ 129,00	-0,38	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0064	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01- Marceneiro de móveis e esquadrias 02- Marceneiro de móveis sob medidas	270,00	UND	RJ	R$ 5,33	R$ 5,33	0,00	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0065	Serra Circular Especificações técnicas mínimas - Potência: 1800W - Rotações por minuto: 5100 RPM - Diâmetro do disco: 184mm - Voltagem: 127V ou bivolt - Aplicação: Corte de Madeira Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01- Marceneiro de móveis e esquadrias 02- Marceneiro de móveis sob medidas	270,00	UND	NAKAZAKI	R$ 344,18	R$ 344,00	-0,05	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0066	Lixadeira Profissional Elétrica Madeira Gesso Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Orbital - Voltagem: 110V ou Bibolt - Potência: 300W - Velocidade: Velocidade de rotação mínima de 5000rpm e máxima de 12000rpm. - Tamanho do Bloco: O bloco da lixadeira deve ter 5 polegadas (aproximadamente 125mm). - Tomada: Deve possuir um conector de 3 pontas padrão Brasil. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira	30,00	UND	EOS	R$ 264,16	R$ 264,16	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0067	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA) Curso: Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira	30,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 5,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

0068	Pistola Para Pintura Elétrica Especificações Técnicas Mínimas: - Bico: A pistola deve ter regulagem do fluxo de tinta Três ajustes no bico, vertical, horizontal e circular. - Potência: 400 watts. - Fluxo de tinta: 500-800ml/min - Viscosidade máxima: A pistola deve ter uma viscosidade máxima de 60 din-s. - Capacidade do depósito: 700 ml. - Material: Deve ser feita de material resistente e adequado para uso em pintura. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira	30,00	UND	WAP	R$ 267,24	R$ 267,24	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0069	Jogo Completo de Pincel de Parede e Madeira Especificações Técnicas: - Indicação de Uso: Os pincéis devem ser indicados para uso com verniz e stain. - O jogo deve incluir 8 pincéis com as seguintes larguras: 4, 3, 2 1/2, 2, 1 1/2, 1, 3/4 e 1/2 polegadas. Curso: Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira	30,00	UND	ATLAS	R$ 39,82	R$ 39,82	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0072	Máscara Soldador Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Capacete - Área De Visão: 90 x 34 mm - Alimentação: Célula Solar - Material: Nylon ou polipropileno - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia e Manual de instruções em português. Curso: Soldador de Chapas no Processo MAG	30,00	UND	VONDER	R$ 108,96	R$ 108,96	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0073	Máquina Solda Inversora Especificações Técnicas Mínimas: - Voltagem: 110v ou bivolt. - Potência: 4400W - Tipo de máquina de solda: Elétrica - MIG/MAG - Amperagem mínima: 15 A - Amperagem máxima: 140 A - Frequência: 50 HZ / 60 Hz - Sem gás Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Soldador de Chapas no Processo MAG	30,00	UND	GALZER	R$ 916,72	R$ 916,72	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0074	Multímetro Digital Especificações Técnicas Mínimas: - Tensão máxima CA: 600V - Tensão máxima CC: 600V - Corrente máxima CA: 10 A - Corrente máxima CC:10 A - Frequência máxima: 100 kHz - Resistência: 2MO - Visor Digital LSD - Aviso sonoro - Alimentação: bateria de 9V - Indicação de bateria fraca: O multímetro deve ter uma indicação de bateria fraca. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	MINIPA	R$ 264,44	R$ 78,00	-70,50	STAR COMERCIO LTDA

0075	Alicate Amperímetro Especificações Técnicas Mínimas: - Material: Plástico - Tipo: Display Iluminado - Alimentação: 2 Pilhas Aaa - Voltagem Bateria: 1,5 V - Aplicação: Eletricidade - Corrente AC: 200A. - Tensão DC: 600V. - Tensão AC: 600V. - Resistência: 2 MO. - Aviso sonoro. - Indicação de bateria fraca: O alicate amperímetro deve ter uma indicação de bateria fraca. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	MINIPA	R$ 206,10	R$ 150,00	-27,22	STAR COMERCIO LTDA
0076	Chave Teste Detector de Tensão Especificações Técnicas Mínimas: Chave de teste de voltagem 50 – 500V Material Haste: Plástico Comprimento: 140 MM Tipo Ponta: Metal Material: Cabo plástico com lâmpada LED Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	VONDER	R$ 18,84	R$ 6,50	-65,50	STAR COMERCIO LTDA

0077	Jogo Completo de Ferramentas de eletricista com Maleta Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 100 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por eletricistas, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves combinadas, soquetes, bits, porta- bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte conveniente. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	STANLEY	R$ 1.070,90	R$ 440,00	-58,91	STAR COMERCIO LTDA

0078	Cinto de Ferramentas para Eletricista Cinto de Ferramentas para Eletricista de alta qualidade, adequado para uma variedade de aplicações elétricas, ideal para transportar e organizar uma variedade de ferramentas elétricas. Especificações Técnicas: - Material: Couro/ Nylon/ Lona - Largura: 110 cm - Com Regulagem - Características Adicionais: 1 Compartimento principal com fechamento e gancho para prender e pendurar ferramentas. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	YASO	R$ 110,71	R$ 90,00	-18,71	STAR COMERCIO LTDA
0079	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 100,00	-22,77	STAR COMERCIO LTDA

0080	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	1.110,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 4,50	-15,57	STAR COMERCIO LTDA
0081	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	630,00	UND	CIA DA CAPA	R$ 129,49	R$ 80,00	-38,22	STAR COMERCIO LTDA

0082	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	630,00	UND	VOLK	R$ 5,33	R$ 3,90	-26,83	STAR COMERCIO LTDA

0083	Jogo Completo de Ferramentas Mecânicas com Maleta Jogo de ferramentas mecânicas deve ser adequado para reparos e manutenção em geral. Deve ser composto por ferramentas feitas de aço, com cabos emborrachados. Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 110 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por mecânicos, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves allen, chaves combinadas, soquetes, extensões, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte. Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	630,00	UND	STANLEY	R$ 578,70	R$ 450,00	-22,24	STAR COMERCIO LTDA

0084	Parafusadeira Furadeira e Maleta com acessórios Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Profissional - Velocidade: Variável e Reversível - Rotação: Mínima: 450 Rpm, Máxima: 1500 RPM - Voltagem: 12 V Componentes: Com Maleta, Acessórios, 2 Baterias, Carregador Bivolt Tipo Alimentação: Bateria Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01-Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial 02- Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial 03- Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização 04-Instalação de ar condicionado tipo Split	1.680,00	UND	PHILCO	R$ 579,35	R$ 360,00	-37,86	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0085	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01-Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial 02- Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial 03- Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização 04- Instalação de ar condicionado tipo Split	1.680,00	UND	HR	R$ 129,49	R$ 110,00	-15,05	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0086	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01-Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial 02-Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial 03-Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização 04-Instalação de ar condicionado tipo Split	1.680,00	UND	RJ	R$ 5,33	R$ 5,10	-4,32	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0087	Jogo Completo de Ferramentas de eletricista com Maleta Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 100 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por eletricistas, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves combinadas, soquetes, bits, porta- bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte conveniente. Cursos: 01- Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial 02- Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial 03- Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização 04-Instalação de ar condicionado tipo Split	1.680,00	UND	LIGHT	R$ 1.070,90	R$ 498,00	-53,50	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0088	Máquina de Costura Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 60W - Voltagem: 110 V ou bivolt - Tipo de tecnologia: mecânica. - Estilo de costura: Bordadeira, Caseado, Sobrehilado, Ponto decorativo, Ponto invisível, Reta, Três pontinhos, Ziguezague, Botoneira, Patchwork. Características Adicionais: 12 pontos diferentes – fazer 700 pontos por minuto. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 1- Costureiro Industrial do Vestuário 02- Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura 03- Confecção de Lingeries	1.345,00	UND	ELGIN	R$ 755,00	R$ 597,86	-20,81	STAR COMERCIO LTDA

0089	Máquina de Costura Semi-Industrial Máquina de Costura Semi-Industrial deve ser perfeitamente adequada para trabalhar com tecidos maleáveis, tecidos finos e médios. Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Semi-Industrial - Costura: É possível trabalhar com 2 fios e 1 linha, ou trabalhar com 3 linhas. - Quantidade de pontos: 3 - Potência do Motor: 150W - Tipo de tecnologia: mecânica. - Velocidade do Motor: mínimo de 9.000/10.000rpm. - Velocidade da Costura: mínimo de 1.350ppm. - Voltagem: 110V. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 1- Costureiro Industrial do Vestuário 02- Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura 03- Confecção de Lingeries	1.345,00	UND	WESTPRESS	R$ 1.405,00	R$ 882,00	-37,22	STAR COMERCIO LTDA

0090	Maca Portatil Maleta Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo de maca: Portátil - Com buraco para o rosto - Peso máximo suportado: Até 250Kg - Estofamento em Courvin - Materiais da Estrutura: Madeira - Cores: azul escuro - Dimensões: - Aberta: 1,80 cm x 60 cm - Altura: 68 cm Acessórios: Apoio para cabeça, apoio de braços Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Técnico em Estética	175,00	UND	VEGA	R$ 1.025,00	R$ 735,00	-28,29	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0091	Equipamento de Alta Frequência Portátil Equipamento de Alta Frequência Portátil de alta qualidade, adequado para tratamentos estéticos. Especificações Mínimas: Uso: Tratamentos estéticos, como: acne, cravos, cicatrização, limpeza de pele, permeação de ativos, em protocolos de revitalização e hidratação da pele, pós-depilação, pós-operatório, pré-operatório, terapia capilar, alopecia, redução da seborreia, cauterização da pele pós-extração de pústulas, na estimulação da circulação sanguínea facial e capilar. Frequência: 50-60 Hz Potência: 10 W Voltagem: Bivolt. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Técnico em Estética	175,00	UND	IBRAMED	R$ 460,70	R$ 391,00	-15,13	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

0092	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos e jogos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 4GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.7 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) | @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 8MP - Câmera Frontal: Mínimo 2MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 1 TB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia e - Manual de instruções. Cursos: 01-Desenhista Técnico de Edificações 02-Assistente de Logística 03- Assistente Financeiro 04- Operador de Computador	855,00	UND	SAMSUNG	R$ 1.842,05	R$ 887,00	-51,85	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA

0093	Chapa para Lanches Profissional a Gás Chapa para lanches de alta qualidade, adequada para uso comercial. - Especificações Técnicas Mínimas: - Queimadores: Deve possuir 3 queimadores. - Material: Deve ser feita de aço inoxidável - Fonte de Energia: A gás. - Tipo de Gás: Engarrafado - Comprimento: 0,90 CM - Largura: 0,32 CM - Altura: 0,18 CM - Resistência: Deve ser feita de material resistente e adequado para uso alimentar. - Regulador: ajustador de intensidade das chamas e da temperatura. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de seis meses do fabricante e Manual de instruções em português. Cursos: 01-Desenhista Técnico de Edificações 02-Assistente de Logística 03- Assistente Financeiro 04- Operador de Computador	600,00	UND	METALLUX	R$ 922,36	R$ 544,88	-40,93	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
12.467.682/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	RUA POLO DE MODAS, 01 - GUARÁ II	BRASILIA - DF	SILVANA ARAUJO CARDOSO	(61) 3354-6196
29.302.348/0003-87	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	V AC NORTE KM 38 (ROD. ANHANGUERA), S/N, EMPRESARIAL GATO PRETO (JORDANÉSIA), GALPÃO 05 E 06, BLOCO 02 E 03 RODOVIA ANHANGUERA KM 37 5 LADO DIREITO, -	CAJAMAR - SP	RÚBIA SILVA	(16) 2103-0848 / 99141-2958

08.528.684/0004-53	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 882, BOX 53 - PADRE MATHIAS	CARIACICA - ES	MÁRIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA	(41) 98537-1510 / 99201-9647
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	RUA: AURÉLIO DOLABELA, 17 - FLORAMAR	BELO HORIZONTE - MG	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	(31) 3047-5123

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0053073218

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Volta á Fase Item 89
Pregão Eletrônico nº 689/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0043.000351/2023-19
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase DO ITEM: 89, tendo em vista que houve **CANCELAMENTO** conforme Homologação (0053320433), Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 02/10/2024 às 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2024.
Publique-se.
Maiza Braga Barbeto
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0053339899

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 198 de 27 de setembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0053117785), despacho SEPAT-GERFU 0053217743 constante no Processo SEI 0064.002378/2024-89.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FAGNER CAJAZEIRA DE SOUZA**,** ocupante do cargo de Assessor V **matrícula** n.º ******879, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 05/02/2024 até 14/02/2024 **(10 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 02/10/2024 à 11/10/2024.**(10 dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0053274989

Portaria nº 197 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o artigo 241 da Constituição Federal de 1988, que regulamenta os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a administração associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de responsabilidades, serviços, pessoal e bens essenciais para a continuidade dos serviços transferidos.

CONSIDERANDO que a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013, regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual, em específico, no seu capítulo VI, que das definições de competências e responsabilidades dos concedentes e convenentes.

RESOLVE:

Art. 1° CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 571/PGE-2024, realizado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

Art. 2° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução de serviços de regularização fundiária urbana, por meio do instrumento jurídico REURB, para registrar e titular o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado SETOR 6:

Gestor	**Matrícula**
Tâmara Katiele Soares Oliveira	*****161
Fiscal	**Matrícula**
Daniele Siqueira de Souza	*****287

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053248095

TERMO

Termo de Abertura do Processo

Aos trinta dias do mês de setembro de 2024, lavrei o Termo de Abertura do Processo Administrativo nº 0064.002430/2024-05, no qual ocorrerão as tratativas para apurar preliminarmente a responsabilidade de realização de despesa sem prévio empenho, no bojo do processo 0064.001070/2023-35 (Comunicação: Interna).

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

PAULO ALVES

Presidente da Comissão Preliminar de Apuração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 185 0052978085

LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO

Membros da Comissão Preliminar de Apuração

Portaria nº 185 0052978085

MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA

Membro da Comissão Preliminar de Apuração

Portaria nº 185 0052978085

Protocolo 0053336751

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2024)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Segundo Quadrimestre do exercício de 2024** do Poder Executivo, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4 e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2024

EXECUTIVO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**452.427.734,88**	**473.997.705,90**	**555.545.742,60**	**657.967.261,91**	**437.736.481,51**	**471.887.773,89**	**469.538.145,18**	**489.968.350,59**	**496.618.085,66**	**590.311.923,37**	**585.835.970,14**	**562.214.880,08**	**6.244.050.055,71**	**178.054.277,59**
Pessoal Ativo	**363.771.532,03**	**385.078.336,96**	**426.264.611,73**	**567.812.374,08**	**345.246.265,21**	**380.556.834,61**	**372.738.566,93**	**386.862.954,85**	**397.387.579,59**	**445.432.503,17**	**484.674.002,46**	**460.664.765,81**	**5.016.490.327,43**	**167.904.487,56**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	328.292.154,87	349.673.302,23	390.676.185,47	495.952.808,06	328.447.996,34	344.955.829,97	337.663.517,94	350.315.895,37	352.424.002,61	417.351.300,28	449.004.221,11	424.360.723,18	4.569.117.937,43	167.890.629,07
Obrigações Patronais	35.479.377,16	35.405.034,73	35.588.426,26	71.859.566,02	16.798.268,87	35.601.004,64	35.075.048,99	36.547.059,48	44.963.576,98	28.081.202,89	35.669.781,35	36.304.042,63	447.372.390,00	13.858,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	**83.554.169,37**	**84.651.497,84**	**124.527.725,23**	**85.389.940,13**	**92.472.507,65**	**91.210.656,16**	**92.400.330,27**	**95.890.688,98**	**93.808.501,92**	**139.594.465,55**	**93.765.487,43**	**95.020.618,18**	**1.172.286.588,71**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.050.688,67	70.194.061,30	104.256.440,13	71.440.409,16	78.541.955,94	77.287.162,26	77.802.211,87	81.395.991,73	79.110.539,11	118.575.450,40	79.384.620,22	79.771.137,28	987.810.668,07	0,00
Pensões	13.503.480,70	14.457.436,54	20.271.285,10	13.949.530,97	13.930.551,71	13.923.493,90	14.598.118,40	14.494.697,25	14.697.962,81	21.019.015,15	14.380.867,21	15.249.480,90	184.475.920,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**5.162.648,30**	**4.328.343,67**	**4.709.550,72**	**4.707.397,56**	**0,00**	**0,00**	**4.451.144,50**	**7.303.095,15**	**5.439.660,99**	**5.139.032,62**	**7.429.994,71**	**6.548.579,19**	**55.219.447,41**	**10.149.790,03**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**-60.614,82**	**-60.472,57**	**43.854,92**	**57.550,14**	**17.708,65**	**120.283,12**	**-51.896,52**	**-88.388,39**	**-17.656,84**	**145.922,03**	**-33.514,46**	**-19.083,10**	**53.692,16**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**76.682.397,52**	**74.925.132,51**	**129.163.305,38**	**101.142.203,35**	**70.648.575,45**	**81.195.655,06**	**80.928.307,02**	**86.499.251,81**	**83.760.164,32**	**132.471.037,82**	**91.415.700,50**	**161.834.218,30**	**1.170.665.949,04**	**161.770.649,52**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.743.848,30	7.866.058,71	8.458.546,19	3.524.869,39	1.568.573,39	4.004.545,79	4.582.791,11	3.357.938,30	2.757.778,79	2.853.932,59	2.347.504,63	566.332,61	47.632.719,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.279.977,75	1.945.147,24	6.938.436,98	12.224.940,02	1.111.617,25	8.874.929,49	6.023.090,58	8.922.415,26	9.023.532,44	10.996.229,97	14.396.545,83	66.727.716,29	154.464.579,04	161.770.649,52
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.663,30	240.716,79	43.101,94	2.453,81	178.348,03	154.980,71	174.205,46	99.417,71	4.604,21	2.148.374,81	147.279,57	2.174,51	3.208.320,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.645.908,17	64.873.209,77	113.723.220,27	85.389.940,13	66.803.916,67	67.171.351,65	69.138.641,92	73.056.511,35	70.966.907,69	115.494.428,01	72.752.762,71	93.533.615,63	956.550.413,97	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	986.120,11	989.847,42	1.009.577,95	1.062.969,25	1.007.341,19	978.072,44	1.771.607,76	1.004.379,26	8.809.915,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**375.745.337,36**	**399.072.573,39**	**426.382.437,22**	**556.825.058,56**	**367.087.906,06**	**390.692.118,83**	**388.609.838,16**	**403.469.098,78**	**412.857.921,34**	**457.840.885,56**	**494.420.269,64**	**400.380.661,78**	**5.073.384.106,67**	**16.283.628,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.741.060.443,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	26.043.182,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**13.715.017.261,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.089.667.734,74	37,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.720.358.458,38	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.384.340.535,46	46,55%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.048.322.612,54	44,10%

Nota Explicativa:

1- Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior sofreram alterações devido aos cancelamentos ocorridos até o mês do Exercício 2024, excluídos conforme orientação da 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

2 - As Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispõs que a RCL utilizada para o cálculo do limite da despesa com pessoal não deve considerar os valores das transferências Obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais e de bancada.

3 - A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 - TCU - Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo, portanto neste demonstrativo está incluso a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4 - A linha DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: inclusão da Fonte de Recursos FR 803 - Recursos vinculados às pensões e aos inativos militares, pois as despesas com benefícios dos militares custeadas com os recursos vinculados, e desde que tenham sido inicialmente consideradas, devem ser deduzidas do computo da despesa com pessoal conforme orientação do mapeamento dos demonstrativos fiscais - síntese das alterações 12ª edição disponibilizado em 08 de novembro de 2021.

5-Na linha de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente devem ser incluídas as despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução. Foram registrados até o 2º Quadrimestre o valor de 53.692,16 referente as despesas não executadas orçamentariamente, sendo executado 654.713,11.

6 - As linhas DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - Pessoal Inativo e Pensionistas e DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados não estão considerando no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo as despesas com Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa executadas no IPERON pelo detalhamento de fonte 1800001121/2800001121, essa exclusão tem como finalidade atender o artigo 20º, § 7º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI que não considera o referido detalhamento.

7 - Conforme orientação da STN através do chamado CH202320445, foram incluídos nas linhas de Indenizações ND 94 e Decisões Judiciais ND 91, as despesas de pessoal ativo com recursos vinculados a previdência registrados na FR *800. Desta forma, tais valores foram excluídos da linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados.

8 - A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento do piso salarial da enfermagem. As despesas de pessoal resultantes do pagamento do referido piso devem entrar no cômputo do cálculo de pessoal de forma gradativa, no entanto até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para fins de apuração do limite de gastos com pessoal, conforme escalonamento descrito na aludida Emenda. Portanto, em atendimento a nova Emenda Constitucional, houve a Inclusão da fonte de recurso 605 (transferências destinadas ao piso de enfermagem e outros profissionais da saúde) na linha de Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º), para que possam ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal as despesas custeadas com esses recursos vinculados à finalidade estabelecida na EC nº 127/2022, conforme esclarecimentos constantes da Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF e Síntese das Alterações do Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais 14ª Edição publicada em 15 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2024

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**5.216.051.916,00**	**5.208.868.592,95**	**5.181.130.441,35**	
Dívida Mobiliária	**0**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Contratual	**2.997.089.113,35**	**3.023.008.010,50**	**3.045.274.813,20**	
Empréstimos	**236.057.257,32**	**231.291.420,48**	**183.029.626,74**	
Internos¹	218.829.276,27	212.887.340,50	164.085.778,36	
Externos	17.227.981,05	18.404.079,98	18.943.848,38	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	**2.738.548.895,68**	**2.769.509.825,67**	**2.841.205.008,64**	
Financiamentos	**0**	**0,00**	**0,00**	
Internos¹	0	0,00	0,00	
Externos	0	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**22.482.960,35**	**22.206.764,35**	**21.040.177,82**	
De Tributos	0	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	22.482.960,35	22.206.764,35	21.040.177,82	
De Demais Contribuições Sociais	0	0,00	0,00	
Do FGTS	0	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	**0**	**0,00**	**0,00**	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	**2.218.962.802,65**	**2.185.860.582,45**	**2.135.855.628,15**	
Outras Dívidas	**0**	**0,00**	**0,00**	
DEDUÇÕES (II)	**4.545.831.920,40**	**4.997.746.980,00**	**5.179.424.202,76**	
Disponibilidade de Caixa	**4.528.833.307,63**	**4.980.748.367,23**	**5.178.425.589,99**	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	5.940.094.129,72	6.180.247.685,08	
(-) Restos a Pagar Processados	99.038.073,10	47.701.131,81	16.398.056,95	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	911.644.630,68	985.424.038,14	
Demais Haveres Financeiros	**16.998.612,77**	**16.998.612,77**	**998.612,77**	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**670.219.995,60**	**211.121.612,95**	**1.706.238,59**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.547.484.249,81**	**13.146.941.065,33**	**13.741.060.443,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	22.435.957,00	22.435.957,00	26.043.182,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**12.525.048.292,81**	13.124.505.108,33	**13.715.017.261,99**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	41,64%	39,69%	37,78%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,35%	1,61%	0,01%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	25.050.096.585,62	26.249.010.216,66	27.430.034.523,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	22.545.086.927,06	23.624.109.194,99	24.687.031.071,58	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	94.650.761,62	104.291.020,72	136.696.494,43	
PASSIVO ATUARIAL	17.971.856.678,76	17.961.618.588,38	17.961.618.588,38	
RP NÃO PROCESSADOS	1.790.851.803,38	807.392.621,14	524.611.141,92	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

1 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO- AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	12.547.484.249,81	13.146.941.065,33	13.741.060.443,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	22.435.957,00	22.435.957,00	26.043.182,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.525.048.292,81	13.124.505.108,33	13.715.017.261,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	2.755.510.624,42	2.887.391.123,83	3.017.303.797,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.479.959.561,98	2.598.652.011,45	2.715.573.417,87	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota Explicativa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR No Quadrimestre de Referência	REALIZADO Até Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	**175.450,15**	**1.718.613,54**
Interna	**175.450,15**	**1.718.613,54**
Empréstimos	175.450,15	1.718.613,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 [1] (I)		
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)		
TOTAL (III)	**175.450,15**	**1.718.613,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**13.741.060.443,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	26.043.182,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**13.715.017.261,99**	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII)= (IIIa + V - Ia - IIa)	1.718.613,54	0,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.194.402.761,92	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.974.962.485,73	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	960.051.208,34	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR No Quadrimestre de Referência	REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A AGOSTO /2024 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6R "R$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.741.060.443,99
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.715.017.261,99
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.715.017.261,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.089.667.734,74	37,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.720.358.458,38	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.384.340.535,46	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.048.322.612,54	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.706.238,59	0,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.430.034.523,98	200%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.017.303.797,64	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.718.613,54	0,01%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.194.402.761,92	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	960.051.208,34	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Protocolo 0053013065

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 781 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, e de acordo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

com o Memorando nº 112/2024/SEFIN-2DRJIP (0053001307) e Memorando nº 429/2024/SEFIN-CRE (0053016235), constante no Processo Sei n° 0030.069061/2021-77.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 2º Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná – Sr. Ricardo Samu de Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de outubro de 2024, a servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA**, matrícula ******084, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, Sr. Ricardo Samu de Figueiredo, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **DUANNY DRAYTON PINTO NEVES**, matrícula ******331, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da 2º Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Elaine Cristina Serafim dos Santos Raia.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 206 de 17 de março de 2021 (0016810132).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053266713

Portaria nº 782 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 115/2024/SEFIN-APC (0052342968) e Errata id. 0053189153, constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **21 de setembro de 2024**, o servidor **FABIO VIERA FERREIRA**, matrícula ******630, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE para a Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053278475

Ato Público nº 15/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

OUTUBRO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições , torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.
O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.
A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:
I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.
Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.
A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.
Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.
Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.
Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.
Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.
Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.
Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.
A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.
A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.
Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA
DIA: 07/10/2024
HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232701200030 - E-PAT: 040.458
RECURSO : DE OFÍCIO 087/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : AÇO NORTE COM. DE FERRO E AÇO IMP. E EXP. LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20232906300810 - E-PAT 049.296
RECURSO : DE OFÍCIO E-PAT 021.521
RECORRENTE : INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 01-035511-9 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 244/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : IVEL VEÍCULOS LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222700100300 - E-PAT 021.521
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 226/2023
RECORRENTE : JAPURA PNEUS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
DIA: 09/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232701200029 - E-PAT: 040.460
RECURSO : DE OFÍCIO 088/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : AÇO NORTE COM. DE FERRO E AÇO IMP. E EXP. LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20242900400001 - E-PAT: 047.430
RECURSO : DE OFÍCIO 129/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : OLAM AGRÍCOLA LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20133000200080 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 241/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : J B GONÇALVES EIRELI - EPP
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100203 - E-PAT 039.641
RECURSO : DE OFÍCIO N° 093/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
DIA: 14/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 01-019783-1 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 252/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RODÃO AUTO PEÇAS LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 01-011841-4 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 204/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DE LIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20143010400294 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO 240/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : MORAES INÁCIO COM. DE TECIDOS LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100205 - E-PAT 039.762
RECURSO : DE OFÍCIO N° 089/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
DIA: 16/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 01-027629-4 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 253/24
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CASA DA LAVOURA PROD. AGRÍCOLAS LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20143010400018
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 345/2019
RECORRENTE : JBS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : LUCIANO BRUNHOLI XAVIER
PROCESSO : 20222703700027 – E-PAT: 013.678
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/2024
RECORRENTE : MBC ESTRUTURAS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 04-017481-5 – FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 207/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : MATOS E LARA LTDA EPP
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 21/10/2024
HORA 8:15H
PROCESSO : 20232900400001– E-PAT: 025.873
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 119/2023
RECORRENTE : ARMANDO MÁXIMO STOCCO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 01-011842-2 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 205/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DE LIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232700400023 - E-PAT 027.990
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 002/2023
RECORRENTE : CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
DIA: 23/10/2024
HORA 8:15H
PROCESSO : 20222700100205 - E-PAT 018.169
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 213/2023
RECORRENTE : V S DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20222700100286 - E-PAT 020.783
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 030/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RONNYE TELES VOLLBRECHT ME
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20192700200013 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 103/2022
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222703600025 - E-PAT 017.162
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 050/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
PROCESSO : 20222703600011 - E-PAT 017.168
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 320/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
2ª CÂMARA
DIA: 08/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232700100276 - E-PAT: 043.105
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 171/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : UNIVERSAL SERVIÇOS FUNÉBRES LTDA-ME
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 01-014382-5 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 206/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : A BRAUNA CARNEIRO
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222903700012 - E-PAT: 022.169
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 023/2023
RECORRENTE : ERICK AUGUSTO PINHEIRO ELER
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 10/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20212700100408 - E-PAT: 010.685
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 012/2024
RECORRENTE : CRBS S/A E FPE
RECORRIDA : FPE E CRBS S/A
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 04-014885-7 – FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 208/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS MARINGÁ LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222903700016 - E-PAT: 022.166
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 169/2023
RECORRENTE : ERICK AUGUSTO PINHEIRO ELER
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 15/10/2024
HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232900700007 - E-PAT: 038.184
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 128/2024
RECORRENTE : BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 04-011291-7 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 210/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : VALDIVINO ANTONIO DE SOUZA - ME
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO **:** 20143000200182 **-** FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 209/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA- ME
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
DIA: 17/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222900500016 - E-PAT: 019.339
RECURSO : DE OFÍCIO N° 027/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20222800100032 - E-PAT: 019.982
RECURSO : DE OFÍCIO N° 056/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GANESH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232900100028 - E-PAT: 025.957
RECURSO : DE OFÍCIO N° 025.957
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : N MATOS DA SILVA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 22/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20232703700001 - E-PAT: 022.360
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 128/2024
RECORRENTE : ELETROGÓES S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222800100045 - E-PAT: 019.989
RECURSO : DE OFÍCIO N° 063/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GANESH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20222700100120 - E-PAT: 019.073
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 060/2023
RECORRENTE : NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
DIA: 24/10/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222906300468 - E-PAT: 019.951
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 040/2023
RECORRENTE : ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100031 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 1225/2021
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700400058- E-PAT: 009.271
RECURSO : DE OFÍCIO N° 115/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 30 de setembro de 2024.
FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0053325650

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 12682 de 27 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/09/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC31470

Portaria de férias nº 12683 de 27 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/09/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC31471

Portaria nº 990 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Memorando 300 (0053170302) e a Errata (0053227644) do Processo Sei nº 0037.002487/2024-23;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias de **Dispensa como Recompensa** pelos relevantes serviços prestados, ao **CEL BM RE ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, Gerente de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, no período de **30.09.2024 a 01.10.2024 (02 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053231269

Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados solicitaram a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2024, programadas para o ano de 2025, conforme os Processos SEI nº 0037.006731/2023-46, 0037.006005/2024-12, 0037.006006/2024-59, 0037.006010/2024-17, 0037.006011/2024-61, 0037.006016/2024-94, 0037.006023/2024-96, 0037.006025/2024-85, 0037.006089/2024-86, 0037.006107/2024-20, 0037.006140/2024-50, 0037.006200/2024-34, 0037.006367/2024-03, 0037.006452/2024-63, 0037.006473/2024-89 e 0037.006495/2024-49;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0052276220).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1° PERÍODO	2º PERÍODO	3° PERÍODO	ABONO PERCUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
ADEMIR HENRIQUE SILVA	******168	3° SGT PM	15.12.2025 a 03.01.2026	-	-	SIM	03 a 12.12.2025
ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	******128	3° SGT PM	12 a 31.01.2025	-	-	SIM	02 a 11.01.2025
AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	******815	3° SGT PM	11 a 30.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.08.2025
AIRTON RONEI HORN	******899	CB PM	01 a 30.11.2025	-	-	NÃO	-
ALEX AUGUSTO DE SOUZA	******537	3° SGT PM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025
ALEX CARVALHO DE MIRANDA	******651	TEN CEL PM	01 a 10.06.2025	11 a 30.12.2025	-	NÃO	-
ALEX SILVINO TOLEDO	******931	MAJ PM	12 a 31.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	******077	3° SGT PM	13 a 22.01.2025	24.02 a 05.03.2025	-	SIM	02 a 11.01.2025
ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	******307	1º SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ALEXANDRE RAMOS CUELLAR	******905	CB PM	12 a 31.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO	******873	2º SGT PM	01 a 15.02.2025	01 a 15.08.2025	-	NÃO	-
ALISSON JOEL DA NOBREGA	******800	3° SGT PM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025
ALLAN RODRIGUES DA SILVA	******880	2º TEN PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS	******673	3° SGT PM	01 a 20.02.2025	-	-	SIM	21.02 a 02.03.2025
ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	******633	3° SGT PM	17 a 31.07.2025	17 a 31.12.2025	-	NÃO	-
ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES	******395	2° SGT PM	01 a 15.01.2025	15 a 29.07.2025	-	NÃO	-
ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	******902	2° SGT PM	14 a 23.07.2025	03 a 12.11.2025	-	SIM	01 a 10.07.2025
ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	******946	CB PM	12 a 31.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ARIONE MORAES PEREIRA	******965	CB PM	12 a 31.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	******941	CB PM	02 a 21.07.2025	-	-	SIM	22 a 31.07.2025
CARLEILSON LIMA DE MACEDO	******193	3° SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
CARLOS CURY TITO	******246	CB PM	11 a 30.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
CARLOS LIMA PIMENTEL	******375	3° SGT PM	01 a 30.05.2025	-	-	NÃO	-
CASSIO DOS SANTOS GAMA	******748	2° SGT PM	24.02 a 05.03.2025	13 a 21.03.2025	-	SIM	05 a 14.02.2025
CELSO DA SILVA MARQUES	******279	3° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
CLAUDIA SILVA ARAUJO	******682	1° SGT PM	11 a 30.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
CLAUDIO SILVA MATOS	******764	2° SGT PM	11 a 30.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.08.2025
CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	******537	3° SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	******880	SUB TEN PM	01 a 20.02.2025	-	-	SIM	21.02 a 02.03.2025
DANIEL SOUZA SILVA	******628	3° SGT PM	11 a 30.09.2025	-	-	SIM	01 a 10.09.2025
DAVID RIBEIRO BORGES	******693	3° SGT PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
DAYAN FREITAS SILVA	******998	CB PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
DENISSON SEIXAS BARRETO	******855	3° SGT PM	26.02 a 07.03.2025	14 a 23.07.2025	-	SIM	01 a 10.02.2025
EDSON SLUZARSKI DA SILVA	******502	2° SGT PM	02.06 a 01.07.2025	-	-	NÃO	-
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	******258	2° SGT PM	12 a 31.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.08.2025
ELIETE RIBEIRO DE LIMA	******311	1° SGT PM	16.04 a 05.05.2025	22 a 31.12.2025	-	NÃO	-
ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA	******168	3° SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	******840	3° SGT PM	17.03 a 05.04.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
FABIANO FERREIRA DE LIRA	******188	2° SGT PM	06 a 15.01.2025	21 a 30.07.2025	-	SIM	16 a 25.01.2025
FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	******118	CB PM	11 a 30.10.2025	-	-	SIM	01 a 10.10.2025

FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	******906	2° SGT PM	12 a 31.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA	******301	1° SGT PM	11 a 30.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR	******097	3° SGT PM	20 a 29.08.2025	22 a 31.12.2025	-	SIM	01 a 10.08.2025
FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA	******818	2° SGT PM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025
FRANCISLY ARAUJO BRAGA	******820	1° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	******188	2° SGT PM	20.02 a 06.03.2025	23.06 a 07.07.2025	-	NÃO	-
GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	******905	2° SGT PM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025
GIDERSON BARROS FERREIRA	******164	CB PM	12 a 31.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
GIL DA SILVA MAIA	******882	1° SGT PM	01 a 20.02.2025	-	-	SIM	21.02 a 02.03.2025
GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	******666	TEN CEL PM	21 a 30.07.2025	08 a 17.12.2025	-	SIM	01 a 10.04.2025
GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA	******663	TEN CEL PM	11 a 20.03.2025	29.09 a 08.10.2025	-	SIM	01 a 10.03.2025
HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	******969	SUB TEN PM	12 a 21.01.2025	24.02 a 05.03.2025	-	SIM	02 a 11.01.2025
HUMBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR	******446	3° SGT PM	01 a 30.01.2025	-	-	NÃO	-
IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO	******027	CB PM	11 a 30.04.2025	-	-	SIM	01 a 10.04.2025
IGOR DA SILVA CRUZ	******022	3° SGT PM	13.01 a 01.02.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
ISAQUE VIEIRA BRITO	******153	CB PM	11 a 30.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
ISMAEL PEREIRA LIPARI	******276	SD PM	01 a 30.04.2025	-	-	NÃO	-
JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	******975	TEN CEL PM	20 a 29.01.2025	14 a 23.07.2025	-	SIM	30.01 a 08.02.2025
JOANA GOMES DA SILVA	******597	2° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
JOAO AMUNTARIA VICTOR	******753	1° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
JOAREZ REGO LEITE	******644	1º TEN PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025

JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	******111	1° SGT PM	10 a 29.11.2025	-	-	SIM	01 a 10.10.2025
JONER CARVALHO DOS SANTOS	******554	3° SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
JOSE CARLOS GARCIA DANTAS	******212	1° SGT PM	14.07 a 02.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	******557	3° SGT PM	17 a 26.03.2025	14 a 23.07.2025	-	SIM	03 a 12.02.2025
LILIANE CARVALHO SOUSA	******973	CB PM	14 a 23.04.2025	15 a 24.09.2025	-	SIM	01 a 10.04.2025
LUCAS SILVA DOS REIS	******453	CB PM	11 a 30.09.2025	-	-	SIM	01 a 10.09.2025
LUCIANA DA SILVA NOBERTO	******070	1° SGT PM	17.03 a 05.04.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
LUCIANE RODRIGUES LOPES	******719	2° SGT PM	11 a 20.08.2025	13 a 22.10.2025	-	SIM	01 a 10.02.2025
LUCIANO SILVA DE SOUZA	******941	1° SGT PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS	******315	3° SGT PM	11 a 30.09.2025	-	-	SIM	01 a 10.09.2025
MAISA DOS SANTOS PAVAN	******557	2° SGT PM	11 a 20.05.2025	03 a 12.11.2025	-	SIM	13 a 22.11.2025
MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	******020	CB PM	11 a 30.09.2025	-	-	SIM	01 a 10.09.2025
MAURICIO BORGES DA SILVA	******689	3° SGT PM	12 a 31.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	******399	CB PM	11 a 30.04.2025	-	-	SIM	01 a 10.04.2025
MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	******562	2° SGT PM	19 a 28.05.2025	11 a 20.08.2025	03 a 12.11.2025	NÃO	-
MICHEANGELO PEREIRA DA COSTA	******906	3° SGT PM	11 a 20.03.2025	01 a 10.05.2025	-	SIM	01 a 10.03.2025
MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	******764	2° TEN PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	******134	1° SGT PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
NANCI NAZARE DO NASCIMENTO	******525	1° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
NILSON CARLOS ANJO DE MELO	******160	1° SGT PM	11 a 30.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
NILTON ETSUO UEDA	******702	3° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA	******723	CB PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	******001	CEL PM	07 a 16.07.2025	01 a 10.12.2025	-	SIM	01 a 10.02.2025
PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	******597	3° SGT PM	11 a 30.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	******997	TEN CEL PM	12 a 31.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
RADILSON REIS DA SILVA	******315	3° SGT PM	14 a 23.04.2025	06 a 15.08.2025	-	SIM	01 a 10.04.2025
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	******406	3° SGT PM	07 a 16.07.2025	22 a 31.12.2025		SIM	21 a 30.01.2025
RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	******521	CB PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
REGINALDO VALLE DE SOUZA	******457	CB PM	03 a 12.02.2025	14 a 23.07.2025	-	SIM	13 a 22.02.2025
RENAN FELINI	******932	CB PM	26.03 a 14.04.2025	-	-	SIM	04 a 13.03.2025
RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	******287	1° SGT PM	12 a 31.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
RIZALDO FERREIRA DA SILVA	******406	3° SGT PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	******562	3° SGT PM	12 a 31.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	******335	3° SGT PM	01 a 20.01.2025	-	-	SIM	21 a 30.01.2025
ROGERIO PINTO DA COSTA	******494	CB PM	11 a 30.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.08.2025
RONEGA SANTOS COSTA	******042	3° SGT PM	01 a 20.02.2025	-	-	SIM	21.02 a 02.03.2025
ROSILEUDO PEREIRA DE ARAUJO	******299	3° SGT PM	01 a 30.03.2025	-	-	NÃO	-
SANDRO GUSMAO SORIA	******808	SUB TEN PM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025
SUELY OLIVEIRA DA CRUZ	******820	3° SGT PM	04 a 23.08.2025	-	-	SIM	24.08 a 02.09.2025
TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	******688	2º TEN PM	20 a 30.07.2025	21 a 30.12.2025	-	SIM	11 a 20.11.2025
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	******835	1° SGT PM	21 a 30.04.2025	01 a 10.05.2025	-	SIM	01 a 10.04.2025
UILIAN EUGÊNIO COSTA	******966	3° SGT PM	11 a 30.02.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

VAGUISCLEI AMANCIO DE CARVALHO	******885	2º TEN PM	11 a 30.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	******963	CB PM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
VALDINEI MEDEIROS LIMA	******865	3° SGT PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
VANDICLEI DA SILVA	******355	3° SGT PM	13.01 a 01.02.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	******880	3° SGT PM	02 a 21.01.2025	-	-	SIM	22 a 31.01.2025
WELINGTON ALVES QUEIROZ	******284	3° SGT PM	11 a 30.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.03.2025
WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	******023	2° SGT PM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS	******942	CB PM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052276223

Portaria nº 948 de 23 de setembro de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2024, programada para o ano de 2024, conforme Requerimento (0052399190) do Processo SEI nº 0037.006016/2024-94;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0052276220).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIARIO	PERÍODO A CONVERTER
IRENO RIBEIRO NETO	******193	MAJ PM	11 a 20.03.2025	04 a 13.08.2025	-	SIM	01 a 10.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053101604

Portaria nº 952 de 23 de setembro de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Bombeiros Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2025, programada para o ano de 2025, conforme os Processos SEI nº 0037.006452/2024-63, 0037.006495/2024-49, 0037.006023/2024-96, 0037.006367/2024-03, 0037.006089/2024-86, 0037.006023/2024-96, 0037.006016/2024-94, 0037.006006/2024-59, 0037.006025/2024-85, 0037.006200/2024-34, 0037.006011/2024-61 e 0037.006473/2024-89;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0052276220).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1° PERÍODO	2º PERÍODO	3° PERÍODO	ABONO PERCUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
ALEX FERNANDES DA SILVA	******670	CAP BM	12 a 31.05.2025	-	-	SIM	01 a 10.05.2025
ALINE COSTA DE OLIVEIRA	******812	SUB TEN BM	01 a 30.01.2025	-	-	NÃO	-
ANDRE LUIZ DA CUNHA UCHAK	******371	3º SGT BM	11 a 30.11.2025	-	-	SIM	01 a 10.11.2025
DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRET DA SILVA	******860	SUB TEN BM	17 a 26.03.2025	21 a 30.07.2025	-	SIM	03 a 12.02.2025
EDIONE TEIXEIRA CHIANCA	******210	SUB TEN BM	11 a 30.12.2025	-	-	SIM	01 a 10.12.2025
ESTEFANE COSTA TAVARES	******006	CB BM	08 a 27.02.2025	-	-	SIM	29.01 a 07.02.2025
FELIPE BERNARDO VITAL	******593	CEL BM	13 a 22.01.2025	27.01 a 05.02.2025	-	SIM	01 a 10.01.2025
FERNANDA ARAUJO BERTOLESA	******656	CB BM	11 a 30.09.2025	-	-	SIM	01 a 10.09.2025
JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	******890	1º SGT BM	01 a 10.02.2025	03 a 12.07.2025	-	SIM	11 a 20.02.2025
LAIS RODRIGUES DOS SANTOS	******951	1º SGT BM	11 a 30.01.2025	-	-	SIM	01 a 10.01.2025
MARCIA KONGESKI BUENO	******347	1º SGT BM	01 a 10.04.2025	14 a 23.07.2025	-	SIM	01 a 10.02.2025

MARCIO CAMARA HOLANDA	******220	2º SGT BM	11 a 30.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.07.2025
NAGESSON SANDERS GOMES	******729	CB BM	11 a 30.08.2025	-	-	SIM	01 a 10.08.2025
NATALIE PINHEIRO BRAZ	******751	1º SGT BM	12 a 31.01.2025	-	-	SIM	17 a 26.02.2025
POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS	******503	CAP BM	13.03 a 01.04.2025	-	-	SIM	03 a 12.03.2025
SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	******555	CEL BM	22.04 a 01.05.2025	01 a 10.12.2025	-	SIM	10 a 19.03.2025
VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR	******014	2º TEN BM	01 a 20.07.2025	-	-	SIM	01 a 10.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053105416

Portaria nº 972 de 24 de setembro de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Bombeiros Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2024, programada para o ano de 2025, conforme os Processos SEI nº 0037.006452/2024-63 e 0037.006089/2024-86;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0052276220).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1° PERÍODO	2º PERÍODO	3° PERÍODO	ABONO PERCUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR	******173	SD BM	02.06 a 01.07.2025	-	-	NÃO	-
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	******196	SD BM	14 a 23.07.2025	03 a 12.09.2025	-	SIM	13 a 22.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053149860

Portaria nº 931 de 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos Base Mensal.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, art. 70 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30, artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003 e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.006307/2024-82 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **BRUNO LOPES DA COSTA**, matriculado no **CPF** número *****.256.402****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a cota **TRIMESTRAL** de **SETEMBRO**, **OUTUBRO** e **NOVEMBRO,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE001760**, no valor de **R$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), alocada nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **30/11/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053109968) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053109879).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053109892)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053047551

Portaria nº 983 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre concessão de Suprimento de Fundos Base Mensal.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, art. 70 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30, artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003 e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.031167/2024-07 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **ALEXANDRE ÁRABE DE OLIVEIRA MARTINS**, matriculado no **CPF** número *****.397.258-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a cota **TRIMESTRAL** de **SETEMBRO**, **OUTUBRO** e **NOVEMBRO,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE001761**, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e NE - Nota de Empenho **2024NE001763**, no valor de **R$ 1.199,99** (um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **30/11/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053107658) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053107761).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053107453)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053200114

Portaria nº 988 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **GILMAR FELIX LEITE**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.407.032-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Fica revogado a Portaria nº 137 de 06 de fevereiro de 2024 (0045772650), publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26, publicada em 08/02/2024.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053222850

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001436

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **DANIELE NASCIMENTO COSTA**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001436** (0051588999), no valor de **R$ 353,60** (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **06/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053239312

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001429

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001429** (0051588438), no valor de **R$ 3.934,00** (três mil novecentos e trinta e quatro reais), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **06/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053239266

POLÍCIA MILITAR - PM

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 2/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.054845/2023-71, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 48/2024/PGE-SPSM (0047060223), Errata (0047227810), Despachos SESDEC-GAB (0047164886 e 0047329669), a Informação nº 201/2024/SESDEC-GESPM (0047191629) e a DECISÃO MONOCRÁTICA nº 0157/2024-GABOPD (0052975513).

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - **Ato nº 91/2024/PM-CP6** (0047531985), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74, em 23 de abril de 2024, que transferiu, a pedido, para a

Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM** RE ******701 **MARCOS** CLEITON **FREIRE** LOPES, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:
ONDE SE LÊ:
"1. Transferir, *ex offício*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM** RE ******701 **MARCOS** CLEITON **FREIRE** LOPES, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988; artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647, de 2 de janeiro de 2020, artigo 5º, inciso II combinado com o inciso II do art. 6º, da Lei Estadual nº 5.245, de 2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063, de 10 de abril de 2002."
LEIA-SE:
"1. Transferir, *ex offício*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM** RE ******701 **MARCOS** CLEITON **FREIRE** LOPES, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso II do artigo 5º, inciso II do artigo 6º e o artigo 37, inciso I da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022."

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0021.054845/2023-71

SEI nº 0052952131

Protocolo 0052952131

EDITAL Nº 13/2024/PM-CP4

ALTERA o edital **N. 008/2024/PM-CP4, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o quadro de vagas do Item 6.1 do Edital nº 009/2024/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte disposição:

LOCAL (Núcleo da DPE)	Endereço	Quantitativo de militares
Alta Floresta	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 3845, CENTRO	02
Alvorada do Oeste	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 4781, CENTRO	02
Ariquemes	AV. JK, LOTE 05-B-1, QUADRA 06, SETOR INSTITUCIONAL	02
Buritis	RUA IBIARA, Nº 51, SETOR 03	02
Cacoal	Rua Padre Adolf com Av. Cuiabá nº 2434	02
Cerejeiras	Av. dos Estados, n° 2057, Centro	02
Colorado do Oeste	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Nº 4043, CENTRO	02
Costa Marques	AV. MAMORÉ, Nº 1322, SETOR 2	01
Espigão do Oeste	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2090, CENTRO	02
Guajará-Mirim	AV. MENDONÇA LIMA, Nº 1120	02
Jaru	RUA RAIMUNDO CATANHEDE, Nº 1247, SETOR 02	02
Ji- Paraná	AV. MARECHAL RONDON Nº 527, CENTRO	02
Machadinho D'Oeste	AV. DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3181, CENTRO	02
Nova Brasilândia	RUA RUI BARBOSA, Nº 3505 A/B, SETOR 13	02
Ouro Preto do Oeste	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4168 BAIRRO UNIÃO	02
Pimenta Bueno	RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, Nº 585, BAIRRO ALVORADA	02
Porto Velho (Sede)	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1722, BAIRRO EMBRATEL	02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Porto Velho (Zona Leste)	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, N°5371, BAIRRO IGARAPÉ	02
Presidente Médici	RUA CASTELO BRANCO Nº 2583, CENTRO	02
Rolim de Moura	AV. ARACAJÚ, N° 5394, CENTRO	02
Santa Luzia	AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2438, CENTRO	01
São Francisco do Guaporé	AV. SÃO PAULO, ESQUINA COM RONALDO ARAGÃO, CENTRO	01
São Miguel do Guaporé	RUA PINHEIRO MACHADO COM AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 176.	02
Vilhena	AVENIDA LUIZ A. MAZZIERO, Nº 4320, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	02
TOTAL:		**45**

2. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 009/2024/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte programação:

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/09 a 08/10/2024	Inscrições	Interessados
09 a 11/10/2024	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
14/10/2024	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
15 a 16/10/2024	Recursos	Interessados
21/10/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, hora e data do sistema.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053206376

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar o fechamento em estrutura metálica das salas do ensino fundamental, e a gradeamento em metalon do bloco do ensino fundamental.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2024 a 03/10/2024.

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J 32.148.649/0001-40 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial,** CEP: 76.821-291–Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de pessoa jurídica para executar o fechamento em estrutura metálica das salas do ensino fundamental, e a gradeamento em metalon do bloco também do ensino fundamental, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial,** CEP: 76.821-291 – Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de pessoa jurídica para executar o fechamento em estrutura metálica das salas do ensino fundamental, e a gradeamento em metalon do bloco do ensino fundamental.considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **01/10/2024 a 03/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LAURO BARBOZA **PEDRAZA** - 1º SGT QPPM - matrícula nº ******997
Presidente da Comissão de Contratação
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Ten Cel QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053300963

ATO Nº 228/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.022190/2024-53, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 174/2024/PGE-SPSM (0052670508), Despacho SESDEC-GAB (0052692230) e a Informação n.º 508/2024/SESDEC-GESPM (0052698729).

R E S O L V E M:

1. Reformar o CEL PM RR RE ******676 EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 81, de 20 de julho de 2018 (0050888453 p. 107-108), publicada no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 138, em 31 de julho de 2018 (0050888453 p. 109), e Alteração de Ato de Reserva Remunerada n.º 147, de 20 de dezembro de 2018 (0050888453 p. 163), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 235, de 26 de dezembro de 2018 (0050888453 p. 165-166), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal - CF/88 combinado com o artigo 9º; inciso II do artigo 10 combinado com o inciso IV do artigo 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma - Sessão n.º 035/2024 (0048394147), da Primeira Junta Médica de Saúde, datado de 02 de maio de 2024, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com o provento integral, calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato de Reserva Remunerada n.º 147, de 20 de dezembro de 2018.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053027443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024-PROAFI - **2ª CHAMADA**

PROCESSO SEI Nº 0021.067543/2024-44

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 02/10/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053052225)

Ji-Paraná/RO, 30 de SETEMBRO de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053321930

Portaria nº 8107 de 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militarde Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0053149237) e ainda a Portaria nº 8029, de 26 de setembro de 2024 (0053236125), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **2º SGT QPPM** RE ******682 **JUSCIANO** ARAÚJO DE CASTRO, a contar de **17 de setembro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 1º Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **2º SGT QPPM** RE ******682 **JUSCIANO** ARAÚJO DE CASTRO, a contar de **17 de setembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso X do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria 8047, de 26 de setembro de 2024 (0053253124)

Protocolo 0053319166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 418 (ID 0052908853), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053090685) e o Resultado da Análise (ID 0053254732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP	----------	----------
2	COMERCIAL VENUS LTDA-ME	PAPEL SULFITE A4, RESMA GRAMPO 26/6 MARCADOR DE TEXTO, COR AZUL MARCADOR DE TEXRO, COR ROSA BASTÃO DE COLA QUENTE COLOR SET, CORES VARIADAS	R$ 3.238,80

3	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CREPE FITA DUPLA FACE CLIP 2/0 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA APAGADOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL TNT COR AMARELO TNT CORAZUL ESCURO TNT COR VERDE BARBANTE ROLO GRANDE PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60 W TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 1000ML TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO 1000ML TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO 1000ML GRAMPEADOR DE PAREDE PAPEL CERTIFICADO PACOTE COM 50 FOLHAS FOLHA DE PLASTICAÇÃO A4 PASTA COM BAILARINA DE PLÁSTICO COLA BRANCA 1000ML FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS FILTRO DE LINHA COM 12 TOMADAS	R$ 2.316,37
Valor Total			R$ 5.555,17

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053254809

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0798/CBMRO/PGE/2022 (0033512311), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA 3F LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campo Sales, nº 3254, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-246, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-98 e RG ***.***.***-7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Doutor Antônio Alvaro, nº 450, Bairro Vila Assunção, Santo André/SP, CEP: 09.030.520, neste ato representado por sua representante legal, Sr. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-87, conforme poderes que lhe são outorgados (0028602977).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 0798/CBMRO/PGE/2022 (0033512311)**, visando a modificação da **6. CLÁUSULA SEXTA - DA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Informação nº 70/2024/CBM-DOFADM1 (0052781726), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

a) Unidade Orçamentária 150014 e 150004

b) Programa de Trabalho:06.122.2103.2087.208741

c) Fonte de Recurso: 1.759.0.08026, 1.500.0.00001 e 2.500.0.00001

d) Natureza da Despesa: 33904002

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052781794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.010185/2024-14 (Compras: Dispensa), objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) aeronaves a turbina, registradas na categoria SAE/Combate a Incêndios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS, em favor da empresa **Jussarah Aeroagricola LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 46.691.888/0001-57,** com a proposta de menor valor, perfazendo o total de **R$ 7.990.000,00 (sete milhões novecentos e noventa mil reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052715294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto:

À Aquisição de Liquidificador Industrial, para atender as Necessidades na confecção da merenda escolar, dos alunos do **Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2024 a 05/10/2024.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **01 (um) Liquidificador Industrial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2024 a 05/10/2024,** pelo

endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição 01 (um) Liquidificador Industrial,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053303146),** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **01/10/2014 a 05/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053303146).

Porto Velho /RO, 30 de Setembro de 2024.
Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 0053305525

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12702 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MERCEDES DA SILVA MOURA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31478

Portaria nº 2328 de 30 de setembro de 2024

Portaria nº 2328/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19, Despacho datado de 24/09/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******446, Alequesandro de Andrade, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******681, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2328/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053333446

Portaria nº 2325 de 30 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 19, inciso III, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1.992, bem como ar go 17 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, cujo Resultado Final consta do Edital n. 18/2024/PC-DGPC, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 121.1 - Edição Suplementar, Decreto de Homologação do Concurso Público n° 29.253, de 4 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 122.1 Edição Suplementar, e Decreto N° 29.515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 182;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata, RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA, nomeada por meio do Decreto N° 29.515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. (0053178122), publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 182, para o envio da documentação atualizada para posse no cargo, a fim de cumprir os requisitos dispostos no item 3 do Edital nº 02/2022/PC-DGPC de 8 de julho 2022, devendo os mesmos apresentar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cédula de Identidade;

IV- Cadastro de Pessoa Física - CPF (não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos, exceto Carteira Nacional de Identificação - CIN) podendo ser emitido em formato digital pelo site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp;

V- Título de Eleitor;

VI- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral - Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral;

VII- Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE) - site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

VIII- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

IX- Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir;

X- Comprovante de Escolaridade - DIPLOMA do curso de formação específica comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação - MEC, e para o cargo de MEDICO LEGISTA, apresentar, ainda, comprovação de Registro no respectivo Conselho de Classe;

XI- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN - site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

XII- Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;

XIII- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XIV- Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

XV- Certificado de Reservista ou Dispensa;

XVI- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria “B”;

XVII- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ) de residência do candidato, do Estado de Rondônia e/ou da Unidade na Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;

XIX- Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;

XX- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil

XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho, cargo, escolaridade exigida para o cargo, regime jurídico e unidade administrativa em que exerce suas funções;

XXII- Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, sindicância disciplinar em órgão correcional ou conselho de classe, em que figure

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

como indiciado ou parte, ou, ou, caso responda, juntar a cópia do feito (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal; (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIV- Declaração de Bens e Rendas;

Art. 2º - Os documentos relacionados nos incisos de I a XX do art. 1º deverão ser encaminhados, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, por meio do link https://acadepol.pc.ro.gov.br, em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original (não podendo ser fotografia), sendo para cada item 01 (um) arquivo.

Art. 3º - As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.

Art. 4º - As declarações relacionadas nos incisos de XXI a XXIV do art. 1º disponibilizados para download encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo link indicado no art. 2º desta portaria, as mesmas deverão ser preenchidas digitalmente e assinadas, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (https://tinyurl.com/2723jhvb) e, posteriormente, enviadas pelo link descrito no art. 2º desta portaria.

Art. 5º - A posse dar-se-á presencialmente após o envio de toda a documentação na data fixada no cronograma, sem prejuízo do prazo legal de 30 dias previsto no § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

§ 1° A posse referida no caput será de forma presencial na Delegacia Geral de Polícia Civil, podendo ser realizada por procuração específica nos termos do § 3° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1.992.

Art. 6º - O envio da documentação da candidata não prejudicará os prazos legais, uma vez que o cronograma tem função de organização do processo admissional.

Art. 7º - A candidata deverá observar os Anexos deste Edital: Anexo I – Cronograma de posse e Anexo II – Modelo - Requerimento de prorrogação de posse.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

ANEXO I - CRONOGRAMA DE POSSE

ETAPA	DATA
Disponibilização do sistema pra a entrega da documentação para a posse.	De 01/10 a 20/10/2024
Posse no Cargo de Técnico em Necropsia.	26/09/2024 a 26/10/2024

ANEXO II - MODELO - REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao

Excelentíssimo Senhor

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Porto Velho - Rondônia

"Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992."

"Art. 17. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato:_____ , CPF n._____, RG n._____ , endereço:_____, telefone para contato:_____, e-mail:_____ , nomeado por meio do Decreto nº ° 29.515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 182, convocado para a posse através da Portaria nº 29.515 de 29 de setembro de 2024, para posse do cargo de , em referência ao Concurso Público realizado pela SESDEC/RO e Polícia Civil do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 02/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, homologado pelo Decreto nº 29.253, de 4 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 07 de julho de 2024, para lotação em unidade da Polícia Civil, vem mui respeitosamente requerer de Vossa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Excelência a prorrogação de posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Cidade de_____ ,____ /_____ /_____

(Assinatura Digital)

Protocolo 0053311102

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4482 de 27 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigos 154 e 155 do Decreto 18.329/2013 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia as Comissões Processantes Disciplinares de Internos, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão no Núcleo Unificado de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho Disciplinar de Internos na apuração de incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas Comarcas de Jaru e OuroPreto D`Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

PRIMEIRA COMISSÃO

PRESIDENTE - EVANILZA DA SILVA - matrícula ******283.

1° MEMBRO - MARCOS VIEIRA - matrícula ******776.

2° MEMBRO - GEDERSON SILVA NERY - matrícula ******523.

SECRETÁRIO - RENATO VIANA CARVALHO - matrícula ******811.

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **30 de setembro de 2024** – e **revoga** as disposições contrárias bem como a Portaria nº 2258 de 14 de maio de 2024 (0048719280).

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Diretoria Geral da Polícia Penal de Rondônia

Protocolo 0053276956

Portaria nº 4328 de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO**, matrícula nº ******289, ASSESSOR II, em substituição a servidora **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA**, matrícula ******704, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1055 de 21 de março de 2024;**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
15/10/2023 até 15/10/2023	VIAGEM	01
17/10/2023 até 20/10/2023	VIAGEM	04
18/12/2023 até 18/12/2023	RECESSO	01
20/12/2023 até 22/12/2023	RECESSO	03
02/02/2024até 02/02/2024	FOLGA	01
05/02/2024 até 05/03/2024	FÉRIAS REGULARES	30

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 3745 de 09 de agosto de 2024 publicada no dia 17/09/2024 DIOF N°175.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052959549

Portaria nº 4483 de 27 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR, CPF: ***.469.542-**, COORDENADOR DA FAZENDA FUTURO, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo n°0033.024959/2024-39, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2024NE001095	16/09/2024	R$ 2.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

Protocolo 0053277050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.025172/2024-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1611 (0053183978) e Despacho 0053206361, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matrícula: XXX.XXX.828, da **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053283046

Portaria nº 4367 de 19 de setembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI0033.100510/2020-51 instaurado por meio da Portaria nº 620 de 16 de Junho de 2021, publicada no DOE nº 121, em 16/06/2021.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 98/2024/SEJUS-CPPAD3 (0053032280), o qual solicita a redesignação da comissão com a concessão de prazo ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0053032750

Portaria nº 4420 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 41/2024 (0053002234), do servidor **N. M. de O.**, Policial Penal, matrícula n° ******904, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.420812/2019-17, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053137891

Portaria nº 4184 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 40/2024 (0052602380 e 0052657946), do servidor **S. J. de O.**, Policial Penal, matrícula n° ******641, nos autos da Notícia de Fato SEI nº 0033.418019/2019-40, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052701043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022565/2024-46

O Fundo Penitenciário, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1599/2024/SEJUS-ACI(0053136688), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **SHEILLA GOMES TAVARES, e FERNANDO RODRIGO FIORENTIN.** Bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **SHEILLA GOMES TAVARES, e FERNANDO RODRIGO FIORENTIN.**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho–RO, 25 de Setembro de 2024.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS

Protocolo 0053207769

Portaria nº 4174 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS, matrícula ******343, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora de Imprensa, a servidora TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, matrícula nº ******060, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052671628

Portaria nº 4205 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DANILO MOTA XAVIER, matrícula ******641, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05), do Centro Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição a servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, matrícula ******643, no período de 11.09.2024 a 30.09.2024, em razão da Portaria nº 2046, de 06 de maio de 2024 (0052673762).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052765883

Portaria nº 4248 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo .

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora HILDENIZA CASTRO DA SILVA FURTADO, matrícula ******485, para atuar excepcionalmente, na ausência daChefe de Núcleo, a servidor VERA LÚCIA DE CARVALHO, matrícula nº ******574, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052857169

Portaria nº 4274 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOSE DAVI OLIVEIRA LORETO, Policial Penal, matrícula ******607, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07) da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, em substituição ao servidor WAGNER DE SOUZA RAMOS, matrícula ******030, no período de 01.09.2024 a 20.09.2024, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052876929

Portaria nº 4156 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL DE ROLIM DE MOURA/SEJUS-DRPP-RLMA, a partir de 15.09.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM, a servidora EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN, matrícula ******497, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052634062

Portaria nº 4169 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **.**

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 15.09.2024

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho/SEJUS-PRAMC**, a partir de **10.09.2024**, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe/SEJUS-CRASK, o servidor **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ**, matrícula ******689, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052645637

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 4259 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO/SEJUS-PEMS, a partir de 16.09.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, o servidor LIL JONES DUARTE PINHEIRO, matrícula ******487, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052868265

Portaria nº 4268 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL/GERES**, a partir de 16.09.2024, anteriormente lotado no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ/CRVDG**, o servidor VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU, matrícula ******971, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052874391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

dePRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.022663/2024-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1615 (0053198035*) e Despacho favorável id. 0053278627*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): ELIAS RODRIGUES DA SILVA**,** CPF: ***823.752**, Coordenador do PPL, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053286095

Portaria de férias nº 12543 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DUARTE PEREIRA ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 08/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31479

Portaria de férias nº 12693 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO GOMES DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**16/09/2024 a 05/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2024 a 05/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 19/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31480

Portaria de férias nº 12694 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31482

Portaria de férias nº 12695 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO CUSTODIO SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31483

Portaria de férias nº 12696 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA,** ASSESSOR II , matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 24/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 28/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31485

Portaria de férias nº 12697 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE COSTA LIMA,** SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 22/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024) e (05/05/2025 a 14/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31486

Portaria de férias nº 12698 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUVENAL RODRIGO RULNIX,** POLICIAL PENAL, matrícula ******837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31487

Portaria de férias nº 12699 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO,** ODONTÓLOGO, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo DOC31488

Portaria de férias nº 12700 de 30 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Larysse Barbosa Rodrigues Barros,** SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024) e (03/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31489

Portaria nº 3982 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **EMERSON FERREIRA SILVA**, matrícula ******490, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Casa de Detenção de Ji-Paraná, em substituição ao servidor EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, matrícula ******102, no período de **01.09.2024 a 20.09.2024**, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052205434

Portaria nº 4329 de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCELINO WILLE, matrícula ******984, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V (CDS 02) da Unidade de Monitoramento Eletrônico de Ji-Paraná, em substituição ao servidor **LUIZ ALBERTO NOGUEIRA**, matrícula ******559, no período de **31**.07.2024 a 31.10.2024, que permanece afastado por motivo de doença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052963790

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 235 de 25 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando

a Portaria nº 131 de 14 de maio de 2024, publicada no DOE-RO nº 112 de 20/06/2024,

a Portaria nº 145 de 31 de maio de 2024, publicada no DOE-RO nº 112 de 20/06/2024, e

a Portaria nº 227 de 19 de setembro de 2024, publicada no DOE-RO nº 178 de 20/09/2024,

R E S O L V E:

Art.1º DETERMINAR a substituição do Servidor Público Adayrton Fortunato de Figueiredo, Perito Criminal, matrícula nº ******239, da função de **Administrador de Banco de Dados de Perfis Genéticos - Núcleo de Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG** pelo Servidor PúblicoRalph da Cruz Catrinck, Perito Criminal, matrícula nº ******244, para ocupar a mesma função.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053220386

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6198 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.005015/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONCA**, matrícula n° ******931, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052735810

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0082/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: **F & S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ/MF nº **22.XXX.167/0001-XX**, com endereço na Avenida dos Pioneiros S/N - Bairro Nova Califórnia, CEP n° 76.848-000, na Cidade de PORTO VELHO, neste ato representado pelo Senhor: **JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF n° ***.**728.726**.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a

legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.040174/2024-83, e à Justificativa (0052644894), aos termos do Parecer nº 535/2024/PGE-SESAU (0052674280) e Despacho SESAU-SC (0052994983), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 56.735,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais),** proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0051993405), e declaração financeiraSESAU-NEOR (0052566003), correspondente ao **período de 01/06/2024 à 30/06/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0052674280).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0053130297

Portaria nº 6161 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.006195/2024-70 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI**, matrícula n° ******020, ocupante do cargo de Técnico em NutriçãoDietética/Técnica de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACAOL - HRC, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052704005

Portaria nº 6162 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001682/2024-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA**, matrícula n° ******851, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de fevereiro de 2024.**

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052707503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90157/2024

PROCESSO N.º 0036.008945/2024-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - FRALDAS PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA, NOS TAMANHOS PP OU RN, P, M, G, EG E ABSORVENTE USO HOSPITALAR).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA	42.043.318/0001-08	1.	R$ 54.637,50
CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA	05.106.015/0001-52	2, 3, 4, 6, 13, 14,15, e 16.	R$ 437.973,00
MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA	33.889.341/0001-19	7, 8, 17 e 18.	R$ 904.708,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	26.889.274/0001-77	9.	R$ 557.232,00
J A COM DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	11.201.854/0001-52	11.	R$ 61.731,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/0001-78	12.	R$ 24.675,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.040.956,50**

No valor total de **R$ 2.040.956,50 (dois milhões, quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0049575939), Parecer n.º 336/2024/PGE-SESAU (0049123536), Instrumento Convocatório (0050401330), Termo de Julgamento (0052881255), Motivação da Homologação (0053097548) e Análise n.º388/2024/SESAU-NAP (0053138047). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053162011

Portaria nº 6426 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043511/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
2	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	48
4	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	72
5	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,28
7	EDMILSON MOURA GOMES	******184	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	84
9	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	96
11	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	******940	ASSISTENTE SOCIAL	24
12	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	******330	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	GISLANE NUNES COELHO SOUZA	******132	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	******501	ENFERMEIRO	84
15	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

17	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	36
18	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
19	MARCELA TUCAMOTO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	96
21	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
22	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
24	ROSILDA MARIA DE SOUZA	******035	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	48
26	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	96
27	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053011814

Portaria nº 6435 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009560/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	18,12
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	53,48
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	30,4
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	******773	MÉDICO	84
5	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	******347	MÉDICO	24
6	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	******976	MÉDICO	44,42
7	CARLA BRAGA BRANDALISE	******380	MÉDICO	56,52
8	CARLOS ALBERTO LIMA	******256	MÉDICO	36
9	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	60
10	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	******883	MÉDICO	54
11	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	******889	MÉDICO	73,11
12	CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA	******467	MÉDICO	17
13	CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	******465	MÉDICO	51,22

14	DANILO DE OLIVEIRA PARRA	******327	MÉDICO	24
15	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO	24
16	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	46,32
17	EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	******488	MÉDICO	96
18	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	MÉDICO	109
19	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	78
20	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	******517	MÉDICO	96
21	GABRIELLE GADELHA DE ALMEIDA BADOCHA	******734	MÉDICO	24
22	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	******001	MÉDICO	44,3
23	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	******030	MÉDICO	96
24	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	51,29
25	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	******508	MÉDICO 20H	18
26	JORGE LUIZ RIBEIRO DA LUZ	******782	MÉDICO	32,59
27	JOSE CARLOS MULASKI	******794	MÉDICO	95,35
28	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO 20H	48
29	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******911	MÉDICO 20H	12
30	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO	96
31	LORENA PENHA DE ALMEIDA	******068	MÉDICO	18
32	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	******234	MÉDICO	35,53
33	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	******047	MÉDICO	96
34	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	******814	MÉDICO	60
35	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	28,52
36	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	******638	MÉDICO 20H	18
37	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	72
38	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	******426	MÉDICO	84
39	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA	******431	MÉDICO	96
40	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	******204	MÉDICO	14
41	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	******314	MÉDICO	24
42	MILLA REZENDE PARREIRA	******190	MÉDICO	36
43	ORLANDO TEODORO RAMALHO	******365	MÉDICO	36
44	PATRICIA GUEDES TORRES	******971	MÉDICO	24,42
45	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	******429	MÉDICO	13,15
46	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	******190	MÉDICO	60
47	PAULO ROBERTO GANACINI	******701	MÉDICO	16,05
48	RAFAEL BAROFALDI BUENO	******760	MÉDICO	30
49	RAFAEL HORACIO DE BRITO	******410	MÉDICO	60,07
50	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO	47
51	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	72
52	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	43,36

53	RODOLFO LUIS KORTE	******296	MÉDICO	12
54	RODRIGO BASTOS DE BARROS	******293	MÉDICO	66
55	ROGERES AUGUSTO BARROSO	******970	MÉDICO	60
56	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	36
57	TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	******873	MÉDICO	18
58	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	******853	MÉDICO	19,03
59	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	******603	MÉDICO	48,22
60	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	65,44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053038552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 835/2022
PROCESSO Nº 0036.078010/2022-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 835/2022 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTOPEDIA CONSTANTES NA TABELA DO SUS (SIGTAP), SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, E ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DE BUCOMAXILO, PARA ATENDER AS UNIDADES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II; HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP;HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	GRUPO/ITENS	VALORES
NEXOMED HOSPITALAR LTDA	17.085.673/0001-94	Grupos: 08, 09, 15, 17, 20, 24, 36, 37 e 44. Itens: 35, 148, 170, 211, 216, 261 e 262.	R$ 9.244.953,08
ELITE ORTOPEDIA LTDA.	20.974.766/0001-84	Grupos: 01, 02, 07, 12, 13, 14, 23, 41 e 42. Itens: 23, 91, 106, 107, 108, 151, 206, 209, 210, 250.	R$ 8.192.484,12
HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	36.257.530/0001-67	Grupos: 29, 31, 35, 38 e 39.	R$ 1.412.662,30
I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.297.817/0001-83	Itens: 109, 114, 141, 163, 165.	R$ 482.761,13
		VALOR TOTAL	**R$ 19.332.860,64**

No valor total de **R$ 19.332.860,64 (dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).** Conforme Termo de Referência (0043792480), Parecer nº 22/2023/PGE-SESAU (0034900236), Edital PE 835/2022 Retificado (0036998224), Ata PE 835/22 (0049718703), Termo de Adjudicação (0053189671), Certidão 1236 (0049808385), Despacho (0052228150) - Pedido de Homologação e Análise nº 265/2024/SESAU-NAP (0050458959), Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050459052

Portaria nº 6454 de 20 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000751/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PAULINO DE BRITTO	******117	ENFERMAGEM	11,50
2	ZULENE AMORIM DA SILVA	******871	ENFERMAGEM	95,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053076923

Portaria nº 6458 de 20 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.011973/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	07,57
2	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053079558

Portaria nº 6459 de 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011971/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07
2	MARCOS DE SOUZA LOPES	******087	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053079878

Portaria nº 6484 de 23 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043084/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	BRUNO LOPES MENEZES	******958	MÉDICO	11,31
2	FELIPE HENRIQUE DEMEDEIROS DUTRA	******486	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053120649

Portaria nº 6376 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos autos nº 0036.036099/2024-56, com abertura de Processo em 26 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **ROSE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ******364, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades laborais no Hospital de Campanha - HC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052947243

Portaria nº 6515 de 24 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001017/2024-52, Abertura de Processo em **08 de janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0045517092) de **29 de janeiro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA,** ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matricula **nº ****757**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Logística e Manutenção - HC-NLOG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando o teor da Portaria nº 756 de 31 de janeiro de 2024, DOE n° 22 de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053166950

Portaria nº 6167 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.015879/2024-62 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n° ******847, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052709030

Portaria nº 6169 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.068582/2022-50 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES**, matrícula n° ******937, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052710639

Portaria nº 6079 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008994/2024-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LAUDIANA APARECIDA DAMASCENO**, matrícula n° ******573, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052567370

Portaria nº 6182 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000371/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARTA JERUSA DE SOUZA**, matrícula n° ******803, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052720982

Portaria nº 6183 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002651/2024-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VANILDA MELO DE CASTRO MENDES**, matrícula n° ******403, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde , lotado(a) no(a) HOSPITAL

DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP-SESAU , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052720985

Portaria nº 6186 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.000096/2024-04 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VANEZA OLIVEIRA PANTA**, matrícula n° ******799, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem /Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) Técnico em Enfermagem /Técnico em Serviços de Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052723424

Portaria nº 6184 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000779/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR**, matrícula n° ******078, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052721899

Portaria nº 6190 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011157/2024-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IEDA MARIA MICHALCHUK**, matrícula n° ******068, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES- CDA/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052729624

Portaria nº 6194 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011584/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DAIANE CORREIA BRITO,** matrícula n° ******038, ocupante do cargo de Técnico em Seguranca do Trabalho, lotado(a) no(a) Gerências Subordinadas ao Gabinete/ GSG/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052732610

Portaria nº 6197 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001528/2024-96 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula n° ******879, ocupante do cargo de Motorista/Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052734108

Portaria nº 6204 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045869/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO**, matrícula n° ******143, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052741151

Portaria nº 6206 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.028610/2023-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SONIA MARIA DE SOUZA REIS**, matrícula n° ******969, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052746461

Portaria nº 6208 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.009863/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GRACILIANO MAIA NETO**, matrícula n° ******859, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052750373

Portaria nº 6209 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011416/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **OSMAR BATISTA PENHA**, matrícula n° ******819, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052753455

Portaria nº 6211 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016013/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, matrícula n° ******199, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052754563

Portaria nº 6218 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.006697/2024-09 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LAURINDA PAIVA DA SILVA**, matrícula n° ******477, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde , lotado(a) no(a) Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - SESAU-GCET, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052758539

Portaria nº 6219 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000454/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **KATIA CILENE CAMELO ISEL**, matrícula n° ******949, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz -POC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052759382

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6247 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001766/2024-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA CLEONICE MORAIS LIMA**, matrícula n° ******753, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052795014

Portaria nº 6223 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011066/2024-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADGMAR APARECIDA DO PRADO**, matrícula n° ******372, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052764511

Portaria nº 6258 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002323/2024-28 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EDILENE ACCO**, matrícula n° ******420, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052799024

Portaria nº 6349 de 17 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.007794/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6011 de 04 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 171 de 11 de setembro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida à servidora **ADRIANE CORREA DO NASCIMENTO,** matrícula ******103.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052910930

Portaria nº 6288 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019072/2024-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER**, matrícula n° ******023, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a)Gerência de Coordenação Estadual de Transplante - SESAU-GCET , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052826937

Portaria nº 6224 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.010328/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) JULIANA SCHELLEMBERG, matrícula n° ******414, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal- HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052765458

Portaria nº 6246 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002863/2024-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA**, matrícula n° ******676, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Paulo II- HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052794118

Portaria nº 6221 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001341/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO,** matrícula n° ******930, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP -SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052760298

Portaria nº 6222 de 11 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003740/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NALVA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n° ******565, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052760462

Portaria nº 6227 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001274/2024-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE**, matrícula n° ******922, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU -RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052772499

Portaria nº 6235 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.013639/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOBISSON LAGASSI DIAS**, matrícula n° ******135, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052781083

Portaria nº 6255 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.014233/2024-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS**, matrícula n° ******516, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052798624

Portaria nº 6306 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012546/2024-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LUZINETH DA CONCEICAO SOUZA**, matrícula n° ******717, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052860354

Portaria nº 6326 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012988/2023-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA**, matrícula n° ******783, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052890723

Portaria nº 6332 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001009/2024-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 4777 publicada no DOE nº 129 de15 de julho de 2024 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, **para CLASSE "B"** ao servidor (a) **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula nº 269 , ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde , na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO

ONDE SE LÊ:

a contar de 09 de abril de 2024.

LEIA-SE

a contar de 24 de janeiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052896929

Portaria nº 6336 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001009/2024-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 4775 publicada no DOE nº 129 de15 de julho de 2024 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, **para CLASSE "C"** ao servidor (a) **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula nº 269 , ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde , na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

ONDE SE LÊ:
a contar de 24 de abril de 2024.
LEIA-SE
a contar de 09 de abril de 2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052897207

Portaria nº 6353 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.004599/2024-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) ROSANGELA NARCISO BARROS, matrícula n° ******322, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052913149

Portaria nº 6358 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003141/2024-74 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula n° ******744, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/ Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052914897

Portaria nº 6359 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.005820/2024-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ISABEL KAMINSKI**, matrícula n° ******685, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052915880

Portaria nº 6362 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000563/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO**, matrícula n° ******665, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052925085

Portaria nº 6365 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002513/2024-84 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** matrícula n° ******333, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia , lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr AryPinheiro- HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052933877

Portaria nº 6364 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011927/2024-43 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIVANIA MARTINS ALVES,** matrícula n° ******164, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052929145

Portaria nº 6370 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012053/2024-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, matrícula n° ******852, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, lotado(a) no(a)Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio- CAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052944153

Portaria nº 6367 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003461/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUELANE DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula n° ******499, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052943029

Portaria nº 6381 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011992/2023-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAFAELA GARCIA DANCINI**, matrícula n° ******243, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052960681

Portaria nº 6389 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001008/2024-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JUCICLEIDE ARAUJO**, matrícula n° ******027, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052969853

Portaria nº 6396 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003623/2024-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **TAIANE FALCAO TEIXEIRA**, matrícula n° ******668, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052975937

Portaria nº 6411 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004987/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAMIRO REGO NOGUEIRA**, matrícula n° ******415, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde , lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052995163

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6506 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000779/2024-73.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ARISTEU CAMINHA ALVES**, Matricula nº******476, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **11.09.2024 a 18.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053134188

Portaria nº 6532 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.045311/2024-76, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **JEAN MICHEL LOURES DO COUTO,** matricula nº ******560 e ******615, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **18.09.2024 a 07.10.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053176627

Portaria nº 6461 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045497/2024-63.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **FERNANDO SANTOS CUNHA**, Matricula nº******711, ocupante do cargo de Assessor VII, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência de Abastecimento e Transporte, no período de **16.08.2024 a 23.08.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053080790

Portaria nº 6565 de 25 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.045420/2024-93

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0053051923);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0053051907).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de**25.09.2024 a 23.12.2024**, ao servidor(a) **LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******649, lotado na Gerência Administrativa.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053220670

Portaria nº 6584 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.046234/2024-71 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 25.09.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.******973, lotado (a) na Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, no período de **08.11.2024 a 11.11.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053243535

Portaria nº 6583 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.046280/2024-71.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO**, Matricula nº******797, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **09.09.2024 a 16.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053243220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6440 de 19 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045151/2024-65.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES**, matricula nº******954/SIAPE ******173 ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado (a) na 1º Gerência Regional de Saúde - GRS1, no período de **18.09.2024 a 25.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053041475

Portaria nº 6588 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.044962/2024-49.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JANIO LUIZ PEREIRA**, Matricula nº******873, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, no período de **08.09.2024 a 15.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053250973

Portaria nº 5751 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038849/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CINTIA ALVES GOMES	******934	MEDICO 40H	23,48
2	GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	******941	MEDICO 40H	12
3	MARIANE DE SANTANA LIMA	******455	MEDICO 20H	48,31
4	RIAD JOEKEL KASSEM	******457	MEDICO 20H	6,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052097385

Portaria nº 6437 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.011849/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREY SENA DA CUNHA	******387	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	******074	AGENTE ATIV. ADM.	46,43
3	EDNELSON LIMA AMARAL	******818	AGENTE ATIV. ADM.	96
4	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	******554	AUX. DE SERV. GERAIS	94,24
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	******140	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
6	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	******801	AUXILIAR ATIV ADM.	96
7	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	12
8	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	******597	AUX. DE SERV. GERAIS	69

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053038585

Portaria nº 6443 de 20 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043577/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSIANE PAULA DE SOUZA	******710	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053054331

Portaria nº 6452 de 20 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.011848/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALFREDO ARAUJO MESQUITA	******222	AUX. OPER. DE SERV. DIV.	24
2	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	******746	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
3	FRANCISLUCIA DA PAIXÃO MENDES	******674	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
4	MARIA ELENA PASQUALOTTO	******851	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	ORICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	******269	AUX. OPER. DE SERV. DIV.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053071696

Portaria nº 5994 de 03 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011130/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	******353	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052459625

Portaria nº 5990 de 03 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.011132/2024-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052453580

Portaria nº 5991 de 03 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011125/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	******657	ENFERMEIRO	72
2	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	60
3	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052455155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 6516 de 24 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011923/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERYKA SOARES GONÇALVES	******866	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053167005

Portaria nº 6517 de 24 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.012267/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELMA NASCIMENTO SANTOS	******364	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053167596

Portaria nº 6519 de 24 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043957/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60,28
2	VITOR MOREIRA GONÇALVES	******860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053172554

EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE doravante denominada SESAU-RO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados a se qualificarem, mediante REQUERIMENTO, como Organização Social de saúde.

Este comunicado será processado conforme estabelecido pela Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012. As condições estipuladas neste Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Diretoria Executiva da SESAU-RO, localizado na Rua Pio XII, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 4° andar, Porto Velho, RO , CEP 76801-470 bem como nos Sítios Oficiais do Governo do Estado de Rondônia: https://rondonia.ro.gov.br/portal/ e https://rondonia.ro.gov.br/sesau/.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital tornar PÚBLICA a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Estado de Rondônia.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social da Saúde terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua publicação. Durante esse período, as entidades interessadas poderão apresentar seus requerimentos de qualificação, observadas as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado da Saúde, mediante justificativa, mantendo-se o caráter contínuo de recebimento de propostas enquanto o Edital estiver vigente.

O edital poderá ser alterado, anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Secretaria de Estado e Saúde - SESAU-RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Entidade tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos interessados na forma da Legislação vigente.

DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

A entidade interessada em obter a Qualificação como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Estado de Rondônia, deverá protocolar um **Requerimento de Qualificação** dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital. O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação comprobatória:

Documentação Geral:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem restrições quanto ao regular funcionamento da entidade.

b) Cópia autenticada do Estatuto Social e do Contrato Social, quando aplicável.

c) Comprovação da existência de instância deliberativa na entidade, composta por membros de reconhecida idoneidade moral e notória capacidade profissional, conforme os requisitos estabelecidos no Estatuto Social.

d) Cópia do Ato Constitutivo da Diretoria, devidamente registrada e atualizada.

e) Declaração de Responsabilidade comprometendo-se a publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, os demonstrativos contábeis, financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão.

f) No caso de associação civil, comprovação de que há previsão estatutária para a aceitação de novos associados, observando as regras definidas no Estatuto Social.

g) Proibição da distribuição de bens e do patrimônio líquido da entidade, em qualquer circunstância, incluindo desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros.

h) Comprovação de atuação na área de saúde por um período superior a 1 (um) ano, no momento da apresentação do requerimento, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou por meio de cópias de contratos já executados.

i) Declaração de inexistência de vínculos consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, entre qualquer membro da Diretoria e autoridades dos Poderes Públicos do Estado de Rondônia.

j) Curriculum Vitae atualizado dos membros do corpo diretivo, com comprovação de experiência profissional e qualificação técnica na área da saúde.

A entidade interessada em se qualificar como Organização Social deverá comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, apresentando, no mínimo, as seguintes certidões e documentos:

I - **Prova de Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deverá abranger todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

II - **Certidão de Regularidade do FGTS**, que poderá ser apresentada como “certidão positiva com efeito de negativa” no caso de débitos confessados, desde que estejam parcelados e em fase de adimplemento.

III - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, também admitida na forma de “certidão positiva com efeito de negativa” em caso de débitos confessados, desde que parcelados e em fase de adimplemento.

IV - **Certidões de Quitação Plena de Tributos Estaduais e Municipais**, relativas à sede da entidade e suas filiais, caso existam.

V - **Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado/Município** onde a entidade tenha mantido contrato de gestão com a Administração Pública nos últimos 10 (dez) anos, comprovando a inexistência de débitos pendentes.

A entidade também deverá comprovar o **registro de seu ato constitutivo** e, quando aplicável, das alterações posteriores, com as seguintes informações:

k) **Natureza social de seus objetivos**, evidenciando sua atuação na área de saúde.

l) **Finalidade não lucrativa**, com a obrigatoriedade de reinvestir eventuais excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

m) **Composição e atribuições da Diretoria**, conforme disposto no Estatuto da entidade.

n) **Obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Estado de Rondônia** dos demonstrativos contábeis e financeiros, assim como do relatório de execução do Contrato de Gestão, conforme exigido por lei.

o) No caso de **associação civil**, comprovação da **aceitação de novos associados** nos termos definidos pelo estatuto social da entidade.

p) **Proibição da distribuição de bens ou patrimônio líquido** em qualquer hipótese, seja em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Os documentos exigidos para a qualificação podem ser apresentados, quando permitido por lei, por meio de comprovantes emitidos pela internet. Todos os documentos deverão ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de protocolo do requerimento de qualificação.

Caso a documentação apresentada seja considerada incompleta ou não atenda aos requisitos estabelecidos, a SESAU notificará a entidade para que esta apresente a documentação complementar no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento deste prazo implicará no indeferimento do pedido de qualificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

VI - as entidades que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

VII - sociedades comerciais;

VIII - sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;

IX - instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

X - organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

XI - entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um circulo restrito de associados ou sócios;

XII - entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

XIII - instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

XIV - cooperativas;

XV - organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o Sistema Financeiro Nacional a que se refere o artigo 192 da Constituição Federal Brasileira.

XVI - entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

XVII - entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;

XVIII - entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste Estado.

O requerimento, acompanhado da documentação prevista neste edital, deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde. A protocolização poderá ser feita via e-mail para protocolo@sesau.ro.gov.br ou presencialmente no setor de protocolo, localizado no seguinte endereço: Rua Pio XII, 2986 Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado - Térreo, Porto Velho, RO CEP 76801-470.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO e prazos

Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde - CQOSS que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

A Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde - CQOSS, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida o Secretário de Estado da Saúde encaminhará a certificação ao Chefe do Poder Executivo Estadual para emissão do Decreto de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social da Saúde, será formalizada através de Decreto de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação estadual e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

XIX - a requerente não atender os requisitos da área de saúde constante no seu Estatuto;

XX - a requerente não atender ao disposto na legislação estadual e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

XXI - a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

XXII - a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias com fulcro no artigo 72 da Lei Estadual nº 3.830/2016, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 4.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.
Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 4.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.
A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação estadual e das disposições deste Edital.
Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.
Validade do Título de Qualificação como Organização Social de Saúde
O título de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) concedido às entidades qualificadas por meio deste processo terá validade de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de publicação do respectivo decreto de qualificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Durante o período de vigência do título, a Organização Social de Saúde deverá manter o cumprimento de todas as exigências previstas na legislação aplicável, sob pena de revogação do título em caso de descumprimento das obrigações ou de constatação de irregularidades.
Ao término do prazo de validade, a entidade poderá requerer a renovação do título, observando as normas e procedimentos em vigor à época do requerimento.
O Estado poderá, a qualquer tempo, reavaliar a continuidade da qualificação mediante auditorias ou análises de desempenho, conforme previsto no Decreto nº 16.849/2012 e demais regulamentações pertinentes.

Desqualificação da Organização Social de Saúde

A entidade qualificada como Organização Social da Saúde poderá perder sua qualificação a qualquer tempo, nos casos em que houver alteração nas condições que justificaram a sua qualificação, ou quando for constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 16.849/2012.

Do Procedimento para Desqualificação

A desqualificação da Organização Social da Saúde será precedida de processo administrativo, conduzido por uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurando-se o direito à ampla defesa da entidade.
Os dirigentes da Organização Social da Saúde responderão individual e solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados, resultantes de suas ações ou omissões, conforme apurado no processo administrativo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A qualificação de entidade como Organização Social da Saúde não obriga a SESAU-RO a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
As entidades qualificadas como Organização Social da Saúde poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação estadual vigente, para escolha da Organização Social da Saúdeapta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a SESAU-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) esclarecimentos acerca do presente Edital por meio do endereço eletrônico sesau.cqoss@gmail.com, que servirá exclusivamente como canal de comunicação para dúvidas. Em hipótese alguma, requerimentos de qualificação como Organização Social de Saúde deverão ser protocolados por este canal. Para a entrega de petições ou documentos relacionados ao processo de qualificação, a entidade deverá seguir o disposto no item 3.8 deste Edital.
ANEXOS
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Requerimento para Solicitação de Qualificação de Entidade na Área da Saúde (documento obrigatório para a OSS);

Anexo II- Modelo de Checklist Inicial (documento obrigatório para CQOSS);

Anexo III - Checklist do Estatuto Social Referentes aos Requisitos Legais (documento obrigatório para CQOSS);

Anexo IV - Modelo Declaração de Não Existência de Vínculos Consanguíneos (documento obrigatório para a OSS);

Anexo V - Modelo de Declaração sobre Tributos Estaduais; (documento obrigatório para a OSS) e

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade para Publicação de Documentos (documento obrigatório para a OSS).

Elaboração
BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
Assessor | Diretoria Executiva
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Aprovado por:
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE NA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
JEFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
Assunto: Requerimento de Qualificação de Entidade na Área da Saúde
Excelentíssimo Senhor Secretário,

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], C.N.P.J. nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], aqui representada pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF] vem, requerer a sua qualificação como Organização Social da saúde, nos termos da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade de todas as informações e documentos apresentados para fins de qualificação como Organização Social na área da saúde, conforme previsto pela legislação mencionada.

Solicito ainda que, uma vez analisado e deferido o presente requerimento, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da qualificação da entidade [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO].

[INSERIR LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

ANEXO II- MODELO DE CHECKLIST INICIAL
EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

Documentos requeridos:

Indique na coluna direita da tabela a seguir se a documentação especificada está presente no pedido de Qualificação como Organização Social, conforme Edital.

Previsão	Documento Solicitado	Sim	Não	Observação
3.1	Requerimento de Qualificação dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, conforme modelo do Anexo I			
3.2(a)	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sem restrições			
3.2(b)	Cópia autenticada do Estatuto Social e do Contrato Social (quando aplicável)			
3.2(c)	Comprovação da existência de instância deliberativa composta por membros de idoneidade moral e capacidade			
3.2(d)	Cópia do Ato Constitutivo da Diretoria, devidamente registrada e atualizada			
3.2(e)	Declaração de Responsabilidade para publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e relatório			
3.2(f)	Comprovação de previsão estatutária para aceitação de novos associados (para associações civis)			

3.2(g)	Proibição da distribuição de bens e do patrimônio líquido da entidade em qualquer circunstância			
3.2(h)	Comprovação de atuação na área de saúde por mais de 1 ano, com atestados ou cópias de contratos			
3.2(i)	Declaração de inexistência de vínculos consanguíneos ou afins com autoridades dos Poderes Públicos do Estado			
3.2(j)	Curriculum Vitae atualizado dos membros do corpo diretivo, com comprovação de experiência e qualificação			
3.3(I)	Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e PGFN)			
3.3(II)	Certidão de Regularidade do FGTS (ou certidão positiva com efeito de negativa, se aplicável)			
3.3(III)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (ou certidão positiva com efeito de negativa, se aplicável)			
3.3(IV)	Certidões de Quitação Plena de Tributos Estaduais e Municipais			
3.3(V)	Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado/Município dos últimos 10 anos			

ANEXO III - CHECKLIST DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTES AOS REQUISITOS LEGAIS
EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

Para qualificar-se como Organização Social, é necessário que o estatuto social da entidade contenha artigos que preencham os requisitos legais previstos na Lei Estadual Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Para cada um dos requisitos listados na tabela abaixo, indicar na coluna a direita da tabela a seguir qual é o artigo correspondente do estatuto social da entidade. Favor especificar o máximo possível o dispositivo em questão, indicando o número do artigo, parágrafo, inciso e alínea.

Previsão	**Requisito estatuto**	**Consta (Sim/Não)**	**Artigo do Estatuto da Entidade**	**Observação**
3.4 a)	Comprovação da natureza social de seus objetivos, evidenciando atuação na área de saúde			
3.4 b)	Comprovação de finalidade não lucrativa, com reinvestimento de excedentes financeiros no desenvolvimento de atividades			
3.4 c)	Composição e atribuições da Diretoria, conforme disposto no Estatuto da entidade			
3.4 d)	Obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial dos demonstrativos contábeis, financeiros e relatório de execução			
3.4 e)	No caso de associação civil, comprovação da aceitação de novos associados nos termos definidos pelo estatuto social			
3.4 f)	Proibição da distribuição de bens ou patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em casos de desligamento ou falecimento			

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS CONSANGUÍNEOS
EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], C.N.P.J. nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], aqui representada pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], declara para os devidos fins que:

Nenhum dos membros da Diretoria da entidade possui vínculos consanguíneos até o terceiro grau ou vínculos afins com membros dos Poderes Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

A presente declaração é firmada para cumprimento do inciso XI do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.849/2012, Regulamenta a Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 2.698 de 28 de março de 2012.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumimos a responsabilidade pela veracidade dos dados apresentados.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não possuem inscrição estadual em RONDÔNIA.

Obs. 2: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição

(Nome da Entidade)

(Endereço da Entidade)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Inscrição Estadual: (Número da Inscrição Estadual, se aplicável)

À

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU-RO

Rua Pio XII, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 4° andar

Porto Velho, RO , CEP 76801-470.

Assunto:

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], C.N.P.J. nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Estado de Rondônia.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE

(Nome da Entidade)

(Endereço da Entidade)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Inscrição Estadual: (Número da Inscrição Estadual, se aplicável)

À

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU-RO

Rua Pio XII, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 4° andar

Porto Velho, RO , CEP 76801-470.

Assunto: Declaração de Responsabilidade para Publicação de Documentos

Declaração

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], C.N.P.J. nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], aqui representada pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, o seguinte:

1. Comprometemo-nos a publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, os seguintes documentos:

   a) Demonstrativos contábeis e financeiros da entidade, referentes ao exercício financeiro anterior;

   b) Relatório de execução do Contrato de Gestão, detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados no período.

2. Confirmamos que esta publicação será realizada em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), garantindo a transparência e o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

acesso público às informações pertinentes.

3. Declaramos que, em caso de alteração na estrutura ou na diretoria da entidade, as responsabilidades aqui assumidas permanecerão em vigor, com a devida atualização dos documentos e publicações conforme exigido pela legislação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e para que seja anexada ao edital de qualificação da entidade como Organização Social.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

Protocolo 0053310588

Portaria nº 6559 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros e estabelece diretrizes para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, em conformidade com a Lei n° 2.675/2011 e Decreto n° 16.849/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,e com base na Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n° 2.698, de 28 de março de 2012, e no Decreto n° 16.849, de 25 de junho de 2012, vem expedir a presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS), com a competência de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), no âmbito do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Organizações Sociais de Saúde (OSS): Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atuação é dirigida à área da saúde e que, devidamente qualificadas pelo Estado de Rondônia, firmam Contratos de Gestão com o Poder Executivo.

II – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS): Órgão colegiado responsável por analisar, emitir parecer e deliberar sobre a qualificação de entidades como OSS no Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

III – Processo de Qualificação: Procedimento administrativo conduzido pela CQOSS para verificar o cumprimento dos requisitos legais necessários à qualificação de uma entidade como OSS, resultando em parecer fundamentado, que será encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde.

IV – Certificação: Certificado, ato ou Declaração emitido pelo Secretário de Estado da Saúde, atestando o cumprimento integral dos requisitos legais pela entidade requerente, para sua qualificação como OSS.

V – Contrato de Gestão: Instrumento firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com o objetivo de formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades.

Art. 3º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) será composta pelos seguintes membros:

a) Bruno Felipe Valeriano da Silva, Matrícula: ******660, Presidente;

b) Tauane Síngara Moreira de Amorim, Matrícula: ******101, Vice-Presidente;

c) Leidiane Sousa de Arruda Bentes, Matrícula: ******371, Titular;

d) Adalto Ferreira Bonfim, Matrícula: ******004, Suplente;

e) Luzeni Maria de Sousa, Matrícula: ******307, Titular;

f) Priscila Bueno dos Santos, Matrícula: ******095, Suplente;

g) Diego Emiliano de Oliveira Gimenez, Matrícula: ******692, Titular;

h) Laura Bany de Araujo Pinto, Matrícula: ******855, Suplente.

Art. 4º Compete à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS):

I – Analisar e verificar a documentação apresentada pelas entidades requerentes da qualificação como OSS, em conformidade com a Lei n° 2.675/2011 e o Decreto n° 16.849/2012;

II – Emitir parecer fundamentado ao Secretário de Estado da Saúde, atestando o cumprimento integral ou não dos requisitos exigidos para a qualificação da entidade;

III – Deliberar pela certificação da entidade requerente e encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a conclusão da análise;

IV – Conceder prazo de até 5 (cinco) dias para a complementação de documentação, nos casos previstos no § 4º do Art. 6º do Decreto n° 16.849/2012, quando a documentação apresentada for incompleta ou insuficiente.

Art. 5º A qualificação como Organização Social de Saúde será realizada mediante ato do Governador do Estado, após parecer técnico emitido pela CQOSS e manifestação favorável do Secretário de Estado da Saúde, conforme o Art. 3º da Lei n° 2.675/2011.

Art. 6º O ato de qualificação de uma entidade como OSS será publicado no Diário Oficial do Estado, e, em caso de indeferimento, as razões deverão ser também publicadas e a entidade requerente notificada, conforme o § 2º do Art. 6º do Decreto n° 16.849/2012.

Art. 7º Indeferido o pedido de qualificação, a entidade requerente, após tomar ciência da decisão, terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso e solicitar a reapreciação do pedido, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual n° 3.830/2016.

Art. 8º Os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) não receberão qualquer remuneração ou gratificação pelo desempenho de suas funções, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos por ato do Secretário de Estado da Saúde, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0053218121

Portaria nº 6514 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012208/2024-61, Memorando 474 (0053165439) de 24 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **30 de setembro de 2024**, na **1º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS1**, o (a) servidor (a) **RAQUEL SOUZA COELHO**, matrícula nº:********930**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente encontrava-se cedida para a Prefeitura de Machadinho do Oeste.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053166266

Portaria nº 6512 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010582/2024-22, e Memorando 473 (0053157557) de 24 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 12 de agosto de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

******580	DANYELLE MOURA MALANSKI	MÉDICO	SAMD	JPII
******528	GLAUCIA MENDES SILVA	MÉDICO	JPII	SAMD

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053159120

Portaria nº 6518 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008134/2023-17, Ofício 32620 (0050652167) de 10 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de junho de 2024**, na FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON -GUAJARÁ MIRIM, o (a) servidor (a) **MARIA CREUSA DE LIMA**, matrícula nº:********561**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da portaria Portaria nº 4716 de 10 de julho de 2024, publicada no DOE nº 155 de 20 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053171913

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2/2024/SESAU-DE

EDITAL DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS

1ª MOSTRA DE PAINÉIS WORKFLOW DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS

RETIFICAÇÃO 01, DE 30 SETEMBRO DE 2024

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), em conjunto com a Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), nos termos do Edital nº 2/2024/SESAU-DE, torna pública a presente retificação, conforme segue:

1. RETIFICAÇÃO

1.1 Retifica-se o período da submissão e avaliação do(s) resumo(s), previstos no artigo 8° do referido edital e o cronograma de execução previsto no artigo 11, para alteração da data de inscrição dos trabalhos, passando a viger da seguinte forma:

[...]

ARTIGO 8º da submissão e avaliação do(s) resumo(s)

8.1 A submissão do(s) resumo(s) deverá ocorrer através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqXuiyYLDDHP4y6U7uSKOkGSZoV6xU_SAhrwpSC0BI9Xh_mg/viewform?usp=sf_link , **no período de 19 de setembro até as 23 horas e 59 minutos de 07 de outubro de 2024.**

8.11 A avaliação, solicitação de correções se necessário dos painéis inscritos, se dará no período de **08 de outubro a 15 de outubro de 2024**.

ARTIGO 11 do cronograma de execução

Parágrafo único: As atividades serão executadas conforme o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Data
1. Inscrição/Submissão.	**19/09/2024 a 07/10/2024**
2. avaliação, solicitação de correções dos painéis inscritos.	**08/10/2024 a 15/10/2024**
3.Resultado dos aprovados para apresentação do painel	16/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

4. Apresentação dos painéis.	13/11/2024
5. Divulgação do painel vencedor.	13/11/2024 (após as 17 horas)

- assinado eletronicamente -
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0053227075

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12684 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIARA RODRIGUES TREVISAN,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31472

Portaria de férias nº 12685 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31473

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 311 de 28 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando que o servidor possui ferramentas e disponibilidade para realizar suas atribuições em home office, conforme (0053135594).

Considerando teor do DECRETO N°. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Considerando o processo 0049.012399/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, lotado no **HB-GRH** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES	******064	ASSESSOR IX	24/09/2024 à 27/09/2024

§ Único - O período de tempo em que o servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 04(dias) a contar da data de 24 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **HB-GRH** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053304369

Portaria nº 312 de 30 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o despacho 0053058461 no Processo nº 0049.009856/2024-70;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de setembro de 2024, no NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico, o (a) servidor(a) **LUCAS RODRIGUES DE BRITO, matrícula ******110**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado ORTOENF - Clínica Ortopédica II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053308575

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6475 de 23 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Ofício 46053 (0052829301), constante no Processo nº 0036.034487/2024-01;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Social**, matrícula ******399**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente

marcadas para **11/09/2024 até 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2024 até 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 até 30/09/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053106781

Portaria nº 6602 de 27 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo nº 0036.046747/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matricula nº ********322**, **para Responder nas ausências e impedimentos, pelo Núcleo de Recursos Humanos - NRH,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição ao Servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa/Chefe de RH, matrícula nº ******838**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0053271115

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 285 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003605/2024-12 e Requerimento (0053218942)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Transferida para:	Lotação:
********605**	**HÉLEN CRISTINA BARBOSA DE SÁ**	**2024**	TEC. EM ENFERMAGEM	**01 A 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053263773

Portaria nº 284 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Considerando o Processo nº 0053.003502/2024-52 e Requerimento 0052993837

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, em virtude de afastamento através dos processos(0053/003847/2023-25) e (0053.000747/2024-28), remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******394	**MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN**	**2024**	TÉC EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	07/02/2024 A 07/03/2024	**15/11/2024 a 29/11/2024 17/12/2024 a 31/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053261493

Portaria nº 282 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003434/2024-21 e Requerimento (0052802570)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Transferida para:	Lotação:
******423	**FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA**	**2024**	TEC. EM ENFERMAGEM	**01 a 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053131310

Portaria nº 281 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002275/2024-48 e Memorando 9 (0049923501)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******688	**FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA**	**2024**	MÉDICO	20/12/2024 à 03/01/2025	**06/12/2024 à 20/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053131180

Portaria nº 280 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003052/2024-06 e Requerimento (0052692319)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Transferida para:	Lotação:
******389	**TEREZA RAQUEL RIBEIRO**	**2024**	TEC. EM ENFERMAGEM	**01 a 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053130931

Portaria nº 279 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002358/2024-37 e Requerimento (0052086444)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******362	**SIMONE VIEIRA GOMES MENEZES**	**2024**	Tec. em Enfermagem	26/04/24 A 25/05/24	**01/10/2024 a 30/10/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053130442

Portaria nº 278 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003353/2024-21 e Requerimento 0052562575

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Transferida para:	Lotação:
******929	**ROSÂNGELA MUNIZ BEZERRA**	**2024**	Enfermeira	**07/11/2024 a 06/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 03 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053130177

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 368 de 27 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002757/2024-16).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (02/12/2024 a 31/12/2024) do servidor **DIMARÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº ******648, lotado no Hemocentro Coordenador do município de Porto Velho-RO da FHEMERON, referente ao exercício de **2023**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(01/01/2025 à 30/01/2025).**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053278535

Portaria nº 369 de 27 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de féria no período de (**16/09/2024 a 05/10/2024**) e abono pecuniário no período de (01/08/2024 a 05/08/2024) da servidora **WANIA PAULA DOS SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Assessor II - CDS-02, Matricula nº ******115, lotado no Hemocentro Coordenador do município de Porto Velho-RO da FHEMERON, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de féria no período de **(29/07/2024 a 17/08/2024)** e abono pecuniário no período de **(20/08/2024 a 29/08/2024).**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GERELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053297008

Portaria nº 364 de 26 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002980/2024-55).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias do servidor **TIAGO DOS REIS RIBEIRO,** ocupante do cargo de Biomédico, Matricula nº ******094, lotado no Hemocentro Coordenador/FHEMERON, para os períodos de **8/10/2024 à 06/11/2024, 05/02/2025 à 14/02/2025 e de 02/04/2025 à 11/04/2025,** referente ao exercício de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053230719

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.002873/2024-27

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para **Prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração), e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **07/10/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0052927343

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.001777/2024-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **07/10/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0053106185

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 60/2024/IESPRO-CGP

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, destinado ao município de Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 35/2024/CETAS-NSE, para participar do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do CETAS e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referente aos contratos e informações de pagamento.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **30 de setembro e 1º de outubro de 2024**, no período de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
3º	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	***111 SSP/RO

O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0053328714

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**05/2024(0052936189)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produtos e AgricultoresFamiliares de Cacoal- Coopercacoal**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.436.366/0001-10**

OBJETO:**Filé de Peixe Pirarucu**

VALOR: R$ **R$** 5.158,00 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais**)**

VIGÊNCIA:**3 (Três) meses.**

DATA DA ASSINATURA**: 23/09/2024**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0053005205

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5358 - 12/2024 (0053028854), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053265798), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M. da Silva Copiadora Ltda	01; 02; 03; 04;05; 06; 07; 08 e 09	R$4.134,20	Habilitado

2	R. de Oliveira Silva Soluções e Serviços	--	R$ 0,00	Habilitado
3	E.V.V Metas Eireli	--	R$0,00	Habilitado
Valor Total			R$4.134,20	

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053267607

Portaria nº 10965 de 25 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000781/2023-19, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, com sede na Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852, Ariquemes - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	ELEUNICE DOS SANTOS BARROS	Fiscal de Contrato	******061
	LÁZARA ADELINO ANGELO	Fiscal Substituto	******165
EEEFM LAURINDO RABELO	GILVAN VASCONCELOS GOMES	Fiscal de Contrato	******203
	DANILO GONÇALVES FRANÇA	Fiscal Substituto	******508
EEEF ALBINA MÁRCIO SORDI	MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI	Fiscal de Contrato	******255
	ELIANA PEREIRA MOULAZ	Fiscal Substituto	******718
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III	VILMAR FERREIRA	Fiscal de Contrato	******738
	GEDIANE DA C. PACIFICO ORSSATTO	Fiscal Substituto	******032
EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	ANDERSON RODRIGUES MOREIRA	Fiscal de Contrato	******356
	ORMEZINDA CÉLIA DIAS	Fiscal Substituto	******976
EEEFM RICARDO CANTANHEDE	WESLEI GOLDONI CORDEIRO	Fiscal de Contrato	******561
	JOSIANE SOUZA BRASIL	Fiscal Substituto	******069
EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	PATRÍCIA PIRES CHERQUE	Fiscal de Contrato	******704

	SÉRGIO BATISTI	Fiscal Substituto	******790
EEEFM MIGRANTES	FÁTIMA GARCIA DA SILVA	Fiscal de Contrato	******274
	MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	Fiscal Substituto	******598
EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	GEYSABEL BATISTA DE MELO	Fiscal de Contrato	******507
	LUIZA ROSÂNGELA kOKKONEN	Fiscal Substituto	******421
EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA	VALNEY LIMA VALE	Fiscal de Contrato	******801
	ISAIAS BRITES PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal Substituto	******895
EEEFM CORA CORALINA	ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES	Fiscal de Contrato	******612
	CREONICE DAVID CAMPOS	Fiscal Substituto	******329
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	EDRIANA FERREIRA DA SILVA	Fiscal de Contrato	******732
	ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS	Fiscal Substituto	******723
EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	Fiscal de Contrato	******671
	FRANCIENE FERNANDES DA SILVA	Fiscal Substituto	******640
EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	ELIANO SANTOS XAVIER	Fiscal de Contrato	******830
	ADRINE DOS SANTOS FINQUE	Fiscal Substituto	******866
EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	ANDREIA MARAFIGA	Fiscal de Contrato	******869
	MARIA EDIMÉIA DE ANDRADE	Fiscal Substituto	******424
EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	ODETE PAULUS	Fiscal de Contrato	******504
	GILIANE BERGAMO	Fiscal Substituto	******223
EEEFM MATO GROSSO	MARINEIDE RODRIGUES	Fiscal de Contrato	******723
	SUELI SOUZA PEREIRA	Fiscal Substituto	******570
EEEFM FRANCISCO MIGNONE	EDER APARECIDO FERREIRA	Fiscal de Contrato	******006
	ELAINE CRISTINA DE MORAES	Fiscal Substituto	******279
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA	Fiscal de Contrato	******781
	VILMAR VICENTE NARDINO	Fiscal Substituto	******491

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	Membro	NILTA MOREIRA BRAGA NUNES	******746
	Membro	REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	******692
	Membro	LEIVA GOMES	******794
	Suplente	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	******659

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 2288 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 1º de março de 2024.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053219768

Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417989/2021-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JESSE ALVES DE FREITAS**, matrícula **300027533,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/1997 à 01/05/2002, 02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017*.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412797

Portaria nº 10991 de 26 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de setembro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001081/2023-41, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Machadinho d'Oeste, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76.868-000, Machadinho d'Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CEEJA PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	MARISA ROSANE BARIONI	******155
	FISCAL SUBSTITUTO	IZÍDIO SOUZA FILHO	******486
EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ	******740
	FISCAL SUBSTITUTO	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	******930
EEEM PROFª. MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO	******416
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA	******223
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	FISCAL DE CONTRATO	WELITOM RAMOS GRACHET	******297
	FISCAL SUBSTITUTO	LÉIA CRISTINA MIQUELINO	******096
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	FISCAL DE CONTRATO	POLIANAS. PEREIRA	******314
	FISCAL SUBSTITUTO	LAUDAIR CLAUDIO	******741
EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	FISCAL DE CONTRATO	ELISABETH DE AZEVEDO	******403
	FISCAL SUBSTITUTO	LUZIA S. PANDOLFI	******831
EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	FISCAL DE CONTRATO	VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN	******519
	FISCAL SUBSTITUTO	VALQUIRIA CARDOSO	******831
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	******607
	FISCAL SUBSTITUTO	TATIANE QUEIROZ RIBEIRO	******321

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE	MEMBRO	ANA PAULA GINELI VAZZOLER	******217
	MEMBRO	FABIA IRACI DE OLIVEIRA	******933
	MEMBRO	WATILA RAMOS GRACHET	******859
	SUPLENTE	ANDREA CORRÊA	******395

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024, revogando a Portaria nº 7150 de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053239871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira Análise nº 28/2024/SEDUC-GPCTE (0048345191) da SEDUC-GPCTE - Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Parecer nº 1436/2024/SEDUC-GAPC (0052241895) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTA BUENO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 031/PGE – 2020
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.050112/2020-45
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.073391/2022-87
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.666.627,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053262387

Portaria nº 11011 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de Janeiro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001183/2023-67, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Buritis, com sede na Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP: 76.880-000, Buritis - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Buritis

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Buritis	Fiscal de Contrato	Valdinéia Matos de Oliveira Campos	******702
	Fiscal Substituto	Floripes Oliveira Leite Souza	******160
EEEFM Buriti	Fiscal de Contrato	Maria Rosane Senn Machado	******142
	Fiscal Substituto	Max Elaine Calmon Schneider Machado	******030
EEEFM Maria de Abreu Bianco	Fiscal de Contrato	Maria Aparecida Almeida da Silva	******414
	Fiscal Substituto	Marlene Lopes Gomes	******047
EEEMTI Marechal Rondon	Fiscal de Contrato	Eliane Cristina Pereira	******506
	Fiscal Substituto	Waldeir Pereira Santos Filho	******477
EEEFM Prof. Elvandas Maria de Siqueira	Fiscal de Contrato	Rodrigo Neto dos Santos	******498
	Fiscal substituto	Jussilene da Silva Boni	******148
EEEFM Ruth Rocha	Fiscal de Contrato	Angelina Aparecida Masalskas	******003
	Fiscal Substituto	Gilmar Antonio Martins	******746
EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Fiscal de Contrato	Fabiana Oliveira Alicrim da Silva	******097
	Fiscal Substituto	Marineuza Verdan da Costa	******256

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

EEEFM Fernando de Souza Gomes	Fiscal de Contrato	Gleyde Ferreira da Cunha	******537
	Fiscal Substituto	Carol Mendes de Andrade	******873
EEEFM 15 de Outubro	Fiscal de Contrato	Joãozinho dos Santos	******993
	Fiscal Substituto	Wesley de Souza Guedes	******820

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Buritis			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Buritis	Membro	Yuri Lopes de Oliveira	******378
	Membro	Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves	******354
	Membro	Jaqueline Mendes Silva	******752
	Suplente	Joel Moraes de Lima	******081

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, revogando a Portaria nº 4352 de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2022.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053252130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 188/2024/SEDUC-GPCCF (0050057905) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1341/2024/SEDUC-GAPC (0051555237) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	URUPÁ

CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO N°043/PGE-2019
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.541535/2019-36
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.017546/2023-86
VALOR CONCEDIDO:	R$ 204.230,82 (duzentos e quatro mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053262293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 163/2024/SEDUC-GPCCF (0049713080) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer 1304/2024/SEDUC-GAPC (0051416816) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	63.762.009/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	**Convênio n. 293/PGE/2019**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUD
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.471107/2019-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028008/2023-17
VALOR CONCEDIDO:	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053261669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 39/2024/SEDUC-GPCTE (0051492012) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer nº 1490/2024/SEDUC-GAPC (0052532236) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	COLORADO DO OESTE

CONVENETE:	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.
CNPJ:	04.391.512/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 011/PGE – 2022
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068010/2022-48
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041935/2023-22
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.360.033,43

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053261885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 26/2024/SEDUC-GPCCF (0045398621) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 381/2024/SEDUC-GAPC (0046306924), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho/RO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ:	04.198.211/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 040/SEDUC/PGE/2023 ID (0037090981)
OBJETIVO:	Aquisição de materiais de limpeza e higiene
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.125220/2022-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003778/2024-38
VALOR CONCEDIDO:	R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053262107

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058815/2024-45
Contrato nº 1142/2024/PGE-SEDUC
Contratada: L. R. PEREIRA MACHADO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.610.960/0001-95
Valor do Contrato: R$ 713.223,50 (setecentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho: 2024NE010532, emitida dia 11/09/2024 (0053173125)
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos
Fiscais de Contrato: Portaria 10940 de 25 de setembro de 2024 (0053187914)

Gestor de Contrato: Portaria 10964 de 25 de setembro de 2024 (0053217628)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1142/2024/PGE-SEDUC (0053173175),que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento,"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 32/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0053172191) e proposta da contratada.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10940/2024
LEISON ROBERTO PEREIRA MACHADO
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053258467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 33/2024/SEDUC-GPCTE (0050779300) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 1398/2024/SEDUC-GAPC (0051950733) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACAULÂNDIA
CONVENETE:	Prefeitura Municipal de Cacaulândia
CNPJ:	63.762.058/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 040/PGE – 2022
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	00029.080680/2022-32
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.032790/2024-50
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.377.638,87

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053262013

Portaria nº 13692 de 26 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.096480/2022-00.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCE HELENA EMERICH BRAGANCA, matrícula 300027539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0033951178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: **Sidney da Silva Strelon**
CNPJ DA CONTRATADA: 36.781.431/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de Material para Manutenção de Bens Móveis.
VALOR: R$**3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Sidney da Silva Strelon

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0052059321

Portaria nº 13742 de 26 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514999/2021-94.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SONIA TEODORO OLIVEIRA, matrícula 300027546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 05/05/2012 a 05/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033951228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - Coopfish - CNPJ: 46.685.182/0001-82
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 002/2024/CREOPO/GAF e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 4.770.00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de setembro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
Paulo R. F. Alvim de Souza
Representante - Contratado

Protocolo 0053266334

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva LTDA**.**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-60.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 2.687,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053297653

Portaria nº 10972 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013634/2024-90,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 5201 (0047891486), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem** - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **Eucioni dos Santos Assis,** mat. n. ******508, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/03/2023.**

Leia-se:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem** - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **Eucioni dos Santos Assis,** mat. n. ******508, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/03/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053226387

Portaria nº 10977 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056100/2024-58,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DDE RONDÔNIA-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

IFRO, ao (a) servidor (a) **ELISANGELA DALLE LASTE DE LIMA,** matricula nº ******405**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053231514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059498/2024-84

Objeto: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2024/2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2024/2025, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/09/2024 à 01/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053283899
Buritis-RO 27 de setembro de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0053283898

Portaria nº 10975 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014639/2024-30,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos daPortaria 5216 (0047895260), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem** - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim**, matrícula n. ******369**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/03/2023.**

Leia-se:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem** - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim**, matrícula n. ******369**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/03/2024.**

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053228165

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 /2024.
(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024** (referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº.** 0029.005950/2024-98)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: COOAPROVIR. COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR, CNPJ/MF nº. 12.020.600/0001-09

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo – Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 35/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0051453617), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R$** 7.101,26 (sete mil e cento e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024..
ADEVAL NUNES GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E
PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO
COOAPROVIR

Representante Legal

Protocolo 0053298266

Portaria nº 10978 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057700/2024-33,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA-FAMEESP**, ao (a) servidor (a) **UELITON PAULO DE SOUSA DIAS,** matricula nº ********533**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053231967

Portaria nº 10995 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057749/2024-96,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **GILMAR HURTADO,** matrícula nº ********394**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0053242497

Portaria nº 10996 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055174/2024-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LEONITE SANTOS DA SILVA,** matrícula nº ********662**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053243470

Portaria nº 11001 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055207/2024-89,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEONITE SANTOS DA SILVA,** matrícula n. ******662, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053246834

Portaria nº 11006 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054420/2024-73,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ENGENHARIA AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RAISA RUIZ CHAVES,** matrícula n. ******705, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053248005

Portaria nº 11008 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055220/2024-38,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SIDELENE RODRIGUES MEDINA POLITO,** matrícula n. ******462, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053248365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2024-PEALE** (0053036460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053291660) e a Plinilha de Resultado da Análise (0053297565), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	**COSTA E BRUNALDI LTDA - ME** CNPJ **49.647.667/0001-70**	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	R$: **7.121,34**
Valor Total			R$: **7.121,34**

Alvorada do Oeste/ro, 27 de Setembro de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0053298206

Portaria nº 11012 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023635/2024-42.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED,** matrícula nº ********282**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053252165

Portaria nº 11013 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027586/2024-17.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

ITAJAÍ - UNIVALI, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSINEI NORONHA DIAS,** matrícula nº ******192, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053252442

Portaria nº 11015 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036445/2024-95.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **MARIA DORALICE DA SILVA BINDI DE CASTRO,** matrícula nº ******859, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053253244

Portaria nº 10999 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052688/2024-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOCELI DE SOUZA HOLANDA,** matrícula nº ******036, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2024.**

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053244814

Portaria nº 10994 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053093/2024-32,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO- PROFUNCIONÁRIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **JOCELI DE SOUZA HOLANDA,** matrícula nº ******036, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2024.**

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0053242037

Portaria nº 11014 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053511/2024-91.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **AGILSON DA SILVA,** matrícula nº ******161, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053252817

Portaria nº 11019 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056190/2024-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** ministrado pela **FACULDADE UNIBF,** ao (a) servidor (a) **NAZARE CRISTINA SOARES SILVA,** matricula nº ******360, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2024.**

.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053255183

Portaria nº 11017 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056317/2024-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INTERCONTINENTAL/RECONHECIDA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, ao (a) servidor (a**) DALVA MARIA SEEWALD DE CARVALHO**, matrícula nº ********315**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053253778

Portaria nº 10989 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058360/2024-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** ministrado pela **FACULDADE CENTRO-OESTE - FACEO**, ao (a) servidor (a) **ALESANDRA BRAGA DA SILVA,** matricula nº ********759**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053239068

Portaria nº 10987 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058326/2024-93,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

IGUAÇU, ao (a) servidor (a) **ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ,** matricula nº ******022, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053238635

Portaria nº 11025 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056948/2024-87.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** ministrado pelo (a) **FACULDADE CENTRO-OESTE - FACEO,** ao (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA,** matrícula nº ******241, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053256161

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 (Retificação)

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Elisangela Sather Juvencio

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 1.655,10

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

Elisangela sather juvencio / Contratada

Protocolo 0053264707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05-24

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA
CPF sob o nº 529.133.922.53.
Contratada

Protocolo 0053149355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar São Sebastião I, nos termos do Regulamento PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO PEALE (0047640826) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4933 (0052570133), o Quadro Comparativo e de Análise (0048450835) e o Demonstrativo de Resultado 0053069099, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. GONÇALVES ME	1,3,5,6,8,9,12,13,15,16,18,19,20,21	R$8.293,90
2	I.S DE MELO BRITO	2,4,7,10,11,14,17,22	R$5.510,16
Valor Total			R$13.804,06 (treze mil oitocentos e quatro reais e seis centavos)

Porto - Velho/RO, 27 de Setembro de 2024.

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar São Sebastião I

Protocolo 0053069212

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº5511/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058994/2024-11

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024a 01/10/2024**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34 localizado na Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deGêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Formulário de Pesquisa de Preços / **Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta (0053197711)
Anexo II - Minuta do Contrato (0053197713)
Cerejeiras/RO, 27 de setembro de 2024.
SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053197715

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (0048732003), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049106672) e o Resultado da análise (0049106693), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total

1	MOISÉS DE ARAÚJO CAMPOS	1	5.759,00
2	LOPES COM. E SERV. LTDA	--	
3	THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA	--	
VALOR TOTAL			5.759,00

Porto Velho- RO, 02 de Agosto de 2024
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0051424238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (0051914268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051914631) e o Resultado da análise (0053300799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C E O MOREIRA COME. SERVIÇOS	--	--
2	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA	--	--
3	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COM. ME	1,2,3,4	1.460,00
Valor Total			1.460,00

Porto Velho - RO, 27 de Setembro de 2024
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0053300973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0052140434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052713941) e o Resultado da Análise (ID 0052714096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA-ME 26.351.705/0001-47	CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS.	1.608,00
Valor Total			1.608,00

Ji-Paraná/RO, 27 de setembro de 2024.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0053301791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024708/2024-13

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 à 03/10/2024.**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 à 03/10/2024,** pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/05/2024 à 16/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de setenbro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053302312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052036778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052854616) e o Resultado da Análise (ID 0052866231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gilson Monteiro da Silva LTDA	Bacia Multiuso De Plástico Redonda 9 Litros Caixa Plástica 10L C/tampa Multiuso Caixa de Copos Americanos Multiuso 190 ml - contém 24 copos Garrafa Inox Térmica Lumina, 1 L Pote Porta Mantimentos 2l	R$ 418,60
2	**Urca Utilidades Domésticas**	Caixa Plástica 5 L C/tampa Multiuso	R$ 70,00
3	**Mariano & Cia**	Bacia Multiuso Plástico Canelada Grande 32 Litros Bacia Multiuso De Plástico Redonda 2,5 Litros Caixa Plástica 24,5 L C/tampa Multiuso Colher ServirIndustrial Cabo Longo Inox 32cm ESCUMADEIRA INOX 23,5CM PC Jogo De Facas (03 facas de aço inox grande, média e pequena) Garrafa Térmica Inox Lúmina 1.8l Bomba De Pressão C Jarra de Vidro Lisa com Tampa de Acrílico 1,6L Pote Porta Mantimentos 3l	R$ 795,66
Valor Total**(um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**			R$ 1.284,26

Vilhena- RO 16 de setembro de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053206737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR **AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**
CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**
CPF DA CONTRATADA: **22*******-91**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **(MELANCIA).**
VALOR: R$ **1.085,60 (um mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024
ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **NERI ROBERTO DOS SANTOS**(Contratado).

Protocolo 0053303426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO – COOAPROVIR**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **(TOMATE, REPOLHO, BATATA DOCE, MANDIOCA DESCASCADA E ABÓBORA CAIPIRA)**
VALOR: R$ **4.140,60 (quatro mil cento e quarenta reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024
ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **Valdebranio da Silva** (Representante).

Protocolo 0053303435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
CONTRATADA: **GILAIN SILVA ADRIANO**
CPF DO CONTRATADO: **01*******-65**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **(BANANA DA TERRA E BANANA PRATA).**
VALOR: R$ **1.446,00(um mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato).**
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024
ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **GILAIN SILVA ADRIANO** (Contratado).

Protocolo 0053303446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARAIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
CONTRATADA: **JOSÉ PORTO DIAS**
CPF DO CONTRATADO: **43*******-00**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **(LARANJA).**
VALOR: R$ **1.096,00 (um mil e noventa e seis reais)**
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024
ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **JOSÉ PORTO DIAS** (Contratado).

Protocolo 0053303451

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando a formalização de Demanda de Procedimento Simplificado de Contratação Nº[13/2024] e Carta Proposta (ID 0053239787), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA CNPJ;00.730.326/0001-74	Renovação da Assinatura do SOFTWARE utilização até 31 de dezembro de 2025	R$1.055,36
Valor Total			R$1.055,36

Rolim de Moura/RO, 30de Setembro de 2024
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0053307588

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº5298 [11/2024] (ID 0052952431), e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053228291) e o Resultado da Análise (ID 0053229956), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELE-ME CNPJ;11.069.034/0001-59	Limpeza e Manutenção de Bebedouro Industrial Tomb: 881914, 1239198;	R$ 720,00
Valor Total			R$ 720,00

Rolim de Moura/RO, 30de Setembro de 2024
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0053307806

Portaria nº 10967 de 25 de setembro de 2024

Na Portaria nº 9338 de 02 de agosto de 2024;

Onde se Lê:

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040085/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROGERIO DE SOUZA ARAUJO, matrícula n.° ******475,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DONA BENTA, NOVA RIACHUELO/PRESIDENTE MÉDICI/CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/05/2023**.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 de outubro de 2023

Leia-se:

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040085/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROGERIO DE SOUZA ARAUJO, matrícula n.° ******475,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DONA BENTA, NOVA RIACHUELO/PRESIDENTE MÉDICI/CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/05/2024, conforme Memorando de Lotação 0050475602, pág. 2.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053221190

Portaria nº 1591 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493530/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AIRTON ADALBERTO PEIXOTO, matrícula 300027559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º e 5º quinquênios de 30/03/2007 a 30/03/2012 *e* 31/03/2012 a 31/03/2017*,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388164

Portaria nº 7724 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403059/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LAURA HANEMANN**, matrícula **300027566**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênio de 21/06/1995 *a* 19/06/2000, 20/06/2000 a 19/06/2005, *20/06/2005 à 19/06/2010 e de 20/06/2010 à 19/06/2015.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total

01	CEBOLINHA	KG	da região	15	R$23,54	R$ 353,10
02	COUVE MANTEIGA	KG	da região	25	R$22,45	R$561,25
03	LIMÃO	KG	da região	05	R$4,48	R$22,40
04	PIMENTÃO VERDE	KG	da região	10	R$10,14	R$101,40
VALOR TOTAL						R$ 1.038,15

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052403343

Portaria nº 6735 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.392038/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELICA MEDEIROS**, matrícula **300027570**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 *à* 30/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754579

Portaria nº 7730 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354153/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA VALIN DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula **300027573**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e4º quinquênio de *02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368979

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **COOPFISH- COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RONDONIA CNPJ: 46.685.182/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 2.235,00** (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

PROCESSO: 0029.052511/2024-74

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 30 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura" da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Darlan Aparecido Penha.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Melancia	Safra	KG	171	R$ 3,65	R$ 624,15
02	Tomate	Safra	KG	100	R$ 9,56	R$ 956,00
Total Adjudicado R$						**R$ 1.580,15**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5087/2024 (ID 0052749752), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052749754) e o Resultado da Análise (ID 0052749755), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01,04,06,07,08,09,11,13,14,16,17,19,20,22,25,26,27 e 28	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Açafrão, Alho, Arroz Integral, Aveia Em Flocos, Azeite De Olivia Extra Virgem, 500ML, Banana Da Terra, Carne Em Cubos, Cebola, Colorau, Feijão, Frango, Peito, Leite De Coco, Maçã, Macarrão Integral Tipo Espaguete, Óleo De Soja, Pimenta de Cheiro, Pimentão Verde e Pimentão Vermelho.	R$ 9.774,26

02,03,05,10,15,21,23,24,29 e 30	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Açúcar, Adoçante De Stévia, 100% Natural, Líquido, Isento De Açúcar, Embalagem De 100 Ml., Arroz Tipo 1, Beterraba, Extrato Tomate, Macarrão Tipo Espaguete, Melão, Milho Verde, Repolho Verde e Sal.	R$ 7.813,90
12 e 18	STAR STRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	Carne Moída e Frango, Sobrecoxa.	R$ 6.741,50
Valor Total			RS 24.329,66

Cabixi/ RO, 30 de setembro de 2024.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052749797

Portaria nº 2675 de 17 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418046/2021-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDITE DA SILVA VALES**, matrícula **300027620**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 *à* 30/06/2002, 01/07/2002 *à* 30/06/2007 e 01/07/2007 *à* 29/06/2012 e 30/06/2012 à 29/06/2017,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027416529

Portaria nº 6727 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403023/2021-97.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS**, matrícula **300027633**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Guajará Mirim, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *15/07/1997 à 14/07/2002***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754571

Portaria nº 7506/2019/SEDUC-NLPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.535066/2019-16, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ZALMIR JOSE KRETIKOUSKI**, cargo **Colorado do Oeste**, matricula **300027635**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9406499

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**
CONTRATADA: **Comercial de Alimentos HC LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)merenda Escolar**
VALOR: R**$ 1.522,97 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**
VIGÊNCIA: **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivosdias consecutivos.**
DATA DA ASSINATURA: **27/09/2024**
ASSINAM: **Ivone Schineider Ghilardi**, **Eloi Jose Comachio**

Protocolo 0053116468

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**
CONTRATADA: **Irmão Supermercado Eireli-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.894.705/0001-93**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)merenda Escolar**
VALOR: R$ **2.190,50 (Dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivosdias consecutivos.**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2024**
ASSINAM: **Ivone Schineider Ghilardi**, **Olga Pereira Sandos e Silva**

Protocolo 0053119529

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**
CONTRATADA: **Osowski e Osowski LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.538.443/0001-17**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)merenda Escolar**
VALOR: R$ **4.844,07 (Quatro oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**
VIGÊNCIA: **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivosdias consecutivos.**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2024**
ASSINAM: **Ivone Schineider Ghilardi**,**Rumilda Gusse Osowski**

Protocolo 0053120079

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha
CONTRATADA: Renilson de S. Negreiro LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.578.654/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: RR 6.588,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
ASSINAM: Elisabeth de Azevedo

Protocolo 0052948118

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 8.605,87** (oito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.**
PROCESSO: 0029.053070/2024-28
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM:

Josiney Cardoso Lanes
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenete Calixto
Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cabixi, 18 de setembro de 2024.

Protocolo 0052179797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2024 a 03/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Prof°. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2024 a 03/10/2024 , pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/09/2024 a 03/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Profº João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053301783)

Porto Velho, 27 de Setembro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ALCELMO BISPO

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053301978

EXTRATO

EXTRATO Nº 10.419 DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA **CNPJ: 31.836.579/0002-31**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **08/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054544/2024-59, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.054544/2024-59

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.519,89 (oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

JULIANO DOS SANTOS BRITO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053300452

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade.
VALOR: R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: Geovane Tupari / Renato Picoli da Silva

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052723959

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0052804148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053285863) e o Resultado da Análise (0053289064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME	01	1.400,00
Valor Total			1.400,00

Porto Velho, 27 de Setembro de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0053301177

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/PROAFI/2024 - SEGUNDA CHAMADA
PROCESSO SEI Nº 0029.056127/2024-41

Objeto: *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro".*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 à 07/10/2024.**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades para realizar a recarga dos extintores vencidos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 à 07/10/2024.**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052674448) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do

Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/09/2024 à 07/10/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052674448);
- Minuta do Contrato (0052674449).

Colorado do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053312571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5221 ID 0052864901, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053221409) e o Resultado da Análise ID (0053226977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Renato Patrício Cia Ltda**	1, 2, 3, 4, 5 e 6	7.176,00
Valor Total			7.176,00

Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2024

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053313103

Portaria nº 10992 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.041067/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SERGIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n. ******255,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/EMEF ROBERTO MARINHO MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **25.04.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053240970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053041089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053310711) e o Resultado da Análise (ID 0053310897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMÉRICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RECARGA DE TONNER FC 258X, TONNER PARA IMPRESSORA A LASER 283 A	2.498,00
Valor Total			2.498,00

Cacoal/RO, 30 de Setembro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053311074

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052118/2024-81

Objeto: A aquisição de **Material de Expediente** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2024 à 04/10/2024.

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo**, C.N.P.J nº **00.686.679/0001-14** localizado na Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia municipio de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2024 à 04/10/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia municipio de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM Pedro Vieira de Melo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de30/09/2024 à 04/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053212307)

Pesquisa de Preços / Proposta 02					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:			**CEP:**		
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apagador - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm.	UND	20		
02	Barbante de algodão - 8 fios, cru 528 metros.	ROLO	02		
03	Borracha apagadora, branca, plástica, cx 24unid.	CX	03		
04	Caixa arquivo morto polionda oficio, cores variadas – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	UND	40		
05	Caneta esferográfica cor azul - caixa com 50 unid.	CX	10		
06	Caneta marca texto.	UND	10		
07	Cartolina cores variadas.	UND	30		
08	Clipe, niquelado, n° 4, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid.	CX	05		
09	Clipe, niquelado, n° 6, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid unidades.	CX	05		

10	Clipe, niquelado, n° 1, metal cromado, paralelo, caixa c/25 unid unidades.	CX	06		
11	Cola branca lavável não tóxica embalagem de 90g.	UND	10		
12	Cola isopor - frasco 90g.	UND	10		
13	Envelope pardo a4 cx 100 und.	CX	05		
14	EVA cores variadas.	UND	50		
15	EVA com glitter, cores variadas.	UND	50		
16	Extrator de grampo, - comprimento 15cm, largura 1,5cm.	UND	06		
17	Fita adesiva plástica transparente - 45mmx40m, pacote com 04 unid.	PCT	08		
18	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades.	CX	07		
19	Grampos para grampeador, modelo 106/6 cx 5000.	CX	05		
20	Kraft em bobina, na cor branco, medindo: 75GX60CMX50M.	ROLO	03		
21	Lápis grafite 2mmm cx c/144 unid.	CX	02		
22	Livro de ata 100 fls.	UND	10		
23	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. cores diversas.	FOLHA	20		
24	Papel crepom cores variadas dimensão mínima 048x2,00m.	FOLHA	15		
25	Papel laminado cores variadas dimensão mínima 45x59cm.	FOLHA	10		
26	Papel sulfite A4 - resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - caixa com 10	CX	50		
27	Pasta com grampo trilho plástica oficio	UND	12		
28	Pasta aba elástica - Ofício	UND	15		
29	Pincel marcador de quadro branco - recarregável com depósito, caixa com 12 unid.	CX	10		
30	Placa de isopor branca dimensões 100 cm x 50 cm x 25mm	UND	10		
31	Régua 30cm, em acrílico transparente, com escala.	UND	10		
32	Régua 50cm, em acrílico transparente, com escala	UND	10		
33	Tinta para quadro branco azul/preto.	L	05		
34	TNT esp. 45, largura 1,40 cm. Rolo com 50 m - cores variadas.	ROLO	07		
35	Tesoura grande 20cm	UND	06		
36	Papel texturizado para certificado/textura linho/lino	PCT	05		
37	Grampeador	UND	05		
38	Bloco notas post-it 76x76	UND	15		
39	Calculadora	UND	05		
40	Papel Fotográfico adesivo A4, , pacote	PCT	03		
41	Bastão cola quente grossa	UND	20		
42	Espiral grosso	UND	20		
43	Espiral fino	UND	20		
44	Capa para apostila	UND	40		
45	Percevejo	UND	05		
46	Cola Instantânea	UND	10		

47	Fita dupla face	UND	10		
48	Molha dedo	UND	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: ____ dias (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 25 de setembro 2024.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053212801

Portaria nº 10915 de 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.058588/2024-58),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora**MARCIA DE ALMEIDA GALVÃO,** matrícula ******893,** para responder pela Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho / SEDUC-GPAD, em substituição da titular **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA,** matrícula ******166**, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 10940 de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053161988

Portaria nº 10820 de 19 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045892/2024-35),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO WINNICIOS DE OLIVEIRA FERREIRA,** matricula ******457,** para responder pela **COORDENADORIA FINANCEIRA / SEDUC-CFIN**, em substituição da titular **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula ******683**, em virtude do Recesso Administrativo, nos períodos de **16/09/2024 a 20/09/2024,** conforme Portaria nº 9148 de 26 de julho de 2024 e **23/09/2024 a 27/09/2024,** conforme Portaria nº 9149 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053021887

Portaria nº 10990 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.053628/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES, matrícula n. ******482,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFI DOROTHY MAE STANG ASSENT. CHICO MENDES/PRESIDENTE MÉDICI/CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09.08.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053239504

Portaria nº 10988 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.052818/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula n. ******155,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM TUPÃ NOVA COLINA/JIPARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11.06.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053239034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024] (ID 0052712989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052712994) e o Resultado da Análise (ID 0052712995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**SUGIFER MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.277.775/0001-75.**	Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas, Disjuntor Bifásico 25 A, Fio elétrico, tipo flexível, bitola 16 mm2, material condutor cobre, material isolamento PVC, Plafon simples em plástico branco, 100W/250V, base redonda, com soquete de porcelana E-27, Lâmpada de led 20 W bivolt branca formato tradicional, base E 27, Lâmpada de led 30 W bivolt branca formato tradicional, base E 27.	**R$ 2.540,40**
2	**SALATIEL COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 11.824.986/0001-30**	Abraçadeira de Nylon 4,8x380MM BRANCA 1x50, Abraçadeira de Nylon 3,6x300MM BRANCA 1X100, Conduíte Corrugado 1/2 Amarelo, Disjuntor Trifásico 100 A, Disjuntor monofásico 16 A,Fita, isolante 19mm x 20m, Fio elétrico, tipo flexível, bitola 6 mm2, material condutor cobre, material isolamento PVC, Tomada 4x2 2P+T 10A 250V, Lâmpada de led 15W bivolt branca formato tradicional, base E 27.	**R$ 1.180,70**
Valor Total			**R$ 3.721,10**

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2024

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0053314777

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

(manutenção em filtros dos bebedouros)

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052508443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053209643) e o Resultado da Análise (ID 0053212408), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
1	Heloisa Mendes Rocha Ltda CNPJ Nº 28.499.956/0001-07	- ELEMENTO FILTRANTE PP SUPER-6906 REF: 6906; - CARVÃO DO SUPER NACIONAL.	R$ 1.920,00
		Valor Total	R$ 1.920,00

Colorado do Oeste/RO, 27 de setembro de 2024.

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053278625

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Termo Aditivo Contrato 10 Material de Expediente (0053259843)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: M V SARAIVA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30.

OBJETO: É objeto desta Contratação o fornecimento de Materiais de Expediente.

VALOR: R$ 2.119,99 (dois mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

ASSINAM:
VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
Maelia vieira Saraiva
M V SARAIVA LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0053260943

AVISO

AVISO N° 5406/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.073378/2023-17

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente, nos termos do art. 89, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Objeto: Aquisição de Licenças Power Bi Pro a fim de atender as necessidades apresentadas pela Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
Valor: R$ 44.810,94 (quarenta e quatro mil oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Abertura da Sessão: As **09h30m** (horário Brasília) do dia **08/10/2024.**
O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.073378/2023-17 poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**
Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br, **UASG: 926990- Secretaria Estadual de Educação Rondônia.**

Porto Velho, data e hora do sistema

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053100900

Portaria nº 10974 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040077/2024-80,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **UELERSON DE FREITAS , matricula nº ******714,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA,** em **Ji-Paraná- Distrito de Nova Riachuelo** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 21/05/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053227182

Portaria nº 11010 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.° 965, publicada no DOE n.° 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.° 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do Processo n.° 0029.033991/2024-74,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 9554 (0051623947), conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IVONE LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** matrículan.º ******171,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, localizada no Município de MACHADINHO D' OESTE**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/04/2024.**

Leia-se:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IVONE LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** matrículan.º ******171,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, localizada no Município de MACHADINHO D' OESTE**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/04/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053250569

Portaria nº 10920 de 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.064498/2023-15, que tem como objeto **"*Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica*".**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** MANTENDO os servidores **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação a função de acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor JOSE CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** MANTENDO os servidores **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) e RAÍ CARREIRO FERREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **REVOGA** a portaria Portaria 748 (0045189594), publicada em 18/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053173292

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2024**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.478.546/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação, Contratação, através de serviços de terceiros na limpeza e esgotamento da fossa da cozinha da unidade escolar.

VALOR: **R$ 700,00** (**setecentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **24/09/2024**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ARY DOS SANTOS**

Protocolo 0052715991

Portaria nº 10927 de 24 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais, a fim de atender a Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE/DGE/SEDUC, no exercício do ano de 2024.

Art. 2º Designar os servidores relacionadas abaixo para compor a comissão ora instituída:

1. Maria Lequisinalda Silva dos Santos - Professora Classe C - matrícula:******865;
2. Ronaldo Jefferson Lessa- Professor – matrícula: ******909;
3. Roseli Roberto - Professora Classe C - matrícula: ******605.

Art. 3º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053175554

Portaria nº 10903 de 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria, para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, passagem aérea, hospedagem, alimentação, coffee-break, água e café, aluguel de auditórios e salas de reuniões, produção de artes gráficas, aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita, para atendimento aos eventos da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação e suas Gerências a serem realizados ao longo do ano de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato.

Titular - Maria Inês Coelho - matrícula ******496 - CPF ***.190.***-87;

Substituto - Pura Moreno Domingues, matrícula nº. ******417 - CPF ***.531.***-04.

Art. 3º. Esta portaria regova a anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

ANALÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053131436

Portaria nº 9022 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo Administrativo nº 0029.045337/2024-11.

Considerando a necessidade de otimizar a gestão do almoxarifado, bem como fomentar o espaço físico necessário para organizar e conservar o acervo patrimonial de bens móveis e materiais de consumo, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO).

Considerando que a fiel guarda e a proteção de bens exige um espaço que seja adequado ao seu rigoroso controle, com o fito de preservar e dar a correta destinação ao patrimônio público.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a criação de anexos subsidiários ao almoxarifado central da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP).

LOCAIS:	ENDEREÇO:
Anexo I	Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, em Porto Velho (RO)
Anexo II	Rua Alto Madeira, nº 4607, Bairro Industrial, em Porto Velho (RO)
Anexo III	Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Castanheira, em Porto Velho (RO)
Anexo IV	Rua Peroba, nº 5762, Bairro Eldorado, em Porto Velho (RO)
Anexo V	Rua Santa Izabel, s/n - Bairro Jardim dos Migrantes, emJi-Parana/RO
Anexo VI	Rua Cairu, S/N Quadra 01, Setor Industrial, em Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria de Estado da Educação-RO, o almoxarifado é o local utilizado para a guarda de materiais diversos com o objetivo de provê-los, por meio do atendimento de requisições e transferências de materiais via sistema as unidades organizacionais que deles necessitem.

Art. 3º. Publicada a portaria de criação dos anexos subsidiários ao almoxarifado central, o seguinte procedimento deverá ser estabelecido:

I - Cadastro, pelos setores responsáveis que gerenciam o sistema **e-Estado** e o **Portal Transparência do Estado de Rondônia** de todos os anexos, tendo como objetivo o cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º. O funcionamento dos anexos subsidiários ao almoxarifado central será gerenciado pela Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD), cujas as competências são:

I - Especificar e suprir os materiais que compõem o objeto de estoque do almoxarifado.

II - Atender requisições de materiais expedidas via sistema que são utilizados pelo almoxarifado, provenientes das unidades assistidas pela Secretaria de Estado da Educação -RO.

III - Garantir a adequada armazenagem e movimentação dos estoques, a fim de minimizar os riscos de desvios, avarias e obsolescência.

IV - Realizar levantamentos físicos dos materiais estocados pelo menos uma vez ao ano.

Art. 5º. Não será permitida a circulação ou permanência de visitantes nos anexos subsidiários ao almoxarifado central sem a devida autorização e presença de um servidor da Gerência de Apoio, Logística e Distribuição-GALD, mesmo que a pessoa seja servidor lotado em outros setores da SEDUC-RO.

Art. 6º. Havendo autorização mediante um prévio agendamento, o servidor deverá permanecer no interior das dependências do anexo do almoxarifado somente o tempo necessário para o fim a que se destina a sua visita, e para o estrito cumprimento de seu objetivo, não sendo permitida a sua livre circulação, sob pena de responsabilização por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

acidentes ou extravio de materiais, tendo em vista que o galpão abriga o estoque de materiais e possui empilhadeiras circulando em suas ruas, para a movimentação de materiais em prateleiras.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051048205

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 – 2ª Compra Simplificada PEALE 2024 –SEDUC-EEEFSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda- EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R$ 3.175,02 (três mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Contratada

Protocolo 0053132804

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4157/2024 (ID 0051776353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051776364) e o Resultado da Análise (ID 0051776368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total
1	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Mouse pad com apoio de punho ergonômico cor preto	UN	25	R$ 868,75
2	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Estilete 18 mm	UN	05	R$ 12,50
3	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Barbante nº 8 embalagem de 500 gramas	UN	05	R$ 120,00
4	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Caderno universitário espiral pautado capa dura contendo 10 matéria 160 folhas	UN	20	R$ 360,00
5	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Suporte para balão 1 metro 10 hastes	UN	02	R$ 150,00
6	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Caixa arquivo morto material em polionda cores variadas	UN	25	R$ 187,50
7	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes dimensões aproximadas de 160mmx110mmx30mm UN	UN	02	R$ 78,00
8	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Grampeador 26/6 para aproximadamente 30 folhas	UN	05	R$ 160,00

9	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Envelope A4 240x340 na cor amarelo (caixa com 250 unidades).	UN	01	R$ 110,45
10	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Envelopes Pardo Grande Tamanho 30x40	UN	50	R$ 45,00
11	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Prancheta em acrílico tamanho A5 16 x 23cm cor Cristal com prendedor	UN	10	R$ 180,00
12	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Régua de 30 cm de alumínio	UN	05	R$ 29,50
13	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Fita dupla face transparente 24mmx30m	UN	05	R$ 34,50
14	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Fita adesiva 48X40	UN	05	R$ 17,50
15	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Fita crepe(48mm x 40m)	UN	05	R$ 17,50
16	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pistola cola quente gatilho que facilita a aplicação da cola, bico emborrachado e encaixe para bastão de cola de 5/16	UN	02	R$ 53,80
17	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pasta LA4 colorida	UN	50	R$ 75,00
18	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Caixa Organizadora Grande 43, x 31 x 24 cm	UN	10	R$ 469,00
19	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Grampo para grampeador 26/6 cx com aproximadamente 5000 unidades	UN	10	R$ 89,00
20	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Caneta Marca texto	UN	25	R$ 49,75
21	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Bloco recado Adesivo 75x75 - 100 FLS	UN	20	R$ 98,00
22	CLICK & IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pasta Catálogo C/ 100 envelopes	UN	30	R$ 570,00
23	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Pasta Suspensa Kraft - Grampo plástico fixador Caixa c/ 50 unidades	UN	2	R$ 260,00
24	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Papel Sulfite A4, 210mmx297mm, caixa com 10 resma	UN	8	R$ 2.400,00
25	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Bastão de cola quente de 7mm pacote 1 kg	UN	2	R$ 122,00
26	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Papel fotográfico 50FL	UN	5	R$ 145,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

27	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Pasta oficio 18mm	UN	25	R$ 125,00
28	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Pasta Ofício com abas	UN	50	R$ 112,50
29	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	Pata com Ferragem	UN	50	R$ 112,50
30	SS DOS SANTOS PEREIRA ME	EVA sem glitter/verde/amarelo/azul/branco/rosa/preto/vermelho tamanho 40x48 a Folha.	UN	50	R$ 125,00
Valor Total					R$ 7.177,75

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0051776379

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4157/2024 (ID 0051776353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051776364) e o Resultado da Análise (ID 0051776368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total
1	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA-ME	Serviço de troca letreiros da SUPER São Francisco do Guaporé, com troca das letras de CRE para SUPER, Pintura do suporte e instalação com iluminação	Serviço	1	R$ 880,00
2	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção e troca da Lona na lateral da SUPER. Confecção e instalação da nova lona com iluminação. Tamanho da Lona 1,30 x 4,30	Serviço	1	R$ 610,00
3	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de Adesivo com nova logo da SUPER para placa de vidro com instalação e iluminação. 1,52 x 1,43 Mt	Serviço	1	R$ 650,00
4	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de adesivo perfurado para vidro fixo com nova logo da SUPER instalado. 0,72 x 2,68 Mt	Serviço	1	R$ 220,00
5	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de Adesivo perfurado e instalação na Porta da sala de reunião. 1 x 2,10 Mt	Serviço	1	R$ 250,00
6	ITEM CANCELADO	Confecção de Adesivo e instalação de adesivo nas duas janelas da sala de Reunião. Cada janela medindo	Serviço	ITEM CANCELADO	
7	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de Adesivo para vidro com nova logo da SUPER e instalação 0,70 x 1,17 Mt	Serviço	1	R$ 90,00
8	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA-ME	Serviço de confecção de Placa para Setores da SUPER com adesivo e instalação. Total de 17. Tamanho 0,10 x 0,30 cm	Serviço	1	R$ 136,00

9	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA-ME	Serviço de confecção de adesivo nova logo da SUPER e instalação de placas nos Espaços garagem dos carros. 7 Unidades. Tamanho de cada placa 0,40 x 0,60 cm	Serviço	1	R$ 285,00
10	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de novos adesivos da SUPER com instalação nas portas de vidro dos setores. 10 Unidades de 0,15 x 1,05 mt; 2 Unidade de 0,15 x 2 mt	Serviço	1	R$ 240,00
11	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de confecção de Adesivo portas dos Banheiros SUPER São Francisco do Guaporé. 2 Unidades. Cada 0,90 x 2,10 mt	Serviço	1	R$ 410,00
12	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA-ME	Serviço de confecção Carimbos de assinaturasRF-3912	Serviço	10	R$ 650,00
13	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA-ME	Serviço de confecção e instalação de insulfilm nas portas de vidro dos setores	Serviço	7,4	R$ 962,00
Valor Total: R$ 5.383,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e três reais)					R$ 5.383,00

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0053206764

Portaria nº 10946 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045616/2024-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (CINQUENTA por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Maricilene Gonçalves Padilha Costa**, mat. n. ******403,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Capitão Cardoso,** no (a) Espigão do Oeste , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/05/2024 .**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053200153

Portaria nº 10980 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048079/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rafael Costa Dos Santos , matricula n°******184,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET - extensão EMEIEF Brás Cubas,** em **Espigão do Oeste-Distrito Novo Paraiso** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/07/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053232309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5524/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059048/2024-91

Objeto: *Material de Consumo - Material Elétrico Eletrônico*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 à 02/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo - Material Elétrico Eletrônico*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 à 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo - Material Elétrico Eletrônico*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com oe **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **30/09/2024 à 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053207898)
Cabixi, 30 de setembro de 2024.
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053207899

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH**
CNPJ DA CONTRATADA: **46.685.182/0001-82**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **(FILÉ DE PEIXE).**
VALOR: R$ **3.691,80 (três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas, referente o contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
ASSINAM: Maria Ruth Campos (Presidente do Conselho Escolar) e **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza** (Representante).

Protocolo 0053303441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Cristiano Renato de Souza.

Protocolo 0053174882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 1.392,91 (um mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0053134180

Portaria nº 1697/2018/SEDUC-NLPP
O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.
Considerando o Processo administrativo nº **0029.070796/2018-87.**
R E S O L V E:
Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) INES BERNADETE SEIBERT FERNANDES DA SILV**, cargo **Professor Classe C**, matricula **300013497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**VILHENA**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/08/2003 a 16/08/2008**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1465001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056226/2024-22
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 25/09/2024**
O Conselho Escolar13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos,2624, Santiago - Ji Paraná RO - 76901179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 25/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0053221767

Ji -Paraná/RO, 23de setembrode 2024

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0053222100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053101419), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0053317274) e o Resultado da Análise (ID 0053317627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	01 A 23	R$ 23.683,80
Valor Total			R$ 23.683,80

Buritis-RO 30 de setembro de 2024

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0053318336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056181/2024-96

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2024 a 02/09/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 28/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 30 de Setembro de 2024.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0053322014

Portaria nº 11086 de 30 de setembro de 2024
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Zenilda Vieira de Souza Beatto, matrícula **nº ******599 Técnico Educacional Nível I/Agente de alimentação**, Presidente;

2 - Maria do Socorro Soares da Silva, matrícula **nº ****** 422, Técnico Educacional Nível II/Secretária Escolar,** Membro;

3 - Rosilene Nunes da Silva, matrícula **nº ******885 Técnico Educacional Nível I/Auxiliar de secretaria**, Membro;

4 - Luciana Oliveira Pereira, matrícula **nº ******540 Professor Classe C/Professor sala de aula**, Suplente (Presidente);

5 - Natalino Rodrigues, matrícula **nº ******016 Professor Classe C/ Laboratório de informática,** Suplente (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5841 de 01 de maio de2024, publicada no dia 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053318405

Portaria nº 11088 de 30 de setembro de 2024

Opresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade Inovação** PDDE Itinerários Formativos Novo EnsinoMédio, PDDE Educação Conectada, **Programa Excelência**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	**EDSON SILVA DE SOUZA**	Professor Classe C/ Biblioteca	*****.***.286**
Secretário	**MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO**	Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e conservação	*****.***.152**
Membro	**JOÃO RIBEIRO DE AMORIM**	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/Auxiliar de secretaria	******301**
Suplente (Presidente)	**APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS**	Técnico Educacional nível I/Agente de limpeza e conservação	*****.***.876**
Suplente (Secretário)	**DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS**	Técnico Educacional nível I/Inspetora de pátio	*****.***.777**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento:

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	**ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO**	Técnico Educacional nível I/Agente de alimentação	*****.***.599**
Secretário	**MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**	Técnico Educacional nível II/ Auxiliar de secretaria	*****.***.422**
Membro	**ROSILENE NUNES DA SILVA**	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	*****.***.885**
Suplente (Presidente)	**LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA**	Professor Classe C/Sala de aula	*****.***.540**
Suplente (Secretário)	**MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FÁVERI**	Professor Classe C/Laboratório de Informática Educacional	*****.***.494**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 5837 de 01 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula *.***.558**

Corumbiara, 30 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053323183

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053101419), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053317274), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	01 A 23	R$ 23.683,80	HABILITADO
2	RANGEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	R$-	HABILITADO
3	F DE BORTOLI JOAQUIM LTDA	-	R$-	HABILITADO
4	-	-	R$-	
5	-	-	R$-	
Valor Total			R$ 23.683,80	

Buritis-RO 30 desetembro de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053323965

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057470/2024-11

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 A 02/10/2024.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 A 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2024 A 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2024.
Soélem Freitas dos santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053318483

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Angelina dos Anjos
CONTRATADA: **SUPERMERCADO FENIX GRILL LTDA-ME**,**CNPJ sob o n.º 13.504.249/0001-86**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM Angelina dos Anjos com validade até 30/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.092255/2022-96, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 431/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 6.202,61 (Seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos)**
PROCESSO: 0029.030773/2024-88

VIGÊNCIA: 30/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM:
SEBASTIÃO ALVES FILHO COUTINHO/**Presidente da Comissão de Contratação**
Carolina da Rocha Sanches/Contratada

Protocolo 0053273668

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.027746/2024-28

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 3.600,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2024 a 03/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30**/09**/2024 a 03/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/**09/2024 a 03/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(0053189743).

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2024.
Valdecir Rodrigues Pereira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 0053189599

Portaria nº 11089 de 30 de setembro de 2024

Opresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suasatribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras eLicitação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	**EDSON SILVA DE SOUZA**	Professor Classe C/ Biblioteca	*****.***.286**
Secretário	**MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO**	Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e conservação	*****.***.152**
Membro	**JOÃO RIBEIRO DE AMORIM**	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/Auxiliar de secretaria	******301**
Suplente (Presidente)	**APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS**	Técnico Educacional Nível I/ Agente de limpeza e conservação	*****.***.876**
Suplente (Secretário)	**DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS**	Técnico Educacional nível I/Inspetora de pátio	*****.***.777**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento:

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	**ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO**	Técnico Educacional nível I/Agente de alimentação	*****.***.599**
Secretário	**MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**	Técnico Educacional nível II/ secretario escolar.	*****.***.422**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Membro	**ROSILENE NUNES DA SILVA**	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	*****.***.885**
Suplente (Presidente)	**LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA**	Professor Classe C/Sala de aula	*****.***.540**
Suplente (Secretário)	**MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FÁVERI**	Professor Classe C/laboratório de informática educacional	*****.***.494**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1108/2024 datada em 20 de janeiro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula *.***.558**

Corumbiara, 30 de setembro de 2024.

Protocolo 0053324173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 – 2ª Compra Simplificada PEALE 2024/SEDUC-EEESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R$ 699,48 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

MARISA DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0053118966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: **R$ 35.802,10** (trinta e cinco mil oitocentos e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:30/09/2024

ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolar e DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0053290173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **019/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$ 32.802,13 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:30/09/2024
ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolare
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0053290402

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **020/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:30/09/2024
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** - Presidente do Conselho Escolare
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS - Contratado

Protocolo 0053290535

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024(0053269753)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: ELETRIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 48.845.835/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação: Higienização de central de ar 24'000 btus.
VALOR: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 05 (Cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2024
ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante
Ellen karina da Silva Nogueira
Representante / Contratada

Protocolo 0053279566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2024 (0053270685)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: G.DE.O.FONSECA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação: Troca de capacitor da condensadora 24'000 btus, Parte elétrica de evaporadoras 24'000 btus, Carga de gás R410, Parte elétrica na samsumg, Carga de gás elgin 24'000 btus, Troca do disjuntor bifásico/ Samsung, Troca de dsjuntor bifásico.
VALOR: R$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05 (Cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA:27/09/2024
ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante
Gleidson de Oliveira Fonseca
Representante / Contratada

Protocolo 0053279533

EXTRATO

CONTRATO Nº01/20240053272010
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: BUENO E CECHIM LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.038.432/0001-54.
OBJETO: É objeto desta contratação: Disjuntor Bipolar de 25 Nema, Disjuntor Bipolar de 20 Amperes Dim, Caixa Externa P/ Tomada, Fita Isolante Slin 20 m, Lâmpada 15w Led, Pilha aaa pc C/ 4, Plugs, Tomada 20 Amperes, Fita Isolante 20 m, Tomada 10 Amperes, t Energia 10 Amperes, Chave Ventilador 2 Teclas, Disjuntor Bifásico de 32 Amperes Dim.
VALOR: R$ 2.224,93 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 5 (Cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante
Anisio Bueno Marques
Representante / Contratada

Protocolo 0053279348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 /2024.
(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024** (referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº.** 0029.005950/2024-98)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: GILSON SILVA ADRIANO, CPF/MF nº. ***.784.352-**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo – Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 35/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0051453617), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R$** 1.487,00 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024..

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

GILSON SILVA ADRIANO

Representante Legal

Protocolo 0053327677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Furlan & Furlan LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R$ 2.466,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Furlan & Furlan LTDA - ME

Protocolo 0053156510

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: *Serviços de limpeza e conservação de bem imóvel*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 04/10/2024**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de limpeza e conservação de bem imóvel*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 04/10/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviços de limpeza e conservação de bem imóvel***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052556031)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/09/2024 a 04/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 30 de setembro de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	*Serviços de limpeza e conservação de bem imóvel, com poda de árvores no entorno do prédio, remoção de lixo orgânico e inorgânico, remoção de restos de entulhos; limpeza interna e externa da EEEFM Álvares de Azevedo*	UNID.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 26/09/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0052555934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID(0052282718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (0052471228) e o Resultado da Análise (ID (0053322476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Colheres de mesa aço inox	315,00
2	**MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Caneca de vidro transparente 300ml	1.520,00
Valor Total			1.835,00

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0053327174

Portaria de férias nº 12703 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERLUCE DA SILVA COSTA VEIGA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053176195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053323143) e o Resultado da Análise (ID 0053328381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marco de Souza Antônio	-	
2	Marcos Rodrigues da Cunha	-	
3	IvanJosé Rodrigues	01	R$ 860,00
Valor Total			R$860,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053328966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024.
(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024** (referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº.** 0029.005950/2024-98)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: JOSÉ PORTO DIAS, CPF/MF nº. ***.133.961-**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo – Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 35/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0051453617), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R$** 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Vilhena - RO, 27 de SETEMBRO de 2024..

ADEVAL NUNES GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ PORTO DIAS
Representante Legal

Protocolo 0053329935

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058744/2024-81
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 15.030,45 (quinze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11055 de 26 de setembro de 2024 (0053266679)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11038 de 26 de setembro de 2024 (0053261252)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F.M Orlando Freire, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11041

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053285992

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058742/2024-91

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 11.606,08 (onze mil seiscentos e seis reais e oito centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11056 de 26 de setembro de 2024 (0053266948)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11039 de 26 de setembro de 2024 (0053261330)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da Colégio Militar Tiradentes VII, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11039

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053286833

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058717/2024-16

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 4.787,83 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11057 de 26 de setembro de 2024 (0053267335)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11040 de 26 de setembro de 2024 (0053262088)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F. Hélio Neves Botelho, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11040

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053290464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009 /2024.

(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024** (referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº.** 0029.005950/2024-98)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS, CPF/MF nº. ***.784.352-**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo – Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 35/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0051453617), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R$** 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024..

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

NERI ROBERTO DOS SANTOS

Representante Legal

Protocolo 0053330284

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058327/2024-38

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 2.107,74 (dois mil cento e sete reais e setenta e quatro centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11061 de 26 de setembro de 2024 (0053268254)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11052 de 26 de setembro de 2024 (0053266178)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M Maria Carmosina Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11052

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053287150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0052975877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053315591) e o Resultado da Análise (ID 0053321676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	PANOS DE COPA	42,50
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIOÇOS	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, CABO GRANDE (45 CM)	76,00
3	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	BACIA DE ALUMÍNIO, 25 CM	69,00
4	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	COADOR DE CAFÉ GRANDE	20,00
5	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, 12 LITROS	148,50
6	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	CUSCUIZEIRA, 20 LITROS	259,80

7	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	ESCORREDOR DE MACARRÃO, 3 LITROS	72,00
8	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	FACAS GRANDES INOX	63,00
09	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	TÁBUA PARA CARNE GRANDE POLIPROPILENO (BRANCA)	106,00
10	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	PRATOS FUNDO TRANSPARENTE	295,00
11	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS	525,00
12	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	PANELA DE PRESSÃO 21 LITROS	569,00
13	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	COLHER DE ALUMÍNIO CABO GRANDE,45 CM	50,00
14	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO PARA MESA	540,00
15	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES	22,00
16	E. M DA SILVA TEND TUDO VAIEDADES-ME	PANOS DE PRATO	35,00
17	FALCÃO & ASSIS LTDA	COLHERES DE SOPA, INOX	300,00
18	FALCÃO & ASSIS LTDA	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	60,00
19	FALCÃO & ASSIS LTDA	DESCASCADOR DE LEGUMES	13,00
20	FALCÃO & ASSIS LTDA	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	78,00
21	FALCÃO & ASSIS LTDA	PENEIRA DE PLÁSTICO CABO GRANDE	20,00
22	FALCÃO & ASSIS LTDA	RALO INOX4 FACES	60,00
23	FALCÃO & ASSIS LTDA	AMOLADOR DE FACAS	28,00
VALOR TOTAL			2.911,80

Presidente Médici/RO, 30 de Setembro de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053323096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0053170395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053324042)e o Resultado da Análise (ID 0053326907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	57.157.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS	BOLAS DE FUTSAL RX 500; BOLAS DE BASQUETE; BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO H1; BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA MG3600; BOLAS DE VÔLEI DE AREIA XXI ; BOMBA DE AR; RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	R$ 10.318,00
TOTAL			R$ 10.318,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0053327372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024 (0053327750)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: 57.157.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS
CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO)
VALOR: R$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 100 (CEM).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0053328894

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058320/2024-16
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor previsto do serviço: R$ 1.452,10 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024
Prazo de Execução: 1 semana
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria nº 11032 de 26 de setembro de 2024 (0053258543)
Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11021 de 26 de setembro de 2024 (0053255473)
A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251081),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M Professor Daniel Neri, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Gestor(a) de Contratos
Portaria 11021

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053289416

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058319/2024-91
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor previsto do serviço: R$ 1.103,46 (um mil cento e três reais e quarenta e seis centavos)
Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024
Prazo de Execução: 1 semana
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria nº 11031 de 26 de setembro de 2024 (0053258283)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11023 de 26 de setembro de 2024 (0053255977)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251986),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F. Jânio da Silva Quadros, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Gestor(a) de Contratos
Portaria 11023
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053290216

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058313/2024-14

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 2.314,85 (dois mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053251766) e 2024NE010546 (0053251768), emitida dia 11/09/2024 (0053251768).

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11027 de 26 de setembro de 2024 (0053257215)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11035 de 26 de setembro de 2024 (0053259169)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251767),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053251772)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053251760), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 11035
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053279225

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 (0053301240)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Manutenção de Bens Móveis.
VALOR: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) .
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0053301437

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº07/2024 (ID:0052867252), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0052982238), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Ponto Forte Material p/ Construção - CNPJ: 02.633.678/0001-37	1, 2, 3, 4, 5	3.012,00	Habilitado
2	Pereira de Carvalho e CIA LTDA-EPP- CNPJ: 12.040.190/0001-50	-	3.125,00	Habilitado
3	Materjipa Mat Construção LTDA - CNPJ: 63.751.887/0001-70	-	3.219,00	Habilitado
Valor Total			3.012,00	Habilitado

Ji- Paraná-RO, 30/09/2024

AGADY NÚBIA DE VASCONCELLOS SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053330364

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058697/2024-75
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor previsto do serviço: R$ 23.883,60 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261770) e 2024NE010546 (0053261772), emitida dia 11/09/2024
Prazo de Execução: 1 semana
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria nº 11059 de 26 de setembro de 2024 (0053267877)
Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11042 de 26 de setembro de 2024 (0053262170)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261774),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261768)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261767), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 11042

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053280398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024] (ID 0053149258), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053203294) e o Resultado da Análise (ID 0053203351), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.609.533/0001-91**.**	Serviço de Desinsetização e Desratização de toda as dependências do Colégio CTPM VIII	**R$1.200,00**
Valor Total			**R$ 1.200,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0053279963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5176/2024 (ID 0052821123), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052821125) e o Resultado da Análise (ID 0052821126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2, 4, 5, 9, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	ABACAXI, POLPA, CONGELADA; ALHO; AVEIA, FLOCOS; CARNE, MOÍDA; LEITE, DE VACA, INTEGRAL; MAÇÃ; MAMÃO, PAPAIA; ÓLEO, DE SOJA; PIMENTÃO, VERDE; QUEIJO, MUSSARELA; TOMATE; TOMATE, EXTRATO.	R$ 1.678,13
1, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 28	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	IOGURTE, EMBALAGEM DE 850 G; ALFACE, CRESPA; BANANA, DA TERRA; BANANA, PRATA; BUSCOIOTO, POLVILHO; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; COLORAU; FARINHA, DE MANDIOCA; FARINHA, DE MILHO, AMARELA; FRANGO, PEITO; LARANJA, PÊRA; LIMÃO, TAHITI; MANTEIGA, SEM SAL; MELANCIA, CRUA; OVO, DE GALINHA; PÃO, TRIGO, FRANCÊS; SAL, DIETÉTICO.	R$ 2.371,77
-	STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 4.049,90

Cabixi/RO, 30 de setembro de 2024.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052821130

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058735/2024-90

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 1.674,78 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11058 de 26 de setembro de 2024 (0053267602)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11041 de 26 de setembro de 2024 (0053262123)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261573),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F. Maria de Nazaré, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11041

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053285703

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058733/2024-09

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 4.334,70 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053260722) e 2024NE010546 (0053260723), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11054 de 26 de setembro de 2024 (0053266446)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11037 de 26 de setembro de 2024 (0053261138)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260725),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.E.E.F. Heitor Villa Lobos**, **localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053260713)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053260710), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11037

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053286190

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058310/2024-81

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 1.347,56 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053260722) e 2024NE010546 (0053260723), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11022 de 26 de setembro de 2024 (0053255534)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11033 de 26 de setembro de 2024 (0053258799)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252081),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daEEEFM BELA VISTA, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053252088)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053252077), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11033

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053289628

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058308/2024-10

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 2.559,28 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053252225) e 2024NE010546 (0053252207), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11030 de 26 de setembro de 2024 (0053257781)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11034 de 26 de setembro de 2024 (0053259085)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252211),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daEEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053252215)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053252203), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11034

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053291277

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/20204

PROCESSO SEI Nº 0029.021958/2024-00

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 02/10/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com, dentro do prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0053285439

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2024 a 03/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2024 a 03/10/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/09/2024 a 03/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0053222190

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 0029.058746/2024-70
TERMO DE CONTRATO: **Nº 1140/2024/PGE-SEDUC** 0053167682
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.308.068,34** (um milhão, trezentos e oito mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADA: **GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
PRAZO CONTRATUAL: **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**
PRAZO TOTAL DEEXECUÇÃO: **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**
PERIODO DE MOBILIZAÇÃO: **02 (DOIS) CORRIDOS - A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: **05 (CINCO) DIASA PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**
GESTOR DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** - **PORTARIA Nº 10922/2024 (0053174225)**
FISCAIS DO CONTRATO: **OS FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO E FISCAIS ADMINISTRATIVOS SÃO DESIGNADOS PELA PORTARIA 10961/2024 (0053216702)**

Pela presente Ordem de Serviços e em conformidade com osarts. 19 e 20 do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta dentre outros da gestão e fiscalização dos contratos e dá outras providências, **AUTORIZAMOS** a Empresa **GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.751.024/0001-74** a iniciar na data de **02/10/2024 a** execução do objeto do TERMO DE CONTRATO Nº 1140/2024/PGE-SEDUC (0053167682), contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica" da E.E.E.F Fernanda Souza de Paula, E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano, C.E.E.J.A Donizete Romualdo da Silva, E.E.E.F. Maria de Sancti Santos localizadas no município de Espigão do Oeste/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Espigão, E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano., C.E.E.J.A. Donizete Romualdo da

Silva, E.E.E.F. Governador Jerônimo Garcia de Santana, a E.E.E.F. Floriano Peixoto, a E.E.E.F. Castro Alves, localizadas no município de Cerejeiras sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Vilhena eE.E.E.F.M. Maria Goretti (Nova União) sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto e,C.E.E.J.A. Domingos Vona, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e a empresa acima.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA Nº10922/2024
VITOR FREITAS GUEDES
REPRESENTANTE DA EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CIÊNCIA DA EMPRESA

Protocolo 0053223856

Portaria nº 11016 de 26 de setembro de 2024

ERRATA

Portaria nº 10780 de 18 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve retificar a Portaria nº 10780 de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177, Publicação em 19/09/2024, tem pela presente a seguinte retificação no quadro dos nomes e setor dos servidores designados para composição da Comissão, sendo especificamente o setor da servidora:

Onde se lê:

Art. 1º Oneide Barbosa de Jesus Gomes - GDO/SEDUC.

Leia-se:

Art. 1º Oneide Barbosa de Jesus Gomes - CGES/DGE/SEDUC.

Esta Portaria retroage seus efeitos em 19/09/2024

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053253376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Alexandrina do Nascimento Gomes**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 828/2024 (0047817001)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0052950852)** e o Resultado da Análise **(ID 0052951206)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DE SOUZA EIRELLI	Açúcar cristal	R$ 24,00
2	M S DE SOUZA EIRELLI	Arroz agulhinha tipo 1	R$ 420,00
3	M S DE SOUZA EIRELLI	Alho cru	R$ 13,95
4	M S DE SOUZA EIRELLI	Almôndega ao molho conserva	R$ 55,80
5	M S DE SOUZA EIRELLI	Azeite de dendê	R$ 100,050
6	M S DE SOUZA EIRELLI	Beterraba, crua	R$29,95
7	M S DE SOUZA EIRELLI	Carne bovina, acém moída cru	R$ 735,00
8	M S DE SOUZA EIRELLI	Carne bobina Acém sem gordura, cru	R$ 416,50
9	M S DE SOUZA EIRELLI	Café em pó, torrado	R$ 16,15
10	M S DE SOUZA EIRELLI	Cebola crua	R$ 16,02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

11	M S DE SOUZA EIRELLI	Cenoura, crua	R$ 30,87
12	M S DE SOUZA EIRELLI	Canela em Pó	R$ 3,33
13	M S DE SOUZA EIRELLI	Carne, bovina, charque, cru	R$ 430,00
14	M S DE SOUZA EIRELLI	Colorau	R$ 1,67
15	M S DE SOUZA EIRELLI	Feijão carioca tipo 1	R$ 120,00
16	M S DE SOUZA EIRELLI	Feijão Carioca preto tipo 1	R$ 21,90
17	M S DE SOUZA EIRELLI	Farinha de mandioca amarela	R$ 158,10
18	M S DE SOUZA EIRELLI	Farinha de milho, amarela	R$ 47,60
19	M S DE SOUZA EIRELLI	Peito de frango, sem pele, cru	R$ 105,00
20	M S DE SOUZA EIRELLI	Sobrecoxa de frango, sem pele, cru	R$ 79,80
21	M S DE SOUZA EIRELLI	Leite de coco	R$ 4,98
22	M S DE SOUZA EIRELLI	Leite de vaca, integral	R$ 182,00
23	M S DE SOUZA EIRELLI	Leite de vaca, integral, em pó	R$ 342,00
24	M S DE SOUZA EIRELLI	Macarrão, trigo, cru	R$ 160,60
25	M S DE SOUZA EIRELLI	Fubá de milho, cru	R$ 21,50
26	M S DE SOUZA EIRELLI	Óleo de soja	R$ 52,50
27	M S DE SOUZA EIRELLI	Ovos de galinha , inteiro, cru	R$ 114,00
28	M S DE SOUZA EIRELLI	Repolho branco	R$ 22,05
29	M S DE SOUZA EIRELLI	Repolho roxo	R$ 25,50
30	M S DE SOUZA EIRELLI	Sal dietético	R$ 1,00
31	M S DE SOUZA EIRELLI	Sardinha, conserva em óleo	R$ 968,40
32	M S DE SOUZA EIRELLI	Tomate com semente, cru	R$ 70,00
33	M S DE SOUZA EIRELLI	Extrato de tomate	R$ 11,90
34	M S DE SOUZA EIRELLI	Xerém de milho	R$ 11,40
Valor Total			**R$ 4.813,97**

Costa Marques- RO, 18 de setembro de 2024.
Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053332999

Portaria de férias nº 12706 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Raimundo de Oliveira Mesquita
CONTRATADA: **SUPERMERCADO FENIX GRILL LTDA-ME**,**CNPJ sob o n.º 13.504.249/0001-86**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita com validade até 30/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.092255/2022-96, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 431/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 5.248,19 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**
PROCESSO: 0029.030779/2024-55
VIGÊNCIA: 30/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM:
Valdecir Rodrigues Pereira/ Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0053292932

EXTRATO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO**,telefone (69) 999236990Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADA: MARCOS JOSE FIRME, inscrito no CPF nº***.730.372-**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei n° 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.053444/2024-13.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052237271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

EXTRATO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO**,telefone (69) 999236990Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: F**RANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº *****.088.208-**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R$ 32,30 (Trinta e dois reais e trinta centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei n° 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.053444/2024-13

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052237272

EXTRATO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO**,telefone (69) 999236990Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES, inscrito no CPF nº *****.098.152-**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R$ 199,10 (Cento e noventa e nove reais e dez centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei n° 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.053444/2024-13

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052237274

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (0053129594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053329114) e o Resultado da análise (0053332623), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- CNPJ: 17.813.234/0001-50	**1,2,3,4**	**R$ 5.470,00,00**
2	SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 22.131.657/0001-20	1,2,3,4	R$ 5.804,00
3	VCS- VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 17.732.735/0001-02	1,2,3,4	R$ 5.790,00
Valor Total			**R$**

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2024
Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0053334117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 07/10/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 07/10/2024**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **30/09/2024 a 07/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 30 de setembro de 2024.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0053333559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.

Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.

Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

Batata doce - Tamanho grande ou médio,uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos,firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.

Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.

Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.

Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.

Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.

Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.

Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.

Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).

Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.

Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.

VALOR: **R$ 11.369,30 (Onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos**).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes /**MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0053331809

Portaria de férias nº 12707 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA FURTUOSO DE ARAUJO FERNANDES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA -EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: É objeto desta contratação a

Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.

Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).

Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).

Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.

Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos.Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

VALOR:**R$ 14.458,10 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos**).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes /DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0053323963

Portaria nº 10936 de 25 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.052127/2024-71, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052481547), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da E.E.E.M.T.I. SIMON BOLIVAR, localizada na Av. 15 de novembro, n° 338, Centro, Município de **GUAJARÁ-MIRIM - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a servidora **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL),** lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053185406

Portaria nº 11002 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho 0053233594,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 10337 de 03 de setembro de 2024 (0052453206) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à necessidade livros paradidáticos de Língua Inglesa para atender os estudantes dos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, conforme a demanda da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF desta SEDUC.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053247317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: CLOVIS LUIZ SILVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.993,20 **(Três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E CLOVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0052190878

Portaria nº 10942 de 25 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.037118/2024-51, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053019087), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, localizada rua Saulo de Alcantara, 2070 zona urbana. centro - **JI-PARANÁ - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053191093

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresaPRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.617.698/0001-82, vencedora do eletrônicon°537/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, estabelecida na Avenida Macapá, 2287, Sala B, Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, neste ato representada pelos Srs. **FABIO FERNANDO PLENTZ**,inscrito no CPF nº ***.907.382-** e **VALDIVINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.725.092-** conforme poderes que lhes são conferidos às fls. 11/15 (0021494724).

Inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de **01 de outubro de 2024**, no município de Costa Marques - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2024, objeto do ao Contrato n°0112/PGE-2022, pertencente ao Processo Administrativo n° 0029.469588/2020-56, firmado em entre as partesatravés do 7º Termo Aditivo (0053121268) de complemento de **16.4** km, em 24 de setembrode 2024 e publicado em 26 de setembro de 2024 (0053238682).

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658).

FrancisleiaSantos Mururé
Gerente de Contratos
Maria Nilda Justino da Silva

Gestora de Contratos

Protocolo 0053321181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5345/2024 (ID 0053007224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053007226) e o Resultado da Análise (ID0053007227), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA		R$ 0,00
1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	AÇAFRÃO; AÇÚCAR, CRISTAL; ALHO, CRU; ARROZ, TIPO 1, CRU; BETERRABA, CRUA; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; FEIJÃO CARIOCA, CRU; FRANGO, PEITO, CRU; MACARRÃO, TRIGO, CRU; ÓLEO, DE SOJA; SAL, DIETÉTICO; TOMATE, EXTRATO.	R$ 2.836,93
6, 7, 12	STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA, MOÍDO, CRU; CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA, CRU; FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CRU.	R$ 2.890,00
Valor Total			R$ 5.726,93

Cabixi/RO, 30 de setembro de 2024.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053007230

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052334/2024-26

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 04/10/2024**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 04/10/2024**, pelo endereço eletrônico: indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoEIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 04/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 27 de setembro de 2024.
Reginaldo Freitas Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Gilvana Rodrigues de Freitas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052599945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11/2024 (ID 0053122567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053313040) e o Resultado da Análise (ID0053329344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	BLUSA TRADICIONAL FEM TECIDO POLY TWO WAY BORDADO NA FRENTE - P	R$: 179,80
2	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	BLUSA TRADICIONAL FEM TECIDO POLY TWO WAY BORDADO NA FRENTE - M	R$: 539,40
3	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	BLUSA TRADICIONAL FEM TECIDO POLY TWO WAY BORDADO NA FRENTE - G	R$: 359,60
4	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	BLUSA TRADICIONAL FEM TECIDO POLY TWO WAY BORDADO NA FRENTE - EXG	R$: 199,80
5	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO FACA NA FRENTE TECIDO POLY TWO WAY - P	R$: 380,00
6	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO FACA NA FRENTE TECIDO POLY TWO WAY - M	R$: 190,00
7	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO FACA NA FRENTE TECIDO POLY TWO WAY - G	R$: 570,00
8	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO FACA NA FRENTE TECIDO POLY TWO WAY - EXG	R$: 220,00
9	Th 3 Indústria e Comércio de Confecções LTDA	AVENTAL	R$: 320,00
Valor Total			R$: 2.958,60

Presidente Médici/ RO, 30 de Setembro de 2024.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053333033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0050590612), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050956459) e o Resultado da Análise (I0050956531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, levando em consideração o Despacho ID (0053336369).

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	41,46 e 47	55,46
2	BAZAR E PAPELARIA LIDER LTDA	04 e 05	132,00
Valor Total			187,46

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2024..
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0053337372

Portaria de férias nº 12711 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO PEREIRA RIOS** , **ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula ******045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0053169827), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053338323)e o Resultado da Análise (ID 0053338481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	30.564.472 JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	Desinfetante lavanda 15x750 ml; Sabão em pó sache 20x800g; Cera liquida incolor 12x750 ml; Lã de aço 14x01; Limpa alumínio 12x500 ml; Sabão em barra 50x200g; Inseticida aerossol 12x400ml; Sabonete liquido erva doce 05 litros	R$ 7.716,41
2	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Papel higiênico institucional 08x300 metros; Detergente liquido 24x500 ml; Água sanitária 12x01; Limpador multiuso 24x500 ml; Pano de chão flanelado 40x88cm; Flanela amarela; Pá p/ lixo c/ cabo; Esponja dupla face 60x01; Copo descartável p/ água 180 ml 25x100; Luva plástica descartável tamanho único 100x01; Touca descartável sanfonada em Tnt 100x01; Luva multiuso latex cano longo tamanho grande; Luva multiuso latex cano longo tamanho médio; Desodorizador aerossol 12x360ml; Rodo inox 60 cm c/ cabo 1,40x22mm; Rodo plástico 58 cm c/ cabo 1,40x22mm; Vassoura em nylon 12x01; Detergente em gel lavanda 05 litros; Pulverizador transparente 500 ml; Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas	R$ 16.545,80
3	57.159.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS	Saco p/ lixo reforçado 150 litros 50x01; Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01	R$ 2.695,00
TOTAL			R$ 26.957,21

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0053338756

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052857666), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053289619) e o Resultado da Análise (ID 0053293579), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	01,02,03	**4.100,00**

Costa Marques/RO, 27 de setembro de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053294135

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49**

CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES, CPF Nº ***.098.152-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024,

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE6ª a10ª parcela 2024..

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato: 20/09/2024

PROCESSO Nº0029.023838/2024-39

ASSINA

Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053039307

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49**

CONTRATADA:GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA**,** CPF Nº ***.686.202-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 03/2024,

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE6ª a 10ª parcela 2024.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato:23/09/2024

PROCESSO Nº 0029.058155/2024-01

ASSINA

Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053039308

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PARTES:
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49**
CONTRATADA: IVANEIDE GOMES DE ATHAÍDES**,** CPF Nº ***.168.552-**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE6ª a 10ª parcela 2024..
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias
Data Assinatura do Contrato: 24/09/2024
PROCESSO Nº 0029.058155/2024-01
ASSINA
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053039310

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PARTES:
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49**
CONTRATADA:DARLAN APARECIDO PENHA, CPF Nº ***.626.162-**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE6ª a 10ª parcela 2024.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias
Data Assinatura do Contrato:24/09/2024
PROCESSO Nº0029.058155/2024-01
ASSINA
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053039311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PARTES:
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49**
CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF Nº ***.730.372-**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$148,00 (cento e quarentae oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE 6ª a 10ª parcela 2024.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias
Data Assinatura do Contrato: 23/09/2024

PROCESSO Nº 0029.058155/2024-01
ASSINA
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053339240

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 238 de 24 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter de excepcional, **CONVALIDAR** a interrupção e remarcação do período de férias da servidora abaixo relacionada, conforme os autos do processo SEI nº0032.002513/2024-63, referente ao 1º período marcado das suas férias anuais do exercício de 2024, agendado por meio de Portaria Anual de Férias nº 9602 de 14 de novembro de 2023, DIOF Edição 214, Publicada em 14/11/2023, ficando estabelecido mediante Autorização do Gabinete da SEJUCEL, nos termos a seguir:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO	NOVA PROGRAMAÇÃO:
KARLA ALVES WILHELMS	******385	**1º Período:** 20/08/2024 ao dia 29/08/2024	**1º Período:** 18/11/2024 ao dia 27/11/2024

Art. 2º Diante as alterações necessárias, o restante dos períodos sobre abono pecuniário e férias, devem seguir conforme agendamento em Portaria Anual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053162355

ERRATA

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Retificar o item 03 do cronograma publicado em 23 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 12, conforme o quadro a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	Onde se Lê	Leia -se:
		DATA	
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	26 a 29/09/2024	**26 a 30/09/2024**
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	30/10 a 03/10/2024	**01 a 05/10/2024**
14	Publicação da lista com o resultado	04/10/2024	**7/10/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

15	Interposição das Contrarrazões	05 a 07/10/2024	**08 a 9/10/2024**
16	Analise das Contrarrazões	08 a 10/10/2024	**10 e 11/10/2024**
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	10/10/2024	**14/10/2024**
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	11 a 16/ 10/2024	**15 a 20/10/2024**
19	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	17 a 21/10/2024	**21 a 27/10/2024**
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	22/10/2024	**29/10/2024**
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	23 a 25/10/2024	**30/10 a 03/11/2024**
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26 a 28/10/2024	**04 a 06/11/2024**
23	Publicação do resultado Parcial	29/10/2024	**07/11/2024**
24	Interposição das contrarrazões	30 e 31/10/2024	**08 a 12/11/2024**
25	Análise das contrarrazões	01/ a 04/11/2024	**13 a 14/11/2024**
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	05/11/2024	**18/11/2024**
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	06/11 a 17/11/2024	**19 a 28/11/2024**
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso	
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Porto Velho, 23 de agosto de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053278579

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 142/2024/SUPEL- RO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 500/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0053113753), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, TENDAS, TRELIÇAS E OUTROS - SEAGRI, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA** - CNPJ: **01.905.016/0001-06** no valor de **R$ 42.784,80 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** e Empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº **12.920.840/0001-51** no valor de **R$ 43.646,20 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e**

vinte centavos), totalizando o montante de **R$ 86.431,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053173205

Portaria nº 248 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinados ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, fundamentada no que dispõe o inciso VI, do Art. 2º e Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc inciso I do Art. 3º, inciso III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	SETOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Ana Luiza Sena Miranda	Esporte	******755	GESTOR
Claudia da Silva Ferreira	Esporte	******305	GESTOR
Cleivanete Soares de Lira	Esporte	******573	GESTOR
Eliana Maronari Jacobs Brazil	Cultura/Esporte	******894	GESTOR
Heder Gabriel Caldas Modesto Miquiles Pedrosa	Esporte	******684	GESTOR
Erondina Paloma Silva Soares	Cultura	******954	GESTOR
Jaqueline Cunha dos Santos	Cultura	******387	GESTOR
Amanda Campos da Silva	Cultura	******696	GESTOR

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 192 de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE Edição nº 167, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053279488

Portaria nº 249 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, voltadas para a cultura, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, Letra "h" do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	****684	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	****823	Suplente
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	****740	Membro
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	****655	Membro

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 42 de 14 de março de 2023, publicada no DOE Edição nº 48, de 14 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053281466

Portaria nº 250 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, voltadas ao esporte e lazer, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, Letra "h" do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	****684	Presidente
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	****823	Suplente
JOSE CARLOS BARBOSA	****800	Membro
MAYRA CRISTINA ROSENO	****645	Membro

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 43 de 14 de março de 2024, publicada no DOE Edição nº 48, de 14 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053281984

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1561 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0050181457 e 0050898230), Termo de Posse id (0050181761), Certificado de Pós-Graduação id (0050182021) e demais documentos constante no processo n° 0026.004096/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **26/06/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora POLIANA SANTANA DE PAULA, Analista em Desenvolvimento Social: Administração, matrícula nº ******211, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso III, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

III – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e Biblioteconomia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053244162

Portaria nº 1565 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Relatório Preliminar (0053101042), o Relatório de Execução (0053102769) e o Relatório de Pagamento (0053103151) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - SETEMBRO/2024

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO	VALOR
1	1º Parcela	ANDREIA NOGUEIRA RODRIGUES	***.616.722-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
2	1º Parcela	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	***.731.692-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
3	1º Parcela	CIBELE RODRIGUES FONTENELE	***.780.302-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
4	1º Parcela	CLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.095.912-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
5	1º Parcela	CLEUZA DUARTE	***.120.312-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

6	1º Parcela	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	***.578.982-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
7	1º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.117.982-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
8	1º Parcela	ELEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMIRO	***.660.112-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
9	1º Parcela	ELZA MARQUES DA SILVA	***.928.712-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
10	1º Parcela	ERCILA DA SILVA CASTRO	***.889.722-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
11	1º Parcela	ERMOCINDA NILACA SOLIZ	***.704.902-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
12	1º Parcela	JOSELICE OLIVEIRA SANTOS SPADETO	***.812.522-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
13	1º Parcela	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	***.758.782-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
14	1º Parcela	MIRALDA CANDIDA SANTOS	***.834.652-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
15	1º Parcela	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	***.539.312-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
16	1º Parcela	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	***.368.652-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
17	1º Parcela	SARA CARVALHO OLIVEIRA	***.704.002-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
18	1º Parcela	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	***.185.102-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
19	1º Parcela	UILLER MAB CANTO DE LIMA	***.308.721-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
20	1º Parcela	VILMA DE SOUZA ROCHA	***.670.362-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
21	1º Parcela	ALINE AMONTARI SIMO VASCNCELOS	***.535.942-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
22	1º Parcela	ANA PAULA OLIVEIRA REIS	***.543.082-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
23	1º Parcela	AUREA LUIZA DA SILVA	***.877.832-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
24	1º Parcela	BRUNA RAFAELA DE SOUZA	***.688.162-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
25	1º Parcela	CAMILA MORAES PEREIRA	***.439.612-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
26	1º Parcela	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	***.683.952-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
27	1º Parcela	CLARY ANGELA NOGUEIRA	***.159.282-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
28	1º Parcela	ELIZENE CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.762.472-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
29	1º Parcela	ELMINDA ROSA PALENZUELA	***.699.082-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
30	1º Parcela	LAUDICEIA PARDINHO BONFIM	***.447.562-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00

31	1º Parcela	LINDINALVA JOSE DE SANTANA	***.067.542-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
32	1º Parcela	MARIA APARECIDA ALVES	***.547.962-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
33	1º Parcela	MARIA DA GUIA COSTA DE JESUS	***.093.332-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
34	1º Parcela	MARLENE MARTINS GUIMARÃES	***.773.732-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
35	1º Parcela	NATHALIA EVELLIN DE OLIVEIRA FERREIRA	***.948.262-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
36	1º Parcela	ROBERTO RAFAEL RONDON	***.558.972-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
37	1º Parcela	SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	***.214.852-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
38	1º Parcela	SANTA MARITZA RODRIGUES DE NORIEGA	***.600.662-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
39	1º Parcela	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	***.677.672-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
40	1º Parcela	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	***.352.452-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
41	1º Parcela	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.193.142-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
42	1º Parcela	CAMILA NATIELI ALVES	***.544.112-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
43	1º Parcela	DANIEL DOS SANTOS	***.505.282-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
44	1º Parcela	ELIAS SILVA MACHADO	***.125.802-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
45	1º Parcela	EVA LUIZ DOS SANTOS	***.312.002-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
46	1º Parcela	FERNANDA FERNANDES	***.401.992-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
47	1º Parcela	FERNANDA GOMES DE JESUS	***.870.442-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
48	1º Parcela	GILSIMAR DOMINGOS LEITE	***.790.672-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
49	1º Parcela	GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	***.737.242-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
50	1º Parcela	GUSTAVO PRESTES DE JESUS	***.189.202-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
51	1º Parcela	ISTER LUIZA DOS SANTOS	***.898.122-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
52	1º Parcela	JOÃO PAULO MATOS NASCIMENTO	***.652.622-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
53	1º Parcela	JOSELI DE SOUZA ROCHA VIEIRA	***.563.352-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
54	1º Parcela	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	***.133.582-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
55	1º Parcela	JUNIOR CLARO OLIVEIRA SAMARICHA	***.062.992-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
56	1º Parcela	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00

57	1º Parcela	LUCAS DE FREITAS GOMES	***.017.712-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
58	1º Parcela	MARCOS GABRIEL MARQUES DA SILVA	***.291.962-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
59	1º Parcela	MEQUIAS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	***.448.544-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
60	1º Parcela	OTONIEL MARTINS DELANES	***.343.702-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
61	1º Parcela	RAQUEL DA SILVA	***.137.412-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
62	1º Parcela	WALISON GOMES DE LIMA	***.477.692-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
63	1º Parcela	ALESSANDRO GABRIEL DAMASCENO ALVES	***.872.262-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
64	1º Parcela	ANDERSON LUIS DA SILVA	***.026.651-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
65	1º Parcela	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	***.594.852-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
66	1º Parcela	ARIADINA MILANEZI	***.321.982-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
67	1º Parcela	ARISETE DIAS DA SILVA	***.852.252-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
68	1º Parcela	DANIELI MOTA DOS SANTOS	***.657.312-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
69	1º Parcela	DERICK MCDAVERSON SILVA	***.464.664-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
70	1º Parcela	EDMAR DA SILVA COSTA	***.799.812-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
71	1º Parcela	FABIO NEVES DA SILVA	***.833.552-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
72	1º Parcela	FRANC SANTOS SILVA	***.257.282-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
73	1º Parcela	FRANCIENE APARECIDA CASSIANO	***.368.002-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
74	1º Parcela	GUILHERME FREITAS DA SILVA	***.557.732-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
75	1º Parcela	JOCIANE CARIBE DA SILVA DE JESUS	***.211.429-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
76	1º Parcela	JORGE VALTEMIR PRETO JUNIOR	***.390.702-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
77	1º Parcela	LUSCILEIA DA SILVA	***.817.692-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
78	1º Parcela	MARCIANO DUTRA DE BARROS	***.267.042-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
79	1º Parcela	PAULO SERGIO DE JESUS	***.302.412-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
80	1º Parcela	VITOR HUGO REIS DA SILVA	***.404.912-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
81	1º Parcela	ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
82	1º Parcela	AURENICE ALVES LIMA	***.428.202-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00

83	1º Parcela	CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
84	1º Parcela	EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	***.087.692-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
85	1º Parcela	ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
86	1º Parcela	HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
87	1º Parcela	KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
88	1º Parcela	KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
89	1º Parcela	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
90	1º Parcela	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
91	1º Parcela	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
92	1º Parcela	ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
93	1º Parcela	TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
94	1º Parcela	WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R$ 200,00
95	1º Parcela	ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
96	1º Parcela	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
97	1º Parcela	EMANUELA DO NASCIMANETO CHAVES SOARES	***.244.042-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
98	1º Parcela	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
99	1º Parcela	FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
100	1º Parcela	KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
101	1º Parcela	MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
102	1º Parcela	PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
103	1º Parcela	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
104	1º Parcela	YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R$ 200,00
105	1º Parcela	AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
106	1º Parcela	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
107	1º Parcela	ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00

108	1º Parcela	ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
109	1º Parcela	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
110	1º Parcela	JOÃO GABRIEL GOUVÊA DUARTE	***.585.592-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
111	1º Parcela	JOELSON SILVA DE MIRANDA	***.273.422-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
112	1º Parcela	JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
113	1º Parcela	OSCAR ROCHA NETO	***.063.252-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
114	1º Parcela	PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
115	1º Parcela	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
116	1º Parcela	TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
117	1º Parcela	TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
118	1º Parcela	WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	***.932.782-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
119	1º Parcela	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
120	1º Parcela	ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
121	1º Parcela	GEILSON ALMEIDA ROSA	***.348.292-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
122	1º Parcela	GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
123	1º Parcela	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
124	1º Parcela	HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
125	1º Parcela	JHONE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
126	1º Parcela	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	***.511.602-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
127	1º Parcela	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
128	1º Parcela	MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
129	1º Parcela	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
130	1º Parcela	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
131	1º Parcela	SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	***.743.582-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
132	1º Parcela	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
133	1º Parcela	CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00

134	1º Parcela	CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
135	1º Parcela	ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
136	1º Parcela	ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
137	1º Parcela	GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
138	1º Parcela	JEFERSON BARBOSA MAGALHÃES	***.589.332-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
139	1º Parcela	ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
140	1º Parcela	ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
141	1º Parcela	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
142	1º Parcela	DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
143	1º Parcela	ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
144	1º Parcela	ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
145	1º Parcela	FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
146	1º Parcela	JONISSON PINTO STEELE	***.201.592-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
147	1º Parcela	JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
148	1º Parcela	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
149	1º Parcela	JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
150	1º Parcela	LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
151	1º Parcela	LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
152	1º Parcela	MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
153	1º Parcela	RALESSON LOPES LEITE	***.790.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
154	1º Parcela	RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
155	1º Parcela	SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
156	1º Parcela	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
157	1º Parcela	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
158	1º Parcela	CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
159	1º Parcela	CLEVERTON CENATTI	***.580.412-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00

160	1º Parcela	CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
161	1º Parcela	DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
162	1º Parcela	ELISANDRO HENRIQUE RIBEIRO DA PAIXÃO	***.738.522-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
163	1º Parcela	ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
164	1º Parcela	GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	***.839.902-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
165	1º Parcela	JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
166	1º Parcela	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
167	1º Parcela	MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
168	1º Parcela	MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
169	1º Parcela	MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
170	1º Parcela	PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
171	1º Parcela	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112-**	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
172	1º Parcela	ADÃO SODRE SILVA	***.693.962-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
173	1º Parcela	ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
174	1º Parcela	ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
175	1º Parcela	ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
176	1º Parcela	DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
177	1º Parcela	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
178	1º Parcela	GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
179	1º Parcela	JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
180	1º Parcela	JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
181	1º Parcela	LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
182	1º Parcela	MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
183	1º Parcela	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
184	1º Parcela	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212-**	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
185	2º Parcela	APARECIDA MARIA VALADARES	***.505.262-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00

186	2º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	***.600.272-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
187	2º Parcela	EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS	***.063.202-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
188	2º Parcela	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.366.092-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
189	2º Parcela	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	***.779.322-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
190	2º Parcela	THAUANY CAIRES OLIVEIRA	***.489.032-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
191	2º Parcela	FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
192	2º Parcela	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
193	2º Parcela	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
194	2º Parcela	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
195	2º Parcela	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
196	2º Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
197	2º Parcela	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
198	2º Parcela	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
199	2º Parcela	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
200	2º Parcela	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
201	2º Parcela	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
202	2º Parcela	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
203	2º Parcela	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
204	2º Parcela	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
205	2º Parcela	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
206	2º Parcela	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
207	2º Parcela	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
208	2º Parcela	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
209	2º Parcela	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
210	2º Parcela	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

211	2º Parcela	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
212	2º Parcela	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
213	2º Parcela	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
214	2º Parcela	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
215	2º Parcela	ANA DE MARIA NETA	***.882.532-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
216	2º Parcela	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
217	2º Parcela	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
218	2º Parcela	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
219	2º Parcela	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
220	2º Parcela	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
221	2º Parcela	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
222	2º Parcela	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
223	2º Parcela	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
224	2º Parcela	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
225	2º Parcela	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
226	2º Parcela	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
227	2º Parcela	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
228	2º Parcela	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
229	2º Parcela	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
230	2º Parcela	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
231	2º Parcela	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
232	2º Parcela	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
233	2º Parcela	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
234	2º Parcela	AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
235	2º Parcela	CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
236	2º Parcela	VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00

237	2º Parcela	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
238	2º Parcela	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
239	2º Parcela	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
240	2º Parcela	NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
241	2º Parcela	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
242	2º Parcela	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
243	2º Parcela	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	***.805.642-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
244	2º Parcela	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
245	2º Parcela	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
246	2º Parcela	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
247	2º Parcela	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
248	2º Parcela	ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
249	2º Parcela	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
250	2º Parcela	ALISSON COSTA MARREIRA	***.426.242-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
251	2º Parcela	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
252	2º Parcela	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
253	2º Parcela	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
254	2º Parcela	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
255	2º Parcela	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
256	2º Parcela	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
257	2º Parcela	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
258	2º Parcela	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
259	2º Parcela	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00

260	2º Parcela	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
261	2º Parcela	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
262	2º Parcela	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
263	2º Parcela	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
264	2º Parcela	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
265	2º Parcela	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
266	2º Parcela	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
267	2º Parcela	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
268	2º Parcela	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
269	2º Parcela	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
270	2º Parcela	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
271	2º Parcela	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
272	2º Parcela	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
273	2º Parcela	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
274	2º Parcela	RANDERSON LOPES CORDEIRO	***.395.282-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
275	2º Parcela	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
276	2º Parcela	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
277	2º Parcela	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
278	2º Parcela	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
279	2º Parcela	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
280	2º Parcela	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
281	2º Parcela	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
282	2º Parcela	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
283	2º Parcela	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
284	2º Parcela	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
285	2º Parcela	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

286	2º Parcela	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
287	2º Parcela	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
288	2º Parcela	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
289	2º Parcela	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
290	2º Parcela	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
291	2º Parcela	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
292	2º Parcela	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
293	2º Parcela	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
294	2º Parcela	UILIAN MOTA GOMES	***.474.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
295	2º Parcela	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
296	2º Parcela	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
297	2º Parcela	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
298	2º Parcela	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
299	2º Parcela	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
300	2º Parcela	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
301	2º Parcela	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
302	2º Parcela	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
303	2º Parcela	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
304	2º Parcela	GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
305	2º Parcela	JOÃO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
306	2º Parcela	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
307	2º Parcela	LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
308	2º Parcela	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
309	2º Parcela	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
310	2º Parcela	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
311	2º Parcela	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00

312	2º Parcela	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
313	2º Parcela	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
314	2º Parcela	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
315	2º Parcela	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
316	3º Parcela	ALESSANDRA REIS FRATIA	***.708.542-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
317	3º Parcela	ANEILDES NOVAIS ALVES	***.937.452-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
318	3º Parcela	BEATRIZ FELIZARDO	***.270.422-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
319	3º Parcela	IANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.241.622-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
320	3º Parcela	MARIA RITA GUIMARÃES	***.217.832-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
321	3º Parcela	TAIS OLIVEIRA ANDRADE	***.344.582-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
322	3º Parcela	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***.108.762-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
323	3º Parcela	ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
324	3º Parcela	DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
325	3º Parcela	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
326	3º Parcela	ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
327	3º Parcela	JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
328	3º Parcela	KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
329	3º Parcela	LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
330	3º Parcela	MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
331	3º Parcela	ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
332	3º Parcela	SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
333	3º Parcela	VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
334	3º Parcela	EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
335	3º Parcela	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
336	3º Parcela	JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00

337	3º Parcela	JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
338	3º Parcela	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
339	3º Parcela	JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
340	3º Parcela	JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
341	3º Parcela	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
342	3º Parcela	SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
343	3º Parcela	WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
344	3º Parcela	WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
345	3º Parcela	ADRIANA HURTADO CAMAMA	***.139.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
346	3º Parcela	DAIANE SALVATIERRA ZEBALLO	***.583.802-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
347	3º Parcela	FRANCISCO LUCAS FARIAS DE AZEVEDO	***.206.142-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
348	3º Parcela	JAISON CLAUDIO GOMES	***.680.652-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
349	3º Parcela	JOSIELMA FARIAS GOMES	***.707.262-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
350	3º Parcela	JULIA VIANA FLORES	***.806.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
351	3º Parcela	JUSSARA ANDRADE URUÍNO	***.386.472-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
352	3º Parcela	LUCIDALVA HONIMA ANUNCIAÇÃO	***.151.842-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
353	3º Parcela	LUZIANE MIRANDA DE ALMEIDA	***.240.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
354	3º Parcela	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES RUIZ	***.493.702-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
355	3º Parcela	MARILETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ANHES	***.941.662-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
356	3º Parcela	MARILUCIA PEREIRA DE LACERDA	***.068.382-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
357	3º Parcela	PATRICIA CHUBE ROSA	***.890.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
358	3º Parcela	PAULA GOMES HURTADO	***-996-992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
359	3º Parcela	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	***.096.942-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
360	3º Parcela	ROSILDA MARIA MESILHO	***.376.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
361	3º Parcela	ROSILENE HONIMA DE LIMA	***.397.562-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00

362	3º Parcela	SIDINEIA ALVES DE MORAES	***.747.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
363	3º Parcela	SIMONE RENOCK DA SILVA SCHOSEK	***.599.552-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
364	3º Parcela	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	***.148.212-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
365	3º Parcela	ANGELINA RUIZ KOBAYASHY	***.193.122-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
366	3º Parcela	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	***.368.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
367	3º Parcela	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	***.071.342-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
368	3º Parcela	DANIELA ZEBALLOS SEMOS	***.187.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
369	3º Parcela	DORA SOARES AZOGUES	***.848.692-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
370	3º Parcela	ESTEFANY LAUWRS DA SILVA	***.667.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
371	3º Parcela	EVA ALVES FARIAS DE ANDRADE	***.398.812-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
372	3º Parcela	LAURA MONTERO MELGAR	***.920.052-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
373	3º Parcela	LEONICE PEREIRA STEVANELLI	***.638.792-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
374	3º Parcela	MARCELLA ISABELY DOS SANTOS AFONSO	***.339.732-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
375	3º Parcela	MARIA DÁVILA DA SILVA	***.753.502-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
376	3º Parcela	NATALICIA DEODATO DO NASCIMENTO	***.408.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
377	3º Parcela	NÉLIDA SALAS LOPES	***.149.282-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
378	3º Parcela	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.855.072-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
379	3º Parcela	CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
380	3º Parcela	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
381	3º Parcela	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
382	3º Parcela	JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
383	3º Parcela	KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
384	3º Parcela	NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
385	3º Parcela	NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
386	3º Parcela	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
387	3º Parcela	SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00

388	3º Parcela	TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
389	3º Parcela	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***-655-172-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
390	3º Parcela	ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
391	3º Parcela	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
392	3º Parcela	CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
393	3º Parcela	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
394	3º Parcela	DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
395	3º Parcela	GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
396	3º Parcela	ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
397	3º Parcela	KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
398	3º Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
399	3º Parcela	LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
400	3º Parcela	MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
401	3º Parcela	TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
402	3º Parcela	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
403	3º Parcela	ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
404	3º Parcela	CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
405	3º Parcela	CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
406	3º Parcela	DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
407	3º Parcela	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
408	3º Parcela	KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
409	3º Parcela	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
410	3º Parcela	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
411	3º Parcela	MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
412	3º Parcela	MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
413	3º Parcela	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00

414	3º Parcela	YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
415	3º Parcela	ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
416	3º Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
417	3º Parcela	CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.963.722-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
418	3º Parcela	ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
419	3º Parcela	FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
420	3º Parcela	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
421	3º Parcela	HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
422	3º Parcela	LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
423	3º Parcela	LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
424	3º Parcela	LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
425	3º Parcela	MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
426	3º Parcela	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
427	3º Parcela	THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
428	3º Parcela	VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
429	3º Parcela	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
430	3º Parcela	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
431	3º Parcela	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
432	3º Parcela	ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
433	3º Parcela	BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
434	3º Parcela	ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
435	3º Parcela	JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
436	3º Parcela	JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
437	3º Parcela	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
438	3º Parcela	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
439	3º Parcela	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

440	3º Parcela	LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
441	3º Parcela	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
442	3º Parcela	REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
443	3º Parcela	SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
444	3º Parcela	FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
445	3º Parcela	CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
446	3º Parcela	EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
447	3º Parcela	FRANCINÊIS PEREIRA LIMA	***.082.652-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
448	3º Parcela	ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
449	3º Parcela	ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
450	3º Parcela	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
451	3º Parcela	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
452	3º Parcela	MICHELE LEMES NUNES	***.307.012-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
453	3º Parcela	REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
454	3º Parcela	ALRINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.567.842-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
455	3º Parcela	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	***.601.902-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
456	3º Parcela	DÉBORA LORRAINY FERREIRA DA SILVA	***.628.042-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
457	3º Parcela	ELZA OLIVEIRA COSTA DA ROCHA	***.550.018-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
458	3º Parcela	ERICA FERREIRA DE JESUS	***.470.522-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
459	3º Parcela	JAQUELINE COSTA DE REZENDE	***.214.008-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
460	3º Parcela	LEIDIANA JACINTO CLAUDIO SOARES	***.397.212-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
461	3º Parcela	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	***.104.202-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
462	3º Parcela	MARGARIDA DOS SANTOS	***.428.152-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
463	3º Parcela	MARIA LUZINETE FERREIRA DE ARAUJO	***.303.422-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
464	3º Parcela	PAULA RODRIGUES STRIESKI	***.944.752-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
465	3º Parcela	ROSALINA TEODORO DE LIMA FERREIRA	***.235.932-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

466	3º Parcela	SUELI PEREIRA GOMES	***.465.602-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
467	3º Parcela	VILMA MARQUES DA SILVA	***.202.922-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
468	3º Parcela	ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
469	3º Parcela	ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
470	3º Parcela	DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
471	3º Parcela	DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
472	3º Parcela	EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
473	3º Parcela	EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
474	3º Parcela	FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
475	3º Parcela	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
476	3º Parcela	IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
477	3º Parcela	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
478	3º Parcela	MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
479	3º Parcela	NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
480	3º Parcela	PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
481	3º Parcela	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
482	3º Parcela	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
483	4º Parcela	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
484	4º Parcela	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
485	4º Parcela	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
486	4º Parcela	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
487	4º Parcela	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
488	4º Parcela	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
489	4º Parcela	GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
490	4º Parcela	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
491	4º Parcela	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00

492	4º Parcela	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
493	4º Parcela	JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
494	4º Parcela	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
495	4º Parcela	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
496	4º Parcela	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
497	4º Parcela	TARLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
498	4º Parcela	UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
499	4º Parcela	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
500	4º Parcela	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
501	4º Parcela	WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
502	4º Parcela	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
503	4º Parcela	ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
504	4º Parcela	BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
505	4º Parcela	CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
506	4º Parcela	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
507	4º Parcela	IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
508	4º Parcela	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
509	4º Parcela	JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
510	4º Parcela	LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
511	4º Parcela	LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
512	4º Parcela	MARIA SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
513	4º Parcela	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
514	4º Parcela	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
515	4º Parcela	ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
516	4º Parcela	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
517	4º Parcela	DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00

518	4º Parcela	EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
519	4º Parcela	FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
520	4º Parcela	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
521	4º Parcela	JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
522	4º Parcela	JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
523	4º Parcela	JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
524	4º Parcela	JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
525	4º Parcela	JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
526	4º Parcela	KELI PEREIRA GOMES	***.995.562-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
527	4º Parcela	ROSIANE FLORES	***.676.452-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
528	4º Parcela	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
529	4º Parcela	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
530	4º Parcela	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
531	4º Parcela	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
532	4º Parcela	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
533	4º Parcela	DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582.**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
534	4º Parcela	ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
535	4º Parcela	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
536	4º Parcela	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
537	4º Parcela	GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
538	4º Parcela	LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
539	4º Parcela	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
540	4º Parcela	ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
541	4º Parcela	FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
542	4º Parcela	FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
543	4º Parcela	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00

544	4º Parcela	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
545	4º Parcela	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
546	4º Parcela	LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
547	4º Parcela	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
548	4º Parcela	MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
549	4º Parcela	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
550	4º Parcela	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
551	4º Parcela	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
552	4º Parcela	ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
553	4º Parcela	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
554	4º Parcela	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
555	4º Parcela	JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
556	4º Parcela	LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
557	4º Parcela	LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
558	4º Parcela	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
559	4º Parcela	MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
560	4º Parcela	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
561	4º Parcela	MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
562	4º Parcela	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
563	4º Parcela	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
564	4º Parcela	ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
565	4º Parcela	ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
566	4º Parcela	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
567	4º Parcela	CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
568	4º Parcela	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
569	4º Parcela	ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00

570	4º Parcela	JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
571	4º Parcela	JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
572	4º Parcela	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
573	4º Parcela	MILENA GOMES LACERDA	***.576.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
574	4º Parcela	PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
575	4º Parcela	SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
576	4º Parcela	CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
577	4º Parcela	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
578	4º Parcela	ELIÇA MARQUES RODRIGUES	***.141.552-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
579	4º Parcela	ELIZETE ALVES DA SILVA	***.122.702-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
580	4º Parcela	GILMARA LIMA LOPES	***.095.722-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
581	4º Parcela	HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
582	4º Parcela	LAIZA RODRIGUES LIMA	***.933.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
583	4º Parcela	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
584	4º Parcela	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
585	4º Parcela	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	***.896.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
586	4º Parcela	TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
587	4º Parcela	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
588	4º Parcela	ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
589	4º Parcela	BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***.136.222-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
590	4º Parcela	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	***.025.932-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
591	4º Parcela	EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
592	4º Parcela	FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
593	4º Parcela	NATHANOE DOS SANTOS MATOS	***.373.882-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
594	4º Parcela	PAMELA PEREIRA CORREIA	***.424.382-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
595	4º Parcela	ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00

596	4º Parcela	SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	***.112.232-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
597	4º Parcela	SUELEM DA SILVA MONTEIRO	***.161.232-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
598	4º Parcela	TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	***.219.772-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
599	4º Parcela	ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
600	4º Parcela	ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
601	4º Parcela	ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222.**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
602	4º Parcela	AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
603	4º Parcela	DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
604	4º Parcela	DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
605	4º Parcela	ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
606	4º Parcela	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
607	4º Parcela	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
608	4º Parcela	LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
609	4º Parcela	MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
610	4º Parcela	MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
611	4º Parcela	MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
612	4º Parcela	PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
613	4º Parcela	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
614	4º Parcela	PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
615	4º Parcela	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
616	5º Parcela	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
617	5º Parcela	ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
618	5º Parcela	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
619	5º Parcela	CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
620	5º Parcela	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00

621	5º Parcela	FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
622	5º Parcela	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
623	5º Parcela	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
624	5º Parcela	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
625	5º Parcela	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
626	5º Parcela	HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
627	5º Parcela	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
628	5º Parcela	LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
629	5º Parcela	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
630	5º Parcela	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
631	5º Parcela	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
632	5º Parcela	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
633	5º Parcela	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
634	5º Parcela	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
635	5º Parcela	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
636	5º Parcela	UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
637	5º Parcela	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
638	5º Parcela	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
639	5º Parcela	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
640	5º Parcela	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
641	5º Parcela	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
642	5º Parcela	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
643	5º Parcela	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
644	5º Parcela	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
645	5º Parcela	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
646	5º Parcela	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00

647	5º Parcela	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
648	5º Parcela	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
649	5º Parcela	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
650	5º Parcela	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
651	5º Parcela	ANTONIO FELIX	***.451.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
652	5º Parcela	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
653	5º Parcela	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
654	5º Parcela	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
655	5º Parcela	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
656	5º Parcela	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
657	5º Parcela	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
658	5º Parcela	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
659	5º Parcela	VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
660	5º Parcela	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
661	5º Parcela	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
662	5º Parcela	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
663	5º Parcela	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
664	5º Parcela	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
665	5º Parcela	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
666	5º Parcela	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
667	5º Parcela	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
668	5º Parcela	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
669	5º Parcela	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
670	5º Parcela	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
671	5º Parcela	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00

672	5º Parcela	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
673	5º Parcela	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
674	5º Parcela	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
675	5º Parcela	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
676	5º Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
677	5º Parcela	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
678	5º Parcela	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
679	5º Parcela	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
680	5º Parcela	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
681	5º Parcela	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
682	5º Parcela	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
683	5º Parcela	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
684	5º Parcela	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
685	5º Parcela	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
686	5º Parcela	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
687	5º Parcela	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
688	5º Parcela	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
689	5º Parcela	ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
690	5º Parcela	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
691	5º Parcela	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
692	5º Parcela	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
693	5º Parcela	DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
694	5º Parcela	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
695	5º Parcela	FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
696	5º Parcela	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
697	5º Parcela	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00

698	5º Parcela	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
699	5º Parcela	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
700	5º Parcela	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
701	5º Parcela	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
702	5º Parcela	DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
703	5º Parcela	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
704	5º Parcela	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
705	5º Parcela	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
706	5º Parcela	RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
707	5º Parcela	ROGERIO FAUSTINO DANTAS	***.250.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
708	5º Parcela	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
709	5º Parcela	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
710	5º Parcela	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
711	5º Parcela	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
712	5º Parcela	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
713	5º Parcela	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
714	5º Parcela	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
715	5º Parcela	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
716	5º Parcela	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
717	5º Parcela	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
718	5º Parcela	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
719	5º Parcela	SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
720	5º Parcela	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
721	5º Parcela	VALDILAINE JANSE	***.168.362-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
722	5º Parcela	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00

723	5º Parcela	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
724	5º Parcela	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
725	5º Parcela	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
726	5º Parcela	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
727	5º Parcela	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
728	5º Parcela	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
729	5º Parcela	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
730	5º Parcela	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
731	5º Parcela	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
732	Retroativo (2ª+3ª parcela)	ROSANE SANTANA VILELA	***.291.661-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA 1200 HRS - 2024.13.6	R$ 400,00
733	Retroativo (2ª+3ª parcela)	CREMILDA XAVIER ROSA	***.384.072-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA 1200 HRS - 2024.13.6	R$ 400,00
734	Retroativo (3ª+4ªParcela)	ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 400,00
735	Retroativo (2ª+3ª Parcela)	LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 400,00
736	Retroativo (2ª+3ª Parcela)	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 400,00
737	Retroativo (2ª+3ª Parcela)	GENECILDO BARROS SANTANA	***.902.947-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 400,00
738	Retroativo (4ª+5ª Parcela)	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 400,00
739	Retroativo (4ª+5ª Parcela)	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 400,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO SETEMBRO/2024

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
2	CRISTIANE DANTAS FERREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

3	DAIANE SOUZA SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
4	DJANIRA GOMES GREGÓRIO	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
5	LUCIANA SAO PEDRO DA SILVA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
6	MARIA FERNANDA DE PAULA SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
7	MARILENE CHAFÃO DOS SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
8	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
9	TATIANE LOURDES DE SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
10	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
11	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
12	ADSLANGER GUASSACE NOTENO	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
13	ANGELICA SILVA DE ABREU	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
14	CLEIDINALIA RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
15	TALITA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
16	TATIANA AMORIM DE SOUZA	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
17	EVÂNIA GALVÃO DIAS	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
18	MÁRCIA MARIA DA CUNHA MALAQUIAS	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
19	MILENA ROCHA DIAS	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
20	ROSELI DE FATIMA MANAREM TEIXEIRA	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
21	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
22	EDILCE FREIRE DE CASTRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
23	EDNA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
24	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
25	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
26	MAURICÉLIA DIAS DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
27	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
28	NAJARA SALLES DE LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

29	PAULA EDUARDA PIMENTEL DE MEDEIROS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
30	RITA DE CASSIA BRASIL DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
31	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
32	THAITSA CAROLINA ARMILIATO GOMESOTELHO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
33	ALINE LIMA DA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
34	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
35	DANIELA LUNARO DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
36	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
37	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
38	KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
39	LARISSA TIOSSI	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
40	MARILENE DA SILVA LOBO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
41	REGIANE CHAVES CORREA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
42	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
43	TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
44	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
45	DEIB DA SILVA MENDES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
46	FERNANDA SOARES RAMOS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
47	IARA DA SILVA PINHEIRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
48	JONAS GOMES DIAS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
49	JONATAN SILVA DE CASTRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
50	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL BOTELHO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
51	LUMA CAMILO VAZ	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
52	MILENA SANTOS DE SOUZA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
53	LIDIANE DE ALMEIDA TEIXEIRA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

54	LORRANY INACIO RODRIGUES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
55	SUZANE SILVA DE SOUSA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
56	DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
57	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
58	GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
59	IRIS COELHO FONSECA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
60	JACKSON DA SILVA LUCAS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
61	KENUCY NEVES DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
62	KEVEN JUAN SOUZA DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
63	LAURA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
64	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
65	MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
66	SUELEN ALVES MATES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
67	YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
68	ELIANDRO LIRIO BOGADO	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
69	FRANCILENE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
70	HELEN DÉBORA SALES DOS SANTOS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
71	HENRIQUE DA SILVA ALVES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
72	JÔNATAS RÊGIS GIL	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
73	JULIO CESAR SOUZA LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
74	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
75	LORRANNA MACHADO REGIS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
76	ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Quantidade de aulas insuficientes para medição de frequência.
77	ANA PAULA DA CUNHA LIMA SAKIRABIAR	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
78	APARECIDA MINERVINO DE FARIAS	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

79	ELIANE SOARES DE ALMEIDA	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
80	NEYLANDIA GARCIA GOMES	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
81	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
82	ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
83	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
84	WENDERLY NASCIMENTO ALMEIDA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
85	CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
86	CIRMAEL GARCIA MELO DAS CHAGAS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
87	JEFERSON LIMA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
88	LUCIO RODRIGUES FLORES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
89	OSMAR ALVES PENINGA JUNIOR	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
90	YELESON BARBOSA BARROS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL QUA-MRC-T-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
91	EDNILSON RICI DOS SANTOS JÚNIOR	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
92	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
93	MACSON LIMA DA SILVA	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
94	ANDREY NONATO FELIX GOMES	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
95	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCKY	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
96	JOSÉ NILSON PAIXÃO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
97	GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
98	MARCEL GOMES DE CARVALHO	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
99	GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
100	FABIANO ARAUJO DE SOUZA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

101	ITALO TORRES LIMA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
102	RODRIGO MORAIS MESSIAS	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
103	ADRIO LUCAS LOPES PRATA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
104	ALAF ARAUJO DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
105	ELIZEU GOMES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
106	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
107	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
108	FRANCISCO DE ARAUJO CARVALHO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
109	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
110	JANAINA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
111	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
112	VITOR HUGO RAMOS RODRIGUES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
113	BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
114	RAIMUNDO ALEXANDRE MARTINS GAHÚ	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
115	FLÁVIA VIEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
116	ALINE RIVERO ROJAS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
117	DAVI CASTRO LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
118	GEILSON ALMEIDA ROSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
119	JOÃO VICTOR AGUIAR DOS SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
120	LUIZ FELIPE LOURENÇO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
121	NICOLAS SOUSA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
122	SUELI DA SILVA JACQUES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
123	ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
124	DAFNE FABIANA DE PAULA BISPO PIRES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
125	LUANA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MAT - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
126	ADAIR MARTINS BARBOSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

127	ANDRÉ IZAIAS VERAS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
128	ANTONIO EDUARDO ARAÚJO DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
129	DIULIAN LEANDRO MENDANHA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
130	GILMAR JEFERSON CAETANO DA SILVA COSTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
131	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
132	LUCIANA VIEIRA DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
133	NANCIARA DOS SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
134	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
135	WILLIAM XAVIER DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
136	ELIANE GAMA LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
137	LEANDRO PAZ BOLLATE	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
138	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
139	ROZINEIA CHAVES PERNAMBUCO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
140	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
141	CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
142	EDNEI PINTO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
143	EMANOELLY ALCANTARA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
144	ERALDO CAETANO SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
145	ERALDO FRANÇA FILHO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
146	ILEIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
147	IRLÂNDO MELO ALVES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
148	JONATAN GARCIA DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
149	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
150	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
151	TIAGO DAMASCENO PIMENTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

152	GLÁUDISSON VASCONCELOS PINTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
153	JHONATA MOISÉS SOUZA FREIRE	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
154	LUCIANE DA SILVA CASTRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
155	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
156	IGLER VARGAS FERREIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
157	KELLY GOMES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
158	LOUHANE SHINAIRA GOMES PINHEIRO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
159	UDSON ANDRADE DA COSTA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
160	ANDRÉIA FREITAS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
161	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - NOT - QUA-MVL-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
162	LUIS ENRIQUE MONTANO MARTINEZ	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
163	WILLIAN DA COSTA REGINATO	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
164	NATIELE DIAS MAIA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
165	MARCIA DE SOUZA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
166	JEFFERSON DE SOUZA GOBBI	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
167	JAILISON CORREIA DAMACENO	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
168	ALITA MORAIS COIMBRA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
169	ROMULO GOMES RODRIGUES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
170	ANA PAULA FARIAS JUSTINIANO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
171	ANACLETO DE CASTRO SOARES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
172	ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
173	ARIELSON EDUARDO FERNANDES FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
174	MARCOS HENRIQUE MORAES NORBERTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
175	ROGÉRIO FAUSTINO PINTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
176	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
177	WESLEY DOS SANTOS NEVES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

178	JOÃO CARLOS FRANÇA SOUZA	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
179	JURANDIR GARCIA	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
180	RENATO DA SILVA LITTIG	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
181	WELITON FERNANDO SOARES MIRANDA	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
182	ANA RAQUEL CANO SOARES	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
183	DIUMIRA MARIA ZERI DE SOUSA E SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
184	JOSIANE DE OLIVEIRA DELEÓN DA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
185	ROSANA FERNANDES DA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
186	CAMILA MORAES PEREIRA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
187	DANIELA MOREIRA MORAIS	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
188	EUNICE SOUSA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
189	WESLANE DOS SANTOS CARDOSO	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOT - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
190	EVERTON DIOGO BARBOSA SANTOS	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
191	LUAN PEREIRA CAMPO	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
192	ANDERSON LOPES PASCHUNI	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
193	CARLOS HENRIQUE FELIZARDO THEODORO	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
194	ERICK WEBERT DE OLIVEIRA RUIZ NOVACK	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
195	IAN ARIEL SOARES DE LACERDA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
196	MICHELE BRAGA AZIEL	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
197	MARCOS LENNINE BASTOS DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0009	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
198	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.
199	SEBASTIÃO CAITANO DOS SANTOS	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-N-0007	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

Protocolo 0053281279

Resolução N. 7/2024/SEAS-GSUAS

Estabelece o prazo para entrega dos Diagnósticos Socioterritoriais e institui o calendário de entrega do Projeto Político Pedagógico e Projeto Técnico Político dos Serviços Socioassistenciais.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pelaNorma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1° Estabelecer, até 31 de dezembro de 2024, o prazo para entrega dos Diagnósticos Socioterritoriais.

Art. 2º Fica instituído, na forma do anexo único, o calendário de entrega do Projeto Político Pedagógico e Projeto Técnico Político dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Coordenador da Mesa Diretora da CIB-RO

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA

Presidente do COEGEMAS

ANEXO ÚNICO

DATA	OBJETO
13 de janeiro de 2025	Projeto Político Pedagógico das Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescente
13 de julho de 2025	Projeto Técnico Político das Unidades de Acolhimento para Idosos e Adultos.
13 de julho de 2025	Projeto Técnico Político do CREAS, CRAS e Centro POP;
13 de janeiro de 2026	Projeto Técnico Político das demais Instituições do SUAS.

Protocolo 0052025585

Portaria nº 1562 de 26 de setembro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Vilhena, referente ao processo n° 0026.003722/2024-11, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida" (Etapa de locação de veículo), em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n° ******283, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** matrícula nº ******918, **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** matrícula nº ******834 e **VÂNIA MARIA DA SILVA**, matricula ******723**,** para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053258202

Portaria nº 1559 de 26 de setembro de 2024
Estabelece os mecanismos de gestão e determina as diretrizes e procedimentos para o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 , que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Política de Governança das contratações desta secretaria, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir o procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Plano de Contratações Anual - PCA: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, que consolida, em um único documento, todas as contratações que a Pasta pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração.

II – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento que fundamenta o PCA, em que a requisitante evidência e detalha a necessidade de contratação;

III - unidade requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: Unidades administrativas com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida pela requisitante;

V - setor de contratações: Gerencia responsável pela consolidação das demandas, coordenação, gerenciamento e criação do calendário de contratação;

VI - autoridade competente: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, conforme atribuições estabelecidas pela Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, e;

VII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC: ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para elaboração, revisão e acompanhamento do PCA de que trata o art. 1º.

DO OBJETIVOS

Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual da SEAS tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

VI - possibilitar a identificação das contratações críticas que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio;

VII - subsidiar a elaboração do calendário de contratação, para possibilitar a previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas.

§ 1º O Plano de Contratações Anual deverá contemplar demandas que ensejam a realização de uma nova contratação, decorrente de processo de licitação, contratação direta, adesão ou consumo de atas de registro de preços.

§ 2º As demandas de contratação que possam ser atendidas mediante a formalização de aditivo de acréscimo em contratos ou termos de adesão a contratos corporativos devem ser contempladas no Plano de Contratações Anual.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.4º. O procedimento para elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento do DFD, diretamente no sistema PGC, ou outro que o venha substituir, pelo setor requisitante, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do PCA;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da SEAS;

VI - grau de prioridade da contratação, que poderá ser baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela SEAS;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome do setor demandante, com a identificação do responsável;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da SEAS;

Parágrafo Único. As unidades cadastradas como setores requisitantes, com apoio da gerência de compras GC, deverão inserir as informações diretamente no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ou outro sistema que venha sucedê-lo, que possibilite a consolidação das demandas internas de bens, obras, serviços, soluções em tecnologia da informação que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS pretenda contratar ou prorrogar no exercício subsequente, observados os prazos, formas, competências e diretrizes fixadas nesta portaria.

Art.5º. São reconhecidos como Unidades requisitantes as seguintes:

I- Gabinete;

II - Controle Interno;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Gerencia de Compras;

V - Gerencia de Contratos;

VI - Gerencia de Logística;

VII- Gerencia de Tecnologia da Informação;

VIII - Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio;

IX - Gerencia de Gestão de Pessoas;

X - Gerencia de Contabilidade;

XI - Gerência Financeira;

XII - Gerência de Planejamento e Orçamento

XIII - Gerencia de Infraestrutura;

XIV - Diretoria Técnica de Políticas Públicas;

XV - Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social;

XVI - Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos;

XVII - Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social;

XVIII - Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar;

XIX - Coordenadoria Estadual de Política de Habitação;

XX - Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula;.

Parágrafo Único. Cada unidade requisitante deverá indicar, no mínimo, um servidor responsável por incluir as informações no sistema PGC.

Art. 6º Na elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS deve promover diligências necessárias para:

I - conciliar o Plano de Contratações Anual aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

II - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;

III - elaborar o Calendário de Contratações;

IV - indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte pelos setores; e

V - promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, sempre que necessário.

Art. 7°. A Diretoria Administrativa e Financeira expedirá o calendário de elaboração do PCA do ano subsequente , que contemplará suas fases e prazos.

Parágrafo único. Para o plano anual que será executado no exercício de 2025, os prazos serão excepcionalmente diferenciados conforme art. 12 desta portaria.

Art. 8°. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9°. O Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, após aprovado, será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo Único. As contratações cujas informações forem classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, prescindem de publicação nos respectivos portais, ressalvadas as informações não abrangidas pelo sigilo.

Art. 10°. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no período de 1º de setembro a 30 de novembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária, salvo o plano de contratações de 2025, que seguirá os prazos do art. 14 desta portaria.

Art. 11°. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual pode ser alterado, por meio de pedido justificado aprovado pela autoridade competente, realizado através do Sistema SEI.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, após a atualização e aprovação pela autoridade competente, será disponibilizado conforme disposto no art. 9 desta portaria.

Art.12°. A elaboração do PCA 2025 da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, seguirá os seguintes prazos:

I - **até o dia 14 de outubro de 2024**: elaboração do DFD no PGC pelas unidades requisitantes;

II - **até o dia 15 de novembro de 2024**: análise e consolidação das informações por parte da Gerência de Compras;

III - **até o dia 29 de novembro de 2024**: análise dos DFDs consolidados, por parte do Ordenador de Despesa; e

IV - **até o dia 02 de Dezembro de 2024**: Aprovação e publicação do PCA no PNCP.

§ 1º. No período de análise e consolidação, compreendido no inciso II, a Gerência de Compras poderá devolver o DFD em casos de informações insuficientes ou divergentes. Nestes casos o prazo para adequação, pela setorial demandante, será de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Compete ao Ordenador de Despesas analisar as demandas encaminhadas pelos setores, podendo propor alterações e contestar os itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se necessário, devolvê-los às unidades, que os submeterá à gerência de compras, respeitando os prazos previstos nesta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

§ 3º. Os prazos aqui estabelecidos valerão apenas para este exercício.

Art. 13°. As demandas serão consolidadas pela Gerência de Compras, que criará o calendário de contratações.

Parágrafo Único. Os processos de compras e contratações deverão ser iniciados, no setor requisitante, com prazo de antecedência mínima de 6 (seis) meses da data pretendida para aquisição/fornecimento ou prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14°. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria.

Art. 15°. Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1446 de 10 de setembro de 2024.

Art. 16°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053236450

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 560/2024/FEASE-ASCI (0053111799) de25/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052870780), (0052874359) e (0052874437).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053227678

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 140 de 27 de setembro de 2024

Designar servidores a responder por toda Documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agriculta - SEAGRI e fundos PROLEITE e FUNCAFÉ vinculados a unidade, pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando os objetivos de aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos públicos com a manutenção do bens no âmbito da unidade, garantindo a transparência dos atos públicos;

Considerando o Processo nº 0025.003517/2024-58 através do Memorando nº 135/2024/SEAGRI-DE (0053280430), quanto a solicitação de providências referente a substituição de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para responderem por toda documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agriculta - SEAGRI e fundos PROLEITE e FUNCAFÉ vinculados a unidade, referente a todos serviços inerentes ao órgão DETRAN, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Paulo de Tasso Wanderley Ferro	******097	Chefe de Núcleo Técnico Executivo
Cleverson David Magalhães Lima	******589	Assessor V
Francisco Raimundo da Costa Moura	******609	Assessor I

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria ficam autorizados a assinar, praticar atos públicos de responsabilidade voltados aos assuntos e atividades pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 87 de 14 de maio de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 - Publicação em 15/05/2024).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0053297578

Portaria nº 139 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade seguir com os procedimentos processuais no cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI;

Considerando o Processo nº 0025.003516/2024-11 solicitando **alteração** da designação para exercer a função de responder como Chefe do Setor de Transporte, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria, através do Memorando nº 134/2024/SEAGRI-DE (0053279468).

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR e Delegar Competência dos atos administrativos públicos, a contar de **23.09.2024**, ao servidor **Cleverson David Magalhães Lima**, matrícula nº ******589, na atribuição de responder como **Chefe do Setor de Transporte**, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 123 de 22 de junho de 2023** (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 - Publicação em 23/06/2023 - 0039329317).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação,produzindo efeitos a partir da data 23.09.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0053297284

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 767 de 18 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO da Ulsav de Nova Colina, **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Cadastro XXXXXX786, C.P.F. XXX.384.557-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.400,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Nova Colina.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0052967402

Portaria nº 770 de 20 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional de Porto Velho, ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO, Cadastro XXXXXX776, C.P.F. XXX.701.942- XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mile quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	3.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0053059807

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 381 de 26 de setembro de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA, conforme processo nº 0028.007689/2024-71.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.007689/2024-71 que refere-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA, tendo como objeto promover o fortalecimento das políticas ambientais em Rondônia, das cadeias produtivas e a gestão sustentável dos recursos naturais por meio do estabelecimento de programa(s) de ampla colaboração para o desenvolvimento de estratégias vinculada à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

bioeconomia, adequação regularização ambiental de propriedades rurais, restauração de florestas públicas e a transferência de tecnologias de interesse mútuo dentro de suas competências e legislação.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º.**DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA, tendo como objeto promover o fortalecimento das políticas ambientais em Rondônia, das cadeias produtivas e a gestão sustentável dos recursos naturais por meio do estabelecimento de programa(s) de ampla colaboração para o desenvolvimento de estratégias vinculada à bioeconomia, adequação regularização ambiental de propriedades rurais, restauração de florestas públicas e a transferência de tecnologias de interesse mútuo dentro de suas competências e legislação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Diogo Martins Rosa	300.xxx.959	Assessor IX	PRESIDENTE
Geovani Marx Rosa	300.xxx.787	Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	MEMBRO
José Leandro Barbosa de Azevedo	300.xxx.406	Assessor VIII	MEMBRO

Parágrafo Único.Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 2º.A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Acordo de Cooperação Técnica a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º.O prazo da duração desta designação será de **30 (trinta dias)**, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053259232

Portaria nº 382 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 30/2024/SEDAM-COAI (0053010758), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.020504/2024-13;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga de 04 (quatro) dias, a servidora **CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA,** ocupante do cargo de ASSESSOR V, Matrícula n.º ******444, lotada na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, **nos períodos de 14/10 a 15/10/2024 e 18/11 a 19/11/2024,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID* - (0053016850).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053294154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 383 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 78/2024/SEDAM-COLMAMINDSER (0053140019), Plano de Trabalho (0053135073), Autorização SEDAM-DIREX (0053183931) contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020722/2024-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a servidora **LETÍCIA MATIAS PINHEIRO ROCHA,** pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM no cargo de Analista Ambiental/Engenheiro de Pesca e Aquicultura, matrícula ******114, com lotação na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 30.09.2024 a 30.12.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Capítulo IV da Portaria n.º 353/2024, especialmente:

I – Definição clara das atividades e metas a serem realizadas, visando ao aumento da eficiência institucional;

II – Demonstração de aumento de eficiência e produtividade, com a fixação de metas e indicadores específicos de produtividade e desempenho;

III – Acesso diário e regular aos sistemas institucionais (SEI, SIGLAM, SOLAR, CAR e demais que sejam implementados) e ao e-mail institucional;

IV – Manter comunicação constante com a chefia e participação ativa em reuniões virtuais, com câmera ligada, sempre que convocado;

V – Compromisso de comparecimento presencial às suas expensas, quando solicitado, consoante o disposto no §1º do Art. 12 da Portaria n.º 353/2024, **com comparecimento obrigatório a cada três meses por 15 dias de trabalho presencial;**

VI – Compromisso de cumprir o percentual obrigatório de majoração da distribuição processual em no mínimo 25% acima da média dos servidores que trabalham presencialmente, conforme o inciso VI do Art. 10 da Portaria n.º 353/2024;

VII – Indicação expressa dos meios de comunicação e integração com a equipe de trabalho durante o regime de Home Office.

Art. 3º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 4º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 5º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053294198

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria de férias nº 12705 de 30 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALINA DOS SANTOS DIAS,** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31484

Portaria nº 384 de 30 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 6/2024/SEDAM-GEDPC (0053255606), Plano de Trabalho (0053256046), Autorização SEDAM-DIREX (0053267933), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA,** Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula ******293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 30.09.2024 a 30.12.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053319428

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 369 de 19 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n° 0041.002519/2023-41, em favor da empresa **EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO**, CNPJ: 35.735.519/0001-00, referente a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento paras as Organizações da Sociedade Civil na cidade de Ji-Paraná, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestor: Edevaldo Celestino da Silva Filho, Assessor, Matrícula ******682;

II - Fiscal: Ana Claudia Souza da Silva Razini, Assessora, Matrícula ******020;

III - Fiscal: Rosiane Fidelis do Nascimento, Assessora, Matrícula ******940;

IV - Fiscal: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora, Matrícula ******622;

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento paras as Organizações da Sociedade Civil, que se realizará no período de outubro de 2023 a abril de 2024 na cidade de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GISELE AMARAL CINTRA
Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
SEDEC-RO

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053001676

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000715/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 575/2024/SEDEC-CI (0052161656), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 575/2024/SEDEC-CI (0052161656), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FALCÃO, ROQUE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, HILBER APARECIDO DE OLIVEIRA E EDNELSON NEVES DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053284189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0041.000717/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 554/2024/SEDEC-CI (0051894080), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 554/2024/SEDEC-CI (0051894080), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE VALDECI COSTA , CLEISON REBOUÇAS DA SILVA, MARILSON SILVA ANDRADE E MOISÉS SILVA FRANÇA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053232049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001334/2024-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 549/2024/SEDEC-CI (0051865264), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 549/2024/SEDEC-CI (0051865264), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO E LUANA DO NASCIMENTO CASTRO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053275500

TERMO DE ENCERRAMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 041.002176/2024-03

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 572/2024/SEDEC-CI (0052158149), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 572/2024/SEDEC-CI (0052158149), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053278771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002186/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 482/2024/SEDEC-CI (0051363356), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 482/2024/SEDEC-CI (0051363356), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053276931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002273/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 573/2024/SEDEC-CI (0052158585), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 573/2024/SEDEC-CI (0052158585), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO E AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053277878

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000685/2024-42

INTERESSADOS: **HIDEQUEL BELEM DE SOUZA, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, ULISSES DA SILVA GUEDES**

Considerando o Parecer nº 164/2024/SETUR-CI (0052920727) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2024

Protocolo 0053324551

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 680 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0053191934);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0053192168), nos autos do Processo SEI nº 0069.003181/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, ao servidor **Albenir Antonio de Mello Carvalho**, Engenheiro Civil, matrícula nº ******961, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, no período de **06 a 13.01.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.01.2024; 15.04.2024;01.07.2024 e 09.09.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053287342

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 302/2024/DER-GECON

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 1954/2024/DER-CI (id 0052794475), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 31/2023/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.008791/2023-31 , que tem por objeto a **aquisição de caminhão pipa para transporte de água.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053127727

ATO Nº 303/2024/DER-GECON

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2012/2024/DER-CI (id 0053091748), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 200/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.516500/2021-11, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053183966

ATO Nº 305/2024/DER-GECON

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 1579/2024/DER-CI (0051168869), **HOMOLOGO COM RESSALVAS,** a prestação de contas final do **Convênio nº 031/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, processo administrativo nº 0009. 072122/2022-31, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053244940

ATO Nº 306/2024/DER-GECON

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1760/2024/DER-CI (0052027649), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 134/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 073793/2022-10, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053246479

ATO Nº 307/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 2066/2024/DER-CI (0053252481), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 026/2022/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.071266/2022-71, cujo objeto desse projeto é Recuperação de Estradas Vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053278723

Portaria nº 2597 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Declaração DER-GPAX ID(0053107052); nos autos do Proc. 0009.011491/2024-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora: **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******086, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no DER-GPAX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para usufruir em 10/12/2024 a 19/12/2024 **-** 10 (dez) dias; ficando para fruição no novo período de: **03/09/2024 a 12/09/2024 - 10 (dez) dias, referente ao 3º período do exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053288951

Portaria nº 2587 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, de 23 de setembro a 2 de outubro de 2024, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.015281/2023-10	Termo de Contrato 592 (0049225799)	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** ******648	DABSON BUENO DA SILVA **MATRÍCULA:** ******928	ALEXANDRO SANTOS BRITO **MATRÍCULA:** ******494	ALLAN FIGUEIREDO DE ARÚJO **MATRÍCULA:** ******307

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053260009

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 2589 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, da aquisições de materiais agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE JI-PARANÁ, referente a **Termo de Contrato 592 (0049225799)**, da empresa **RONDOMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDABAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	***.110.572-**	Usina de Ji-Paraná
******307	ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO	***.222.042-**	Usina de Ji-Paraná
******800	ANTONIO CELESTINO DA SILVA	***.621.442-**	Usina de Ji-Paraná
******646	MAX LUCIANO DOS SANTTOS HOLANDA	***.331.982-**	Usina de Ji-Paraná

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0053266940

Portaria nº 2584 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, de 23 de setembro a 2 de outubro de 2024, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012864/2023-99	Termo de Contrato nº 595/2024/PGE-DERADM	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** ******648	DABSON BUENO DA SILVA **MATRÍCULA:** ******928	EMERSON SANTOS DA SILVA **MATRÍCULA:** ******399	JÉSSICA NELLY ARNOLD **MATRÍCULA:** ******839

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 0053245411

Portaria nº 2588 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, de 23 de setembro a 2 de outubro de 2024, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012695/2023-97	Termo de Contrato nº 596/2024/PGE-DERADM	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** ******648	DABSON BUENO DA SILVA **MATRÍCULA:** ******928	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS **MATRÍCULA:** ******916	MARCELO EDUARDO WUNCH **MATRÍCULA:** ******542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0053260426

Portaria nº 2596 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (id.0053254200), Portaria Anual de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023 (id.0053285082), portaria de remarcação de férias n.º 1198 de 18 de janeiro de 2024 (id.0053287385), nos autos do Proc. 0009.011718/2024-27.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MOISES GREGORIO PEREIRA - matrícula n.º ******174,** Chefe de Equipe de Campo**,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 23/09/2024 até 12/10/2024 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **30/09/2024 até 19/10/2024 - 20 (vinte) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0053285286

Portaria nº 2581 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052998710), Plano de Trabalho Home Office (0052998957), nos autos do Processo SEI nº 0009.004050/2024-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **30.09.2024 à 28.12.2024**, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053224841

Portaria nº 2592 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0052929449), nos autos do Processo SEI nº 0009.011343/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 18 de setembro de 2024, na Gerência de Tecnólogia da Informação, o servidor **FELIPE DE ASSIS LOURENÇO**, matrícula nº ******127, Assessor V, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053271657

Portaria nº 2594 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 501/2024/DER-13RR (ID. 0053244435), nos autos do processo 0009.011705/2024-58;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 26/09/2024 a 05/10/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **DJALMA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº ******187**, ocupante do cargo de Oficia de Manutenção, lotado no DER-13RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **16/09/2024 à 05/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053276344

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 2593 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GI (ID. 0053271171) e Despacho DER-GI (ID. 0053271737), nos autos do Processo 0009.011732/2024-21.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO**, matrícula n.º ********547,** Assessor V, lotado no DER-GI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 02/12/2024 até 11/12/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 18/11/2024 a 27/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053274350

Portaria nº 2598 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GGP (id.0053227291), Portaria Anual de Férias nº 8769 de 09 de outubro de 2023, (id. 0053295726), nos autos do Proc. 0009.011675/2024-80.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA,** ocupante do cargo de Auxiliar em atividades administrativas, matrícula **nº ******830,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 10/10/2024 a 19/10/2024 - 10 (dez) dias**,** e 20/11/2024 a 29/11/2024 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de**10/10/2024 a 29/10/2024 - 20 (vinte) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053294481

Portaria nº 2605 de 30 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 09 de outubro de 2024**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/CPPAD/CORRG/DER/2024**, **SEI n.º 0009.006462/2024-36**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 183/2024/DER-CPPAD (id 0053333973).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053334514

Portaria nº 2603 de 30 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 07 de outubro de 2024**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/CPPAD/CORRG/DER/2024**, **SEI n.º 0009.006547/2024-14**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 182/2024/DER-CPPAD (id0053330508).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053330897

Portaria nº 2601 de 30 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053273646) e Certidão de Casamento (0053287729), nos autos do Processo SEI Nº 0009.011735/2024-64;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, o servidor **BRENDO ALVES GUILHERME**, Chefe de Equipe Administrativa, matricula nº ******263, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste**,** no período de **27 de setembro a 04 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053314818

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 195/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, sendo **18/11/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP.: 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053286740

Portaria nº 1362 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062225/2024-16;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES**, Estatutária, matrícula nº ******454, para responder, em substituição ao servidor **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL**, matrícula nº ******459, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-02,** no período de **28/08/2024 a 11/09/2024,** correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053269013

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACONV Nº 012/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE JARU (CNPJ nº 04.279.238/0001-59).

OBJETO: Fica prorrogado de prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2024. O valor do ressarcimento previsto no item 5.2 e anexo único do Convênio, por multa processada e efetivamente arrecadada, passa a ser de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.070716/2022-79.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito de Jaru

EDSON DA SILVA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Protocolo 0053270215

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Portaria nº 1361 de 27 de setembro de 2024

Altera o Plano de Contratações Anual de 2024 do DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando os requerimentos e justificativas apresentados pela DETRAN-DGP, no processo administrativo nº 0010.062673/2024-10, para a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual de 2024;

Considerando a necessidade de manter a continuidade e a eficiência operacional da Coordenação Administrativa, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações e serviços;

Considerando o alinhamento desses credenciamentos com o Plano Estratégico 2023-2026 da autarquia, visando o reconhecimento pela gestão de simplificação procedimental, sustentada na segurança advinda de sistema de controle, fiscalização e rastreabilidade;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 471 de 13 de março de 2024, para incluir os seguintes itens no Plano de Contratações Anual de 2024:

I - Item 10.43: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização, logística e execução de todas as etapas e fases necessárias para a realização de Concursos e Seleções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO Nº 8 - PCA DETRAN/RO 2024

Item	Unidade Gestora	Unidade Técnica	Demanda
10.43	Diretoria de Gestão de Pessoas	Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização, logística e execução de todas as etapas e fases necessárias para a realização de Concursos e Seleções.

Protocolo 0053267429

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 639 de 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o processo n.º 0016.005126/2024-87;

Considerando o teor do Memorando n.º 120/2024/IPERON-GEFPAP (0053108886);

Considerando o teor da Decisão n.º 1666/2024/IPERON-GAB (0053131535);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053243354).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula nº ******642, ocupante do cargo Técnica em Previdência, para responder pelo expediente de Gerente da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula nº ******466, ocupante de cargo de Gerente X, no período **7/10/2024 a 16/10/2024**, em razão de fruição de férias, conforme Portaria de férias n° 8829/2024 (0053115528).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053260481

Portaria nº 638 de 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 122, § 2º da Lei Complementar n.º 68 de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Requerimento (0050368390);

Considerando o teor da Decisão n.º 1121/2024/IPERON-GAB (0050508668);

Considerando o teor do Anexo Certidão e Sentença Registro de Candidatura (0053238994).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** desincompatibilização de função pública à servidora **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, conselheira de administração deste Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon, **a partir de 06/07/2024,** para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia **6 de outubro de 2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053251901

Portaria nº 641 de 27 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 1664/2024/IPERON-GAB (0053130546);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053241835).

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 717 de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOE/RO n.º 1 de 03 de janeiro de 2024 (0044787514), a qual instaurou sindicância administrativa, tornando **sem** efeito os atos decorrentes.

Art. 2º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar responsabilidade do(s) servidor(es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme documentos constantes nos autos do processo SEI n.º 0016.100361/2021-19.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	******378
Membro	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	******372
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	******309

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data da publicação, conforme Decisão nº 1664/2024/IPERON-GAB (0053130546).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053287074

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003582/2024-31**. Objeto: A aquisição de equipamentos/ferramentas de Pitometria, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R$ 32.534,29 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Em favor da empresa **MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 66.977.489/0001-64,** conforme Autorização 0053037675 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 32.534,29 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, através do recurso orçamentário **132.102.005 - Maquinas e Equipamentos em Geral**, em favor da empresa **MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 66.977.489/0001-64**, para a aquisição de equipamentos/ferramentas de Pitometria, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053254153

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO n° 0003.003262/2024-81**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei n° 13.303/2016. Objeto: A aquisição de Conjuntos Motobombas de eixo horizontal de marca KSB de diversos modelos de fabricação da Empresa KSB do Brasil Ltda, para instalação nas EEAB'S – Estações Elevatórias de Água Bruta, nas EEAT'S Estações Elevatórias de Água Tratada, EEE'S – Estações Elevatórias de Esgoto, ETA'S – Estações de Tratamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 4.088.482,00 (Quatro milhões, oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, conforme Autorização 0053057632 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.003262/2024-81**, no **Valor total: R$ 4.088.482,00 (Quatro milhões, oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, através do recurso orçamentário **132.102.005 - Maquinas e Equipamentos e Geral**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, tendo como objeto a aquisição de Conjuntos Motobombas de eixo horizontal de marca KSB de diversos modelos de fabricação da Empresa KSB do Brasil Ltda, para instalação nas EEAB'S – Estações Elevatórias de Água Bruta, nas EEAT'S Estações Elevatórias de Água Tratada, EEE'S – Estações Elevatórias de Esgoto, ETA'S – Estações de Tratamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053243002

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO n° 0003.002197/2024-77**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei n° 13.303/2016. Objeto: A aquisição de Conjuntos Motobombas submersíveis marca KSB modelo KRT de fabricação da Empresa KSB do Brasil, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 2.936.530,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

reais), em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, conforme Autorização 0053055878 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R$ 2.936.530,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais)** através do recurso orçamentário **132.102.005 - Maquinas e Equipamentos e Geral**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, tendo como objeto a aquisição de Conjuntos Motobombas submersíveis marca KSB modelo KRT de fabricação da Empresa KSB do Brasil, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053275904

EXTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018/CAERD (id 0053199655)

PROC. SEI RO Nº 0003.542405/2021-23

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato nº 036/2018 refere-se à prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “online” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, emissão da notificação de débito e manutenção de itens do cadastro para todas as localidades operadas pela CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 90 dias, de 07/10/2024 a 03/01/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 1.361.796,00

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.102.316 – Entrega/Leitura de Contas

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

LUIS FERNANDO PERONI/Representante Legal/ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053295842

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR 001/2024

DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

A Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 379/2023, publicado no DIOF/RO de nº 176 de 16/09/2024, vem comunicar aos interessados a mudança da data de abertura do Aviso de licitação, onde se lê: 07 (sete) de outubro de 2024, leia-se: 14 (quatorze) de outubro de 2024.

Permanecem inalterados os demais itens.

Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2024

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23049
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2024, às 15:36

Protocolo 0053315863

Ato Público nº 67/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu a Autorização Ambiental Nº 009/2024 em 12/09/2024 com vencimento em 12/09/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Bananeiras, no ponto de captação de água do município de Seringueiras/RO, nas coordenadas geográficas Latitude 11º 45’28’’S e Longitude 63º 01’50.87’’O.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053333213

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL Nº 002/2024/CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD , torna público para conhecimento dos interessados que no dia, data, horário, e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na forma ELETRÔNICA, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e a Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia, doravante denominada CONTRATADA, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para Levantamento “in loco” da situação estrutural e Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, Plano/Projeto de Recuperação Estrutural e Orçamento do Reservatório Elevado em concreto armado do Centro de Reservação - CR I, Reservatório Elevado em concreto armado do Centro de Reservação - CR II, Reservatório Apoiado em concreto armado do Centro de Reservação - CR III e Reservatório Apoiado em concreto armado do Sistema Independente de Abastecimento de Água do Pantanal – SIAA Pantanal, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO, operado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, doravante denominada CONTRATANTE, incluindo a elaboração de Projeto Executivo de recuperação estrutural completo (caso necessário) com especificações de materiais e orçamento completo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.030465/2022-89/CAERD-RO. Valor estimado desta Licitação R$ 81.600,24 (Oitenta e um mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor preço Global. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de Outubro de 2024. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (dez horas) do dia 23 de Outubro de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD.

Porto Velho – RO, 30 de Setembro de 2024.

JEFFERSON SUAREZ LOPES

Presidente da Comissão

Portaria nº 270/2024/CAERD

Protocolo 0053336171

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Tipo Menor Preço por ÍTEM, por ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE), Conforme o que dispõe a Lei 12.695, de 25 de julho de 2012; seguindo o Processo n° 23034.028908/2022-18(FNDE); PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 do Órgão Gerenciador 153173, FNDE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023, objeto: Aquisição de VEICULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR/ORE-2, Fontes de Recursos: Nº/ANO DA PROPOSTA: 009384/2024-FNDE, Termo de Compromisso PAC n° 957527-4, Recursos via plataforma do Governo Federal e contra partida municipal, Termo de Compromisso PAC n° 957527-4. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo administrativo nº 1562/SEMED/2024, sendo vencedor empresa: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, no valor de R$ 398.5000,00 (trezentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais).

Parecis/RO, 24 de setembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO30438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 09/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 03/10/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de RR 22.821,84 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia D’Oeste-RO, 27 de setembro de 2024.

Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Protocolo DO30434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011-2024

Apo´s constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PE 011/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TERMO DE CONVÊNIO Nº 402/2024/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fornecedor : GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85. Valor de R$ 124.000,00.

Campo Novo de Rondônia-RO , 27 de Setembro de 2024

CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA

Protocolo DO30446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PROCESSO N. 14-9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: MANAOS CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21, no valor de: R$ 1.435.707,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sete reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada que consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas. Cacaulândia/RO - Convênio CR 943691/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 15.451.1006.1134.0000 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - CR 943691/2023, Ficha: 418
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 26 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024
CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 27/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Vigência: 20/12/2024, Valor Global: R$ 98.707,92 (noventa e oito mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos); Nota de Empenho: 1967 e 2589 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30436

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2024
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 27/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 589/SEMEC/2019; Vigência: 20/12/2024; Valor Global: R$ 46.753,20 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); Nota de Empenho: 2588 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30441

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2024
CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 27/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -

EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 589/SEMEC/2019; Vigência: 20/12/2024; Valor Global: R$ 45.605,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho: 2587 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30442

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, de 28 de junho de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 30/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/12/2024; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021; Processo: 0000702.08.03-2024/SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 472/2024, a despesa com FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF**.** em favor das seguintes empresas: 01) MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91 no valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais); 02) COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 35.963.155/0003-70, no valor de R$ 3.444.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais); 03) NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.552.005/0001-68, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais); 04) WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, CNPJ nº 44.583.018/0001-39, no valor R$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa reais); 05) TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA, CNPJ nº 10.408.092/0001-05, no valor de R$ **153.900,00** (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), 06) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.691.899/0002-12, no valor de R$ **365.000,00** (trezentos e sessenta mil reais); 07) AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.968.287/0002-17 no valor de R$ **679.285,00** (seiscentos e setenta e nome mil e duzentos e oitenta e cinco reais); 08) NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor de R$ **691.920,00** (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e vinte reais); Total Geral Homologado R$ 6.851.095,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).

Corumbiara-RO, 25 de setembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO30439

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 532/2024, a despesa COM FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE E LABORATÓRIO**.** em favor das seguintes empresas: 01) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº41.500.407/0001-65 no valor de R$ 46.742,74 (Quarenta e seis mil, setecentos e

quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos); 02) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.629.597/0001-85, no valor de R$ 84.103,25 (oitenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos); 03) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor R$ 56.425,06 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos); 04) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 38.460.625/0001-09 no valor R$ 45.329,99 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); 05) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 23.528,45(vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), 06) MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 34.758.599/0001-49, no valor de R$ 45.237,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais); 07) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, no valor de R$ 5.498,82 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); 08) V & A DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 26.125.547/0001-07, no valor de R$ 12.840,60 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); 09) CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor de R$ 42.171,00(quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais); 10) COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.644.237/0001-00, no valor de R$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais); 11) MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 36.658.639/0001-06, no valor de R$ 1.448,06 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos); 12) DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.250.886/0001-88, no valor de R$ 16.373,60 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); 13) UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 34.061.908/0001-27, no valor de R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); 14) BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.905.525/0001-90, no valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); Total Geral Homologado R$ 403.085,17 (quatrocentos e três mil e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Corumbiara-RO, 27 de setembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO30440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 922/2024/SEMAF.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: BIRDSEG CACOAL LTDA CNPJ: 42.728.440/0001-00, detentora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Valor total: R$ 72.996,00 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara–RO; 24 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90049/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo n° 1-15324/2023 - SEMUSA torna público

que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: é Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado 60.000 Btus), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 180.455,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data de Abertura: 16/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO30437

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90036/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu (a) Pregoeiro (a), Decreto Municipal nº 4765/2024, torna público a ANULAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMJP-RO, Processo Administrativo n° 1-14991/2023 - SEMOSP, cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1231122). Todas as demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de setembro de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira

Protocolo DO30445

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023. PROCESSO 033/2023.
CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP (MG)
PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000509.05.09-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.**
CNPJ. sob nº 79.788.766/0015-38
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos – PLAYGROUD.
Valor do contrato: R$ 420.057,91 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
Prazo: 90 (noventa) dias
Fonte de Recurso: convênio nº 245/2024/PGE-SEDUC

Costa Marques-RO, 24 de setembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de prazo

CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617-1/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, tendo inicio em 18 de setembro 2024 e término em 15 de janeiro de 2025.
DATA: 17/09/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA.
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO30451

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de valor

CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617-1/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.
OBJETO: aditivo ao contrato acima epigrafado.
DATA: 17/09/2024
EMPENHO: 1377
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA.
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO30450

Lei nº 1140/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO "APRENDE MAIS ALVORADA D'OESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado no âmbito do município de Alvorada d'Oeste/RO, o Programa Municipal de Alfabetização na idade certa, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), denominado, Aprende Mais Alvorada d'Oeste.

Art. 2ª As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo: https://encurtador.com.br/56dOf

Alvorada D'Oeste 30 de setembro de 2024

Vanderlei Tecchio
PREFEITO

Protocolo DO30457

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2024
Processo Administrativo nº 302/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias apos a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30447

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2024
Processo Administrativo nº 302/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a para Contratação de empresa especializada em Serviço de implantação do Sistema Web de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de processos administrativos, tramitando entre todas as unidades do município, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos da administração pública, integrados em tempo real aos sistemas de contabilidade, tributos, recursos humanos, licitações e ação social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referencia.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de implantação será de 20 (vinte) dias apos a assinatura da ordem de serviço e 120 (cento e vinte) dias para realização da conversão e migração dos dados.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro 2024.

Assinam:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30449

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021, e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos **Processo Administrativo nº** 605/2024, Concorrência Eletrônica n° 003/2024. **Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA. **Valor Total Homologado-R$** 659.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove mil reais). THEOBROMA-RO, 30 de Setembro de 2024.

GILIIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30448

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMT/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/SEMOSP/2024
PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 876/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GEREMIA E ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 63.618.615/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviços de **TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **09 (Nove) meses**, contados da assinatura. **Valor R$**: 50.790,00 (cinquenta mil setecentos e noventa reais). Theobroma/RO, 30 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30456

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/PMT/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2024
PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 875/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** H. C. RECAPADORA LTDA, CNPJ nº 84.640.838/0001-30 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **09 (Nove) meses**, contados da assinatura. **Valor R$**: 82.317,00 (Oitenta e dois mil trezentos e dezessete reais). Theobroma/RO, 30 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeitura Municipal

Protocolo DO30460

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 - SUPEL
PROCESSO Nº. 649/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **048/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 (UMA) ENSILADEIRA 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 02 (DOIS) SULCADORES COM DISCO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 153/2024/PGE-SEAGRI**. A entrega dos Envelopes será até o dia 01/11/2024 ás 08h00min.**

horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 01/11/2024 ÀS 09H00MIN. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**. Theobroma/RO, Em 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Protocolo DO30464

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - SUPEL

PROCESSO Nº. 650/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **053/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 008/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 179/2024/PGE-SEMAGRI**. A entrega dos Envelopes será até o dia 01/11/2024 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 01/11/2024 ÀS 10H00MIN.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**. Theobroma/RO, Em 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Protocolo DO30465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO

Nº 90112/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 19880/SEMDES/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Consumo tipo: Absorventes Higiênicos (item fracassado no Processo 16.119/24), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 138.470,10. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90112/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2024 até às 09h00min do dia 15/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de setembro de 2024.

Valdesir Suhre

CAR Pregoeiro

Protocolo DO30466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1165/SEMSAU/2024**
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: **036/PMMS/2024**
Forma: **Eletrônica**
Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R$ **148.287,50**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo utilitário SUV para atender as necessidades da **Farmácia Básica municipal - CNES Nº 7277121**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 07007/2024-11**, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/10/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de setembro de 2024.

Glauciano de Assis Silva
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO30452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 018/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL**

E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPEDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1179/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/10/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$1.878.183,49 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO30453

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 019/SUPEL/2024
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSINTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS,** Proveniente de Recursos Próprios**. Processo nº. 855/SEMADF/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/10/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.023.425,98 (um milhão e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO30454

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 01/2023
PROCESSO Nº: 77/2023

CELEBRAÇÃO: 27/09/2024
ADITIVO DE VALOR

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de Serviços de horas Médicas para cobrir férias de médicos efetivos plantonistas do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
PRAZO: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 01/2023.
VALOR: O valor global do presente aditivo é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Sendo 25,00% do valor global do contrato
NOTA DE EMPENHO: Nº 2010/2024 de 25/09/2024

Nova União - RO, 27 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº921/2024
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros.
R$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/10/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 15/10/2024 Início da Sessão Pública: 15/10/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Setembro de 2024.
Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO30468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 19/2024, Menor Preço

Global, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial na via Avenida Florianópolis - entre a Avenida Carlos Gomes e Rua Maranhão em Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV COSNTRUTORA LTDA – CNPJ N° 08.259.524/0001-03** com proposta de **R$ 165.054,42 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

Pimenta Bueno – RO, 30 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO30459

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ROSSI CONSTRUÇÕES LTDAinscrito(a) no CNPJ Nº 33.254.322/0001-16- Rua Quintino Cunha, 375, Centro (S-01) Vilhena/RO-DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a construção de 03 salas de aula e bloco com duas salas e banheiros na Escola Municipal Águia Dourada, situada na Linha 108, zona rural, em Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 553.961,49 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).**-**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Ficha: 788- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO**, conforme pedido de empenho nº 5373/2024 de 27 de setembro de 2024.- **Ficha: 795- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO,** conforme pedido de empenho nº 5373/2024 de 27 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Empresa vencedora do certame, com (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato.- O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 27 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30463

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 39/2024, Processo Administrativo 2109/24– SEMPLAFIN, Tendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis. Objeto: **Aquisição de capacetes, capas de chuva, luvas, jaquetas, botinas/coturnos para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 30/09/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 04/10/2024 às 07:59. **DATA PARA LANCES:** 04/10/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 07/10/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do

Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

COLORADO DO OESTE -RO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO30458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/PMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9193/PMJ/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 158/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MENÉZIO DE VICTO, NO MUNICÍPIO DE JARU,** com recursos provenientes do referente Termo de Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP. No valor estimado de **R$ 813.004,85 (Oitocentos e Treze Mil Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).** Início da Sessão Pública: **11 de novembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 158/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO30462

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 9997/2024/SEMES

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 09/2024/PMV, tipo MENOR PREÇOGLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART. Valor total estimado: R$ 404.969,97 (quatrocentos e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Data de Abertura: 19/11/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO30467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2351/2024, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA- inscrita sob o CNPJ 04.071.210/0001-21, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) ELITE LAUDOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 38.468.746/0001-05, no valor total de R$ 102.219,96 (cento e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);. Valor total homologado de R$ 108.219,96 (cento e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Alto Paraíso-RO,27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30469

EXTRATO DA - ARP nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", no valor total de: R$ 108.219,96 (cento e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 0F2FCF88 data de circulação 01/10/2024.

Alto Paraíso/RO, 30 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO30470

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 015/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2636/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR). Em favor da Empresa: IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291 - CNPJ: 44.918.018/0001-42. Valor total adjudicado homologado de R$ 11.043,00 (onze mil e quarenta e três reais).

Alto Paraíso – RO, 27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30471